



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022

Edição 37

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.905, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento, regulação da estrutura, missão, visão, valores, competência, finalidade e atividades internas e externas da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP, conforme o estabelecido nos arts. 78 e 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A SUGESP, Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como escopo e competência:

I - promover e criar políticas de gestão no controle dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, que envolvam suas competências legais;

II - normatizar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos diversos e protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam dar suporte na operacionalização das atividades do Poder Executivo;

V - realizar aquisições e contratações corporativas para gerar ganhos na eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando assim, o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;

VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais, sejam próprios ou locados e suas manutenções;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, à Secretaria da Casa Militar e Casa Civil, Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, Superintendência Estadual de Comunicação;

VIII - assessorar o Governador, Vice-Governador e Secretário-Chefe da Casa Civil, em suas respectivas áreas de competência;

IX - assistir diretamente a administração dos prédios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, gerindo os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

XI - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira, possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos órgãos e entidades instalados nas edificações, no desempenho de suas atividades;

XII - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XIII - normatizar e operar o núcleo de viagens e diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais do Poder Executivo,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pela Lei, visando assim o interesse público; e

XIV - atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta.

XV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado.

CAPÍTULO II

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 3º A SUGESP tem como marco institucional os pressupostos Missão, Visão e Valores que representam as premissas para a organização e seus colaboradores, na medida em que indica o seu propósito de existência e o caminho a seguir, estabelecendo objetivos e a maneira de alcançá-los:

I - missão: promover a gestão e o controle dos gastos públicos essenciais do Poder Executivo Estadual e o acesso à cidadania, com eficiência e economicidade;

II - visão: ser referência regional em gestão dos gastos públicos e promover a cidadania, com excelência, qualidade e eficiência, por meio de soluções inovadoras; e

III - valores: são princípios que devem servir de referência para as atitudes diárias de cada membro da equipe SUGESP, tanto em suas relações interpessoais de trabalho como em seu posicionamento institucional, pautados na honestidade, ética, comprometimento, responsabilidade e transparência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A SUGESP, dirigida pelo (a) Superintendente de Gestão de Gastos Públicos, com o auxílio do (a) Diretor (a) Executivo (a), possui a seguinte Estrutura Orgânica subordinada em níveis hierárquicos:

I - Gabinete;

II - Diretoria Executiva:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Controle Interno;

c) Assessoria Jurídica; e

d) Ouvidoria Setorial;

III - Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF:

a) Gerência de Finanças - GFIN;

b) Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN;

c) Gerência de Contabilidade - GCONT;

d) Gerência de Compras - GCOM;

e) Gerência de Contratos e Convênios - GCONV;

f) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP; e

g) Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

IV - Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA:

a) Gerência de Controle dos Gastos - GCG:

1. Núcleo de Gastos Essenciais - NGE;

2. Núcleo de Passagens - NPA; e

3. Núcleo de Diárias - NDI;

b) Gerência de Manutenção Automotiva - GMA;

c) Gerência de Abastecimento - GABS;

d) Gerência de Transporte - GTR:

1. Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais - NVTF;

V - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP:

a) Gerência de Engenharia - GEN:

1. Núcleo de Elétrica - NEL;

2. Núcleo de Manutenção Predial - NMP;

3. Núcleo de Hidráulica - NHI; e

4. Equipe de Manutenção e Montagem - EMM;

b) Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;

VI - Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM:

a) Gerência Administrativa - GADM:

1. Núcleo de Fiscalização - NFIS; e

2. Núcleo Operacional - NOP;

b) Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST;

VII - Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

a) Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

1. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade I;

2. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade II; e

3. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade Móvel;

b) Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regionais:

1. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional I;

2. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional II;

3. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional III; e

4. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional IV.

Parágrafo único. A subordinação dos setores observará os níveis hierárquicos do organograma da SUGESP, constante no Anexo Único, seguindo pelos níveis do Gabinete, Diretoria Executiva, Coordenadorias, Gerências e Núcleos.

CAPÍTULO IV

DO GABINETE

Art. 5º O Gabinete, unidade administrativa da Superintendência subordinada ao Superintendente, competindo:

I - assistir ao Superintendente no desempenho de suas atribuições, na supervisão e coordenação das atividades da Superintendência;

II - organizar a agenda oficial, reuniões e atividades solicitadas pelo Superintendente;

III - coordenar e supervisionar atividades relacionadas à comunicação interna e externa, inclusive nas publicações oficiais das matérias relacionadas à área de atuação da Superintendência;

IV - recepcionar e atender ao público interno e externo;

V - assessorar, planejar, supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar as normas, planos, programas, projetos e atividades da Superintendência interna e externamente;

VI - receber, autuar, controlar e despachar documentos e processos internos e externos, referentes à área de atuação da Superintendência;

VII - elaborar estudos e relatórios solicitados pelo Superintendente;

VIII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Superintendência em tramitação nos outros Órgãos e poderes da Administração Pública;

IX - executar outras atividades compatíveis às competências do gabinete, determinadas pelo Superintendente;

X - promover a articulação da Superintendência com os órgãos e entidades governamentais; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º A Diretoria Executiva é a unidade administrativa da Superintendência subordinada ao Superintendente, competindo:

I - elaborar e implementar Modelo de Gestão para Resultados de processos no âmbito da Superintendência;

II - assessorar o Superintendente no cumprimento das demandas administrativas visando contribuir no alcance dos resultados pretendidos;

III - controlar nas demandas dos gastos públicos relacionados a diárias e passagens, garantindo a gestão destas despesas;

IV - dar assistência direta ao Superintendente, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, à administração geral do Gabinete e aos respectivos Órgãos;

V - elaborar estudos, relatórios técnicos, Instruções normativas, portarias, informativos, projetos de caráter técnico na sua área de atuação;

VI - substituir o Superintendente durante seus impedimentos nos demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

VII - acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pertinentes as coordenadorias assessorando o Superintendente na tomada de decisões;

VIII - elaborar, assessorar e distribuir procedimentos administrativos relacionados a área de atuação de cada Coordenadoria no termo da legislação vigente;

IX - elaborar, revisar, rever e propor minutas de atos de interesse da Superintendência;

X - executar outras atividades compatíveis com o seu cargo e por delegação expressa; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Assessoria de Gabinete

Art. 7º A Assessoria de Gabinete é a unidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio ao Superintendente e Diretor Executivo nos gastos públicos, amparando nas atividades de minutas de ofícios, memorandos, despachos, relatórios, projetos e outros atos normativos.

§ 1º Compete à Assessoria de Gabinete:

I - estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação estadual, em consonância com as alterações na legislação federal;

II - assessorar o Superintendente e o Diretor Executivo no cumprimento das demandas administrativas, referentes aos requerimentos protocolizados;

III - auxiliar nas demandas dos gastos públicos relacionados a diárias e passagens, garantindo a gestão, eficiência e a qualidade destas despesas;

IV - dar assistência direta ao Superintendente, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, à administração geral do Gabinete e aos respectivos Órgãos;

V - elaborar relatórios, estudos, portarias, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Superintendente e Diretor Executivo;

VI - assessorar o Superintendente e Diretor Executivo para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

VII - assessorar nas ações de comunicações no âmbito publicitário e utilização de ferramentas, tecnologias do marketing digital; e

VIII - executar outros serviços técnicos que forem determinados.

§ 2º A Assessoria de Gabinete poderá desenvolver atividades estratégicas, inclusive em conjunto com as Coordenadorias da SUGESP, quando delegadas pelo Superintendente ou Diretor Executivo.

Seção II

Controle Interno

Art. 8º O Controle Interno compreende o plano de organização e métodos de procedimentos utilizados pela Administração Pública que serão conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações.

Art. 9º O Controle Interno, subordinado administrativamente ao Superintendente e Diretor Executivo e tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado - CGE, compete:

I - elaborar os Planos Anuais de Avaliação de Controle Interno do órgão e submeter à CGE;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais para exercerem a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão desviar-se das normas e procedimentos legais;

IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da CGE; e

V - exercer outras atividades correlatas à área de atuação da Unidade Setorial de Controle Interno da SUGESP.

Seção III

Assessoria Jurídica

Art. 10. A Assessoria Jurídica é unidade setorial de execução da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com competências próprias atribuídas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, cabendo-lhe exercer a consultoria jurídica da SUGESP, função privativa dos Procuradores do Estado, nos moldes da supracitada Lei Complementar.

Parágrafo único. Compete à Assessoria Jurídica:

I - examinar, registrar, elaborar, lavrar, vistar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos, termos aditivos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres em que for parte a SUGESP;

II - emitir pareceres, informações ou despachos sobre matéria jurídica de interesse da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

III - prestar orientação jurídica ao Superintendente nos assuntos de competência da Procuradoria Geral do Estado; e

IV - demais atribuições que constam na Lei Complementar nº 620, de 2011.

Seção IV

Ouvidoria Setorial

Art. 11.A Ouvidoria Setorial tem como função precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico da Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, as seguintes atribuições:

- I - promover a participação do usuário do Palácio Rio Madeira, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantia de sua efetividade, quando solicitadas no sistema informatizado;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações legais;
- VI - receber, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; e
- VIII - executar outros serviços técnicos que forem determinados.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF

Art. 12.A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, coordenará as atividades afetas à administração, orçamento, finanças, contábeis, patrimônio, almoxarifado e gestão de pessoas, observando as legislações vigentes de gestão e o interesse público.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF:

- I - promover a perfeita integração com órgãos e coordenadorias, gerências, núcleos, assessorias e órgãos vinculados, para a aplicação de suas diretrizes e determinações técnicas e administrativas;
- II - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos administrativos: de contratação de serviços, obras e aquisições; de gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos e convênios; dos bens permanentes e de consumo; de gestão de pessoas; dos planejamentos, monitoramentos e acompanhamentos financeiros e orçamentários e dos registros contábeis;
- III - formular e auxiliar na elaboração de relatórios, exposições de motivos, justificativas, estudos técnicos, entre outros atos administrativos de suas áreas correlatas;
- IV - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;
- V - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades realizadas pela Coordenadoria; e
- VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção I

Gerência de Finanças - GFIN

Art. 13.A Gerência de Finanças - GFIN é responsável por executar as atividades afetas à área financeira.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Finanças - GFIN:

- I - conferir, registrar, lançar dados/informações financeiras no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;
- II - emitir, registrar e controlar a certificação sistêmica da despesa, liquidação, preparação de pagamento, ordens bancárias dentre outros, no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;
- III - controlar, gerenciar, solicitar as liberações financeiras de acordo com prazos, normas e legislações vigentes;
- IV - instruir os Autos com as guias de retenções como: ISS, IRRF de Pessoa Física e Jurídica, INSS e outros, caso necessário;
- V - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades; e
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN

Art. 14.A Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN é responsável por executar as atividades afetas às áreas de planejamento orçamentário.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN:

- I - gerenciar, orientar, instruir, auxiliar na elaboração e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
- II - conferir, registrar, lançar dados/informações orçamentárias no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;
- III - acompanhar a execução orçamentária emitindo atos administrativos aos Órgãos responsáveis pelo planejamento,

orçamento e gestão do Estado;

IV - analisar e propor alterações da dotação orçamentária de forma a garantir a alocação de recursos orçamentários para realização das despesas;

V - emitir, registrar e controlar a programação financeira, Notas de Empenhos, notas orçamentárias, notas de descentralização de crédito no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

VI - acompanhar, registrar e controlar as informações sobre a execução das despesas e dos respectivos saldos das Notas de Empenhos;

VII - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

VIII - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Gerência de Contabilidade - GCONT

Art. 15.A Gerência de Contabilidade - GCONT é responsável pela execução das atividades afetas às áreas contábeis.

Parágrafo único.São atividades da Gerência de Contabilidade - GCONT:

I - controlar e movimentar as contas bancárias da SUGESP referentes às devoluções de diárias e desuprimentos de fundos, rendimentos das aplicações financeiras, despesas bancárias, depósitos, devolução de salários e outros, providenciando, junto às instituições financeiras, os comprovantes para identificação dos créditos e débitos efetuados nas contas;

II - realizar o controle e contabilização dos pagamentos realizados através de débito automático;

III - realizar mensalmente a conciliação bancária dentro dos prazos estabelecidos, emitindo os demonstrativos conforme modelos do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

IV - acompanhar, orientar, conferir, registrar, lançar os atos e fatos contábeis no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

V - receber e conferir os balancetes do patrimônio e almoxarifado lançando no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado; as saídas e entradas dos materiais permanentes e de almoxarifado, de acordo com as legislações e normas vigentes e em conformidade com os Relatórios da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado ou Comissões instituídas;

VI - realizar reconhecimento da depreciação mensal referente aos bens permanentes da SUGESP e Órgãos vinculados;

VII - orientar, instruir, normatizar e analisar previamente, realizar a liberação e a prestação de contas dos adiantamentos (suprimento de fundos);

VIII - elaborar e atualizar mensalmente os anexos modelos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TC-08 e TC-09 ou outros que venham a lhe substituir), referente aos suprimentos de fundos concedidos;

IX - realizar baixas nos Sistemas de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil do Estado das despesas de diárias e dos suprimentos de fundos;

X - elaborar e encaminhar a Prestação de Contas Anual da SUGESP para o Órgão competente, de acordo com os prazos e diretrizes definidas nas normas legais;

XI - elaborar os balancetes e balanços trimestrais e anuais sobre a execução orçamentária e a situação econômico-financeira e patrimonial da SUGESP;

XII - manter atualizados o cadastro da SUGESP perante os Órgãos Federal, Estadual e Municipal;

XIII - analisar processos de despesas quanto aos aspectos contábeis, encaminhando-os para arquivamento;

XIV - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

XV - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e

XVI - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

Gerência de Compras - GCOM

Art. 16.À Gerência de Compras - GCOM, compete gerir as atividades afetas aos procedimentos administrativos de contratação de serviços, obras e aquisições.

Parágrafo único.São atividades da Gerência de Compras - GCOM:

I - orientar, instruir e dar suporte aos procedimentos administrativos de contratação de serviços, obras e aquisições;

II - elaborar Projetos Básicos, Termos de Referências, Justificativa de adesão à Ata de Registro de Preços, Justificativa de Contratação Direta, Avisos de Dispensas, Inexigibilidade, Homologação de Licitação;

III - acompanhar a tramitação dos processos de contratações de serviços, obras e aquisições até a sua conclusão, providenciando o saneamento de pendências junto aos setores pertinentes, através de justificativas, notas técnicas e outros atos administrativos;

IV - emitir e verificar a legitimidade dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas legais;

V - desenvolver estudos visando à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente, com vistas à racionalização administrativa, economicidade, proporcionalidade, aumento da competitividade;

VI - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

VII - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção V

Gerência de Contratos e Convênios - GCONV

Art. 17. Compete à Gerência de Contratos e Convênios, a gestão das atividades afetas aos Contratos e Convênios no que se refere à orientação, instrução processual, controle, supervisão, acompanhamento, fiscalização e normatização procedimental.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Contratos e Convênios - GCONV:

I - gerenciar, orientar, instruir, acompanhar a execução, vigência dos Contratos e dos Convênios mantendo atualizadas as informações quanto aos registros, listagem dos gestores, fiscais e membros de comissão de acompanhamento e fiscalização, bem como membros de recebimento de materiais e serviços;

II - orientar os fiscais de contratos, convênios, comissões de acompanhamento e fiscalização nos procedimentos de execução, aditamentos, obrigações e responsabilidades das partes interessadas, primando pela sua fiel execução, propondo dessa forma, medidas saneadoras ao cumprimento, se houver, solicitando manifestações, em tempo hábil;

III - realizar a pré-análise dos processos de pagamento verificando se os recibos, as notas fiscais e faturas; termos de recebimentos, prestações de serviços e aquisições foram realizadas em conformidade às ordens de serviços, contratos, termos de referência/projeto básico, editais de licitação e normas legais;

IV - instruir processualmente os casos de inexecução contratual ou convênio a partir das informações dos responsáveis;

V - providenciar a comunicação aos superiores, contratados e convenientes sobre quaisquer problemas detectados, sanando dúvidas técnicas e administrativas na execução dos contratos e convênios;

VI - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

VII - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção VI

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

Art. 18. A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP é responsável por gerir atividades afetas ao controle, distribuição, registros de utilização do patrimônio e almoxarifado da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

I - planejar, coordenar e solicitar a aquisição de material de consumo e de bens patrimoniais de uso comum da SUGESP e Órgãos vinculados;

II - identificar e acompanhar o lançamento, nos sistemas do Estado, os materiais permanentes adquiridos ou recebidos por cessão, doação e transferência;

III - realizar e acompanhar o lançamento dos materiais de consumo adquiridos ou recebidos no sistema de almoxarifado;

IV - manter atualizados as informações/registros e quantitativos, bem como controlar o estoque de material permanente, material de consumo e realizar a distribuição emitindo o instrumento legal (Termo de Doação, Termo de Responsabilidade, Termo de Entrega, dentre outros);

V - acompanhar e instruir os processos relativos aos bens patrimoniais quanto às incorporações, distribuições, alienação, cessão, baixa, transferência, remanejamentos de bens patrimoniais, entre outros;

VI - orientar os setores da SUGESP e Órgãos vinculados na utilização, manuseio e guarda dos bens móveis e imóveis para objetivar a conservação;

VII - realizar atividades relacionadas à atualização dos balancetes e inventários dos bens móveis e imóveis;

VIII - emitir Relatórios mensais de incorporação, baixas de bens móveis e depreciações;

IX - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

X - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e

XI - realizar outras atividades correlatas.

Seção VII

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP

Art. 19. À Gerência de Gestão de Pessoas - GGP compete a gestão e administração do pessoal da SUGESP e órgãos

vinculados.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

- I - gerir as atividades de gestão de pessoal, observando os registros e atualização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos, no que tange a procedimentos administrativos de nomeação, exoneração, frequências, férias, cálculos e portarias;
- II - gerir as atividades de folha de pagamento dos servidores acompanhando todas as fases procedimentais;
- III - gerir as atividades de folha de pagamento, recesso, desligamento e frequências dos estagiários, acompanhando todas as fases procedimentais;
- IV - elaborar e consolidar o plano de capacitação dos servidores, conforme necessidade de cada coordenadoria;
- V - orientar e fornecer informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores;
- VI - desempenhar suas atribuições em consonância às orientações do Órgão Estadual, responsável pela Gestão de Pessoas;
- VII - orientar e instruir os servidores da SUGESP e Órgãos vinculados, no que tange aos acessos e execuções sistêmicas voltadas para os Recursos Humanos;
- VIII - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;
- IX - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e
- X - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

COORDENADORIA DE GASTOS ADMINISTRATIVOS - CGA

Art. 20. A Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA é o setor que conduzirá as diretrizes estabelecidas nas políticas de gestão das despesas e recursos disponíveis da SUGESP, visando garantir a eficiência e qualidade dos gastos públicos administrativos.

Parágrafo único. São atividades da Coordenadoria dos Gastos Administrativos - CGA:

- I - coordenar as atividades de competência na sua área de atuação da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados;
- II - desenvolver técnicas e políticas de gestão dos gastos públicos para que sejam utilizados de forma eficiente;
- III - coordenar e verificar as gerências subordinadas na implementação e melhoria dos gastos públicos, bem como elaborar estudos que viabilizam novas práticas de gestão;
- IV - coordenar, monitorar e garantir a transparência dos gastos públicos; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Gerência de Controle dos Gastos - GCG

Art. 21. A Gerência de Controle dos Gastos - GCG é responsável pela elaboração técnica de controle na gestão dos gastos essenciais, passagens e diárias no Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Controle dos Gastos - GCG:

- I - gerir as demandas relacionadas aos gastos essenciais, passagens e diárias de forma gestacional;
- II - fiscalizar os contratos de competência da gerência, relacionados aos Gastos Administrativos;
- III - elaborar e realizar o controle dos gastos administrativos, conforme parâmetros estabelecidos através de instruções normativas; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I

Núcleo de Gastos Essenciais - NGE

Art. 22. O Núcleo de Gastos Essenciais - NGE é responsável por operacionalizar as atividades relacionadas aos Gastos Essenciais com: energia elétrica, água, telefonia e internet, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. São atividades do núcleo dos Gastos Essenciais:

- I - execução da triagem do fornecimento de serviço e das atividades contratuais dos Gastos Essenciais, para obtenção do controle finalístico da qualidade e eficácia;
- II - fiscalizar a eficiência dos contratos administrativos para coibir eventuais irregularidades nos serviços oferecidos;
- III - sugerir métricas eficientes de normatização das atividades relacionadas ao controle dos Gastos Essenciais; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Núcleo de Passagens - NPA

Art. 23. O Núcleo de Passagens - NPA é responsável por gerir o fluxo de concessão de passagens aéreas e rodoviárias solicitadas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. São atividades da Núcleo de Passagens - NPA:

- I - analisar, acompanhar os lançamentos de viagens relacionadas às demandas com passagens aéreas e rodoviárias, verificando se as solicitações atendem aos requisitos financeiros e legais;
- II - elaboração de Decreto autorizativo de viagens interestaduais e internacionais;
- III - elaborar documentações técnicas dos trabalhos realizados na sua área de atuação;
- IV - propor sugestões de gestão e rotinas que maximizem os resultados pretendidos nas atividades laborativas; e
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Núcleo de Diárias - NDI

Art. 24.O núcleo de Diárias - NDI é responsável por operacionalizar as demandas das diárias de viagens da SUGESP e órgãos vinculados.

Parágrafo único.São atividades do Núcleo de Diárias - NDI:

- I - analisar as demandas informatizadas das diárias da SUGESP e órgãos vinculados, conforme parâmetros e procedimentos legais;
- II - emitir Nota de Crédito e Nota de Empenho Anual no sistema financeiro do Estado, visando obter a gestão dos gastos realizados com diárias no referido exercício;
- III - desempenhar atividades relacionadas aos pagamentos realizados com diárias, conforme disposições legais, verificando a efetivação das prestações de contas dos tomadores de diárias, sendo informadas e anexadas em seus relatórios de viagens;
- IV - elaborar documentações técnicas e relatórios dos trabalhos realizados na sua área de atuação; e
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Gerência de Manutenção Automotiva - GMA

Art. 25.A Gerência de Manutenção Automotiva - GMA é responsável por controlar os gastos com manutenção dos veículos, embarcações e equipamentos, através de Sistema de Autogestão para prestação de forma contínua, gerenciada, controlada e credenciada da rede especializada em manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo único.São atividades da Gerência de Manutenção Automotiva - GMA:

- I - gerenciar as demandas de gastos com manutenção dos veículos, embarcações e equipamentos;
- II - monitorar e controlar os gastos de manutenção dos órgão para atender os valores estabelecidos através de cotas contratuais;
- III - realizar gestão dos contratos administrativos de competência da GMA;
- IV - cadastrar no Sistema de Auto Gestão dos usuários e veículos para utilização dos serviços de manutenção;
- V - elaborar relatórios de atividades desempenhadas de competência da GMA;
- VI - gerenciar a operacionalização dos atos e atribuições dos servidores de competência da GMA; e
- VII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Gerência de Abastecimento - GABS

Art. 26.A Gerência de Abastecimento - GABS é o setor responsável pelo gerenciamento do Sistema de Abastecimento do Poder Executivo Estadual para controlar as operações e gestão do consumo de combustível de forma sistematizada.

Parágrafo único.São atividades da Gerência de Abastecimento - GABS:

- I - atender as solicitação de combustível do Poder Executivo Estadual para auxiliar nas atividades administrativas e acompanhar as viagens no sistema informatizado;
- II - parametrizar os valores a serem praticados nos postos de combustíveis credenciados;
- III - realizar fiscalizações em postos de combustíveis credenciados;
- IV - analisar, controlar e liberar a cota de abastecimento dos órgãos; e
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Gerência de Transporte - GTR

Art. 27.Gerência de Transporte - GTR é o setor responsável por gerir as atividades de viagens terrestres e fluviais, controle dos veículos da Garagem Oficial, Transporte Executivo e mobilidade urbana, tendo como responsabilidade administrar os atendimentos das solicitações.

Parágrafo único.São atividades da Gerência de Transporte - GTR:

- I - manter o fluxo gerencial das demandas de transporte das secretarias e órgãos vinculados;
- II - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados;

- III - gerenciar as atividades dos cadastros dos veículos e motoristas registrando informações necessárias das infrações, acidentes, termos de vistoria, termos de cessão, doação ou transferência, e outras ocorrências;
- IV - propor instruções normativas de acordo com as especificidades dos serviços para corroborar com o gerenciamento dos veículos oficiais;
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- VI - manter o fluxo operacional das demandas de transporte das Secretarias e Órgãos vinculados através de sistema informatizado;
- VII - realizar os procedimentos de **checklist** de entrada e saída de todos os veículos na Garagem Oficial;
- VIII - controlar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SUGESP e Órgãos vinculados;
- IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- X - realizar os procedimentos de **checklist** de entrada e saída dos Veículos Executivos;
- XI - agendar os serviços de lavagem e higienização dos Transportes Executivos;
- XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- XIII - atuar como Unidade central na gestão do uso de aplicativo de mobilidade urbana, administrando, atualizando e estabelecendo cota conforme necessidades dos demais Órgãos do Poder Executivo;
- XIV - definir regras e normas internas de utilização do serviço;
- XV - gerir qualidade e pagamento do serviço de mobilidade urbana; e
- XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais - NVTF

Art. 28. O Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais - NVTF é o setor responsável pelo recebimento e análise das solicitações de viagens terrestres e fluviais, realizando controle e emissão da Carteira de Condutor Oficial dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais - NVTF:

- I - realizar a análise sumária das solicitações de viagens lançadas no Sistema;
- II - conferir, cadastrar e elaborar a Carteira de Condutor Oficial;
- III - cadastrar, liberar e bloquear o acesso ao sistema de lançamento de Viagens Terrestres e Fluviais tempestivamente aos órgãos, bem como manter atualizada a base de dados dos cadastros de operadores e gestores no sistema;
- IV - liberar o acesso ao Sistema na Gerência de Gastos Administrativos - GGA, para que os servidores efetuem o lançamento de viagens intempestivas, após autorização da Coordenadoria;
- V - emitir e controlar a "Autorização de Trânsito Livre" para veículos sediados na capital e interior; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP

Art. 29. A Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP é o setor que coordena, supervisiona e orienta as atividades relativas à manutenção do Palácio Rio Madeira - PRM, seus anexos, Unidades do Tudo Aqui e Secretarias Executivas Regionais sob gestão da SUGESP, visando garantir o zelo pela harmonia da convivência e conservação das edificações de forma eficiente e sustentável.

Parágrafo único. São atividades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP:

- I - coordenar a elaboração, retificação e implantação de projetos e termos de referências de engenharia civil, elétrica, tecnologia da informação e arquitetura, atendendo às necessidades das edificações e equipamentos de responsabilidade da SUGESP e outras demandas dos órgãos vinculados;
- II - coordenar, planejar e designar as demandas de manutenção das estruturas físicas e aprovar as documentações inerentes às atividades de engenharia, arquitetura e tecnologia da informação;
- III - verificar, acompanhar, fiscalizar e garantir a qualificação técnica de serviços de reparos, manutenção, ampliação e obras executadas por administração direta ou por terceiros nas edificações e equipamentos de responsabilidade da SUGESP e órgãos vinculados;
- IV - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos das respectivas unidades;
- V - promover e fiscalizar as atividades cumprindo o que estabelece as normas de Segurança do Trabalho; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Gerência de Engenharia - GEN

Art. 30. A Gerência de Engenharia - GEN é o setor competente para gerenciar, supervisionar, orientar e executar a manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva) das edificações e equipamentos de responsabilidade da SUGESP, agregando

zelo, eficiência e economicidade em todos os serviços.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Engenharia - GEN:

I - gerenciar, por si próprio ou intermédio de terceiro, a execução de manutenções preventivas, corretivas e preditivas diversas, além de reparos, reformas e obras de engenharia nas edificações e equipamentos, garantindo uma gestão de qualidade na prestação dos serviços;

II - gerenciar as atividades técnicas de arquitetura e engenharia de competência da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP;

III - elaborar especificações técnicas, projetos básicos, termos de referência e instruir os processos licitatórios pertinentes à sua área de atuação, bem como observar o controle gestacional dos contratos administrativos atribuídos a GEN;

IV - gerenciar, identificar e analisar as necessidades do desenvolvimento de estudos de alteração e padronização **delayout** e de mobiliário demandados pelos órgãos instalados no PRM e demais unidades sob gestão da SUGESP, compreendendo as atividades necessárias para sua execução e implementação;

V - identificar as necessidades da abertura de processo de contratação de bens e serviços nas áreas de atuação da COMAP;

VI - orientar tecnicamente acerca de questões relativas à aquisição, desapropriação, permuta, cessão, locação ou alienação de imóveis de interesse da SUGESP;

VII - elaborar documentação técnica de trabalhos realizados referente à sua área de atuação;

VIII - realizar vistoria técnica **in loco** para qualificar serviços, realizar levantamentos, emitir documentação e outras atividades técnicas nas edificações e equipamentos de responsabilidade da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP;

IX - promover e incentivar a prevenção e combate a incêndio e pânico no âmbito das edificações de responsabilidade da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP, incluindo a capacitação de brigadistas, sensibilização dos servidores e manutenção dos equipamentos necessários para este fim;

X - fiscalizar e inspecionar as atividades inerentes à área de atuação, atribuídas às equipes operacionais: pintura, marcenaria e outras atividades vinculadas à GEN;

XI - levantar informações necessárias à liberação de pagamento pela execução de obras e serviços de engenharia;

XII - elaborar levantamentos e previsão de material ou serviço necessário para manutenção dos equipamentos e estrutura predial do PRM, Centro de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui e Unidades sob gestão da SUGESP;

XIII - controlar as saídas e utilização de materiais de consumo de serviços de engenharia e conservação das edificações de responsabilidade da SUGESP;

XIV - elaborar documentações técnicas dos trabalhos realizados na sua área de atuação;

XV - propor sugestões de gestão e rotinas que maximizem os resultados pretendidos nas atividades laborativas;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; e

XVII - fiscalizar contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação.

Subseção I

Núcleo de Elétrica - NEL

Art. 31. O Núcleo de Elétrica - NEL é responsável por analisar e acompanhar projetos de eficiência energética, utilizando os meios sustentáveis no consumo da energia elétrica, bem como verificar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva prediais na área da engenharia elétrica, observando a eficiência e economicidade.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Elétrica - NEL:

I - propor e acompanhar escopo de projetos sustentáveis para a utilização de energia e métodos de gestão de novas tecnologias;

II - monitorar os sistemas de desenvolvimento de indicadores e índices de desempenho do uso da energia elétrica, bem como propor soluções eficientes na utilização dos equipamentos, incluindo os aparelhos de ar-condicionado e iluminação do PRM, Centro de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui e unidades sob gestão da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

III - monitorar e acompanhar o comportamento dos usuários na utilização da energia elétrica;

IV - executar de maneira eficiente as aplicações e adequações nas edificações e equipamentos;

V - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação; e

VI - fiscalizar contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação.

Subseção II

Núcleo de Manutenção Predial - NMP

Art. 32. O Núcleo de Manutenção Predial - NMP é uma Unidade responsável pela preservação e recuperação da capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, de forma a atender as necessidades e garantir a segurança dos usuários do

PRM.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Manutenção Predial - NMP:

- I - executar serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- II - realizar inspeções predial e planejamento da aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;
- III - fiscalizar Contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação;
- IV - manutenção e conservação de revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior das edificações;
- V - pequenas manutenções de conservação, reparo e recuperação de portões, grades e outros;
- VI - acompanhar, planejar, emitir parecer, assentamento de pedra, pintura, emassamento, manutenção em forro, manutenção em faixada e equipamentos, e
- VII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Núcleo de Hidráulica - NHI

Art. 33. O Núcleo de Hidráulica - NHI é unidade responsável por realizar os projetos de instalações de tubulações, define traçados e dimensiona tubulações, especifica, quantifica e inspeciona materiais, prepara locais para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações, faz testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Hidráulica - NHI:

- I - propor e acompanhar escopo de projetos de hidráulica e sanitária, usando métodos de gestão de novas tecnologias;
- II - monitorar os sistemas de desenvolvimento de hidráulica e sanitária, bem como propor soluções eficientes na utilização dos equipamentos e ferramentas de hidráulica e sanitária do PRM;
- III - monitorar e acompanhar o comportamento dos usuários na utilização do sistema de hidráulica/sanitária e realizar as retiradas de aparelhos e acessórios hidráulicos;
- IV - executar de maneira eficiente as aplicações, adequações nas edificações e equipamentos;
- V - fiscalizar contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação; e
- VI - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Equipe de Manutenção e Montagem - EMM

Art. 34. A Equipe de Manutenção e Montagem - EMM é unidade responsável por reparos na seara da marcenaria, bem como na realização em confeccionar as reparações dos móveis e peças e o acabamento requerido.

Parágrafo único. São atividades da Equipe de Manutenção e Montagem - EMM:

- I - analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções;
- II - trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;
- III - acompanhar, monitorar, orientar sobre armação de partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado;
- IV - pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados;
- V - colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados;
- VI - afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário;
- VII - pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado(c), de acordo com a especialização;
- VIII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- IX - acompanhar, monitorar, orientar sobre a montagem de móveis, divisórias, equipamentos e acessórios; e
- X - fiscalizar contratos de terceirização de serviços relacionados à sua área de atuação.

Seção II

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

Art. 35. A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI é responsável por gerenciar, supervisionar, fiscalizar, orientar e executar serviços relacionados à Tecnologia da Informação, bem como realizar atividades documentais relativas aos equipamentos de tecnologia, no âmbito da SUGESP e órgãos vinculados.

Parágrafo único. São atividades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI:

- I - promover as soluções **help-desk** e de controle dos equipamentos de T.I., tais como:
 - a) formatações;
 - b) instalações de softwares;
 - c) monitoramento, cadastramento de usuários no **Active Directory**; e

- d) outras atividades correlatas ao setor;
- II - gerenciar a infraestrutura de rede lógica, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados;
- III - fazer relatórios e fiscalização do uso das impressoras locadas e adquiridas;
- IV - gerenciar e implantar a infraestrutura de T.I. na utilização de arquivos dos usuários dos sistemas de rede dos computadores;
- V - assessorar a SUGESP e órgãos vinculados nos processos de aquisição de softwares e hardwares;
- VI - controlar os pedidos de reposição e manutenção corretiva das impressoras, computadores, notebooks, nobreaks e infraestrutura de rede lógica e insumos;
- VII - acompanhar o recebimento de equipamentos de informática da SUGESP e órgãos vinculados, garantindo que sejam cumpridos os prazos de entrega e especificações contidas no processo de aquisição;
- VIII - dar suporte na implantação de softwares criados pela SETIC, para SUGESP e órgãos vinculados;
- IX - propor capacitação na área de Tecnologia da Informação, visando a otimização dos serviços realizados na SUGESP e órgãos vinculados;
- X - gerenciar a execução de políticas de segurança da Tecnologia da Informação na SUGESP e órgãos vinculados; e
- XI - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos órgãos centrais competentes.

CAPÍTULO IX

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA - ADPRM

Art. 36.A Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM é responsável pelas atividades operacionais no complexo do Palácio Rio Madeira - PRM, a qual irá elaborar métricas de planejamento, administração, fiscalização e técnicas de gestão, zelando pela economicidade e preservação da coisa pública, conforme Regimento Interno do Palácio Rio Madeira e outros atos normativos legais.

Parágrafo único. Compete à Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM:

- I - autorizar, fiscalizar, coordenar e executar as demandas internas e externas, referentes ao PRM e anexos, realizando o cumprimento das normativas inerentes do complexo;
- II - gerenciar a entrada e saída de objetos e usuários no PRM;
- III - administrar o uso dos espaços comuns no PRM, visando garantir a adequada utilização das instalações, preservação das estruturas e dos bens que o compõem;
- IV - gerir e fiscalizar os acessos de usuários internos e externos no PRM, via sistemas informatizados;
- V - coordenar e fiscalizar o trabalho dos reeducandos que atuam junto ao operacional da SUGESP e órgãos vinculados;
- VI - coordenar a manutenção corretiva do PRM;
- VII - auxiliar os órgãos vinculados e SUGESP, nas demandas de materiais administrativos e de insumo de competência da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, quando disponíveis em contratos administrativos;
- VIII - realizar controle fiscalizatório dos serviços de limpeza, recepção e os contratos inerentes a estes serviços;
- IX - coordenar o ambulatório do PRM;
- X - gerir e fiscalizar os estacionamento do PRM, devendo adequar de forma equânime a todos usuários internos e externos, inclusive as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais;
- XI - executar e fiscalizar o serviço operacional e movimentação de mobiliário dentro do PRM e prestar apoio logístico para os órgãos que se encontram em mudança;
- XII - prestar apoio logístico nas demandas solicitadas para a realização de eventos no PRM;
- XIII - prestar apoio à Comissão de Gestão do PRM, atendendo as solicitações realizadas por meio dos sistemas oficiais;
- XIV - promover o bem-estar de todos os servidores, prestadores de serviços e visitantes do PRM; e
- XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Gerência Administrativa - GADM

Art. 37.A Gerência Administrativa - GADM desenvolverá atividades de gerenciamento, planejamento da operacionalização e fiscalização do complexo, a qual desenvolverá e atuará conforme as boas práticas de gestão do Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM.

Parágrafo único. São atividades inerentes à Gerência Administrativa - GADM:

- I - gerenciar o fluxo de entrada e saída de objetos e usuários no PRM via sistema informatizado, para executar de forma legal os contratos administrativos inerentes ao setor;
- II - gerenciar a utilização da COPA da SUGESP e órgãos vinculados, no suporte da distribuição de águas, materiais e outros

insumos que são relativos aos contratos administrativos vigentes ou emergenciais;

III - controlar e fiscalizar o consumo de água nas edificações de responsabilidade da SUGESP;

IV - gerenciar e manter atualizados os cadastros dos usuários internos e externos no sistema informatizado;

V - gerenciar os procedimentos relativos à guarda, conservação, transferência e demais ações relativas à gestão do patrimônio público sob a responsabilidade da SUGESP;

VI - gerenciar a disponibilização de mesas, cadeiras plásticas para eventos;

VII - prestar serviços técnicos de sonorização no Auditório Jerônimo Santana e salão nobre Rosilda Shockness;

VIII - realizar as atividades de protocolos de documentos, observando e informado aos usuários internos e externos, que os documentos devem ser digitalizados e remetidos via Sistema Informatizado; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Núcleo de Fiscalização - NFIS

Art. 38.O Núcleo de Fiscalização é responsável pelas atividades relacionadas à execução e desenvolvimento das boas práticas de fiscalização para evitar irregularidades e danos ao patrimônio público.

Parágrafo único.São atividades inerentes ao Núcleo de Fiscalização - NFIS:

I - realizar visitas técnicas diárias no PRM, durante a execução dos serviços desenvolvidos na ADPRM;

II - comunicar ao seu superior imediato, mediante relatórios ou registros fotográficos, via processo administrativo, a ocorrência de fatos irregulares da prestação serviço das contratadas;

III - elaborar registros sobre os andamentos dos serviços das terceirizadas, esclarecendo e cumprindo os trâmites da execuções dos contratos, realizando periodicamente relatório de atividades;

IV - fiscalizar, testar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela prestadora de serviços de limpeza;

V - manter o controle das ordens de serviço emitidas;

VI - fiscalizar o fiel cumprimento do Regimento Interno do PRM, por parte dos usuários do complexo; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

Subseção II

Núcleo Operacional - NOP

Art. 39.O Núcleo Operacional - NOP é competente para realizar serviços gerais internos e externos com atribuições de manutenções corretivas e preventivas no PRM, para prestar apoio nas realizações de eventos e outras atividades necessárias.

Parágrafo único.São atividades inerentes ao Núcleo Operacional - NOP:

I - desempenhar atribuições de natureza operacional da sua área de competência;

II - assistir e executar as atividades demandas pela ADPRM, nos assuntos inerentes à sua área de atuação como: manutenções corretivas nas instalações do PRM, instalação de fechaduras não eletrônicas, trocas de ferrolhos, pequenos reparos hidráulicos nos banheiros de serviços, entre outras atividades;

III - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e aguarda dos materiais da unidade; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

Art. 40.A Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST é responsável por dar assistência e oferecer atendimento ambulatorial para os casos de baixa complexidade, sem necessidade de agendamento prévio, bem como desenvolver políticas e ações de prevenção de acidente de trabalho, combate a incêndio e pânico, realização de treinamentos e formação de brigadistas eventuais, no âmbito das edificações de responsabilidade da SUGESP.

Parágrafo único.São atividades inerentes à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST:

I - atender aos usuários oriundos do complexo do PRM;

II - aplicar métricas de prevenção de sua competência como aferir pressão, realizar teste de glicemia e outras atividades inerentes ao setor;

III - efetuar atendimento de primeiros socorros nas Secretarias vinculadas ao PRM;

IV - encaminhar os usuários para unidades de saúde em caso de urgência e emergência;

V - executar curativos de baixa complexidade;

VI - aplicar medicação própria do usuário mediante receituário médico;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

VIII - desenvolver as principais normas relacionadas à segurança do trabalho;

IX - definição de procedimentos de prevenção de acidentes e de medidas de proteção coletiva e individual;

X - promover ações de prevenção e emergência no combate a incêndio e pânico;

XI - planejar, executar e gerir a formação de brigadistas eventuais do PRM, assim como promover as atualizações das normas ISO; e

XII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos centrais competentes.

CAPÍTULO X

COORDENADORIA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI

Art. 41.A Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, tem como fundamento gerenciar as unidades descentralizadas do Tudo Aqui do Estado de Rondônia, aplicando técnicas de gestão e promovendo o acesso à cidadania.

Parágrafo único.São atividades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

I - coordenar as atividades das unidades descentralizadas;

II - fortalecer as Políticas Estaduais de Cidadania, implantação e implementação dos serviços de atendimento ao cidadão por meio das unidades do Tudo Aqui;

III - coordenar as atividades da Unidade Móvel, conforme o calendário anual e plano de ação, objetivando o atendimento nos municípios e distritos não contemplados por Unidades Fixas, fornecendo suporte para o desenvolvimento local e combate das desigualdades regionais;

IV - atuar como mediador nas demandas sociais buscando integração com órgãos parceiros, visando atender as necessidades comunitárias;

V - proporcionar em conjunto com os órgãos parceiros, as condições necessárias para que sejam disponibilizados serviços de atendimento centralizado ao cidadão, com mais agilidade e qualidade;

VI - definir estratégias operacionais de relacionamento com a sociedade civil organizada e imprensa; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, observando as normas legais na sua área de atuação.

Seção I

Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui

Art. 42.O Tudo Aqui é constituído por unidades públicas que congregam em espaço físico descentralizado na prestação de serviços, através de um modelo de atendimento entre órgãos parceiros, de forma a estabelecer uma identidade institucional única ao cidadão.

§ 1º São desconcentrações das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

I - Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

a) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade I;

b) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade II; e

c) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade Móvel;

II - Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regionais:

a) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional I;

b) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional II;

c) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional III; e

d) Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional IV.

§ 2º São atividades inerentes às unidades desconcentradas do Tudo Aqui:

I - acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para acesso aos serviços disponíveis;

II - propiciar ao cidadão, um atendimento pautado nos princípios de qualidade e eficiência;

III - controlar os dados estatísticos através do lançamento das informações colhidas nos diversos atendimentos prestados, tabulando e formulando relatórios de gestão; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43.As coordenadorias, gerências e núcleos irão alimentar os sistemas informatizados, emitindo relatórios contendo os dados inerentes às atividades laborativas.

Art. 44.Os setores da SUGESP, poderão desenvolver estudos, objetivando aprimorar as atividades realizadas, promovendo a integração, valores institucionais e efetivar políticas públicas relacionadas ao controle e qualidade dos gastos administrativos.

Art. 45.Os casos omissos e dúvidas que venham a surgir na aplicação do presente Regimento serão definidos pelo Superintendente desta SUGESP, mediante atos normativos.

Art. 46.As criações e/ou alterações contidas neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se exclusivamente da reestruturação de cargos pertinentes à Superintendência.

Art. 47.O Superintendente designará através de portaria as funções e lotações dos servidores ocupantes dos cargos de Gerente, Chefe de Núcleo e Assessores, conforme disposições deste Decreto.

Art. 48.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

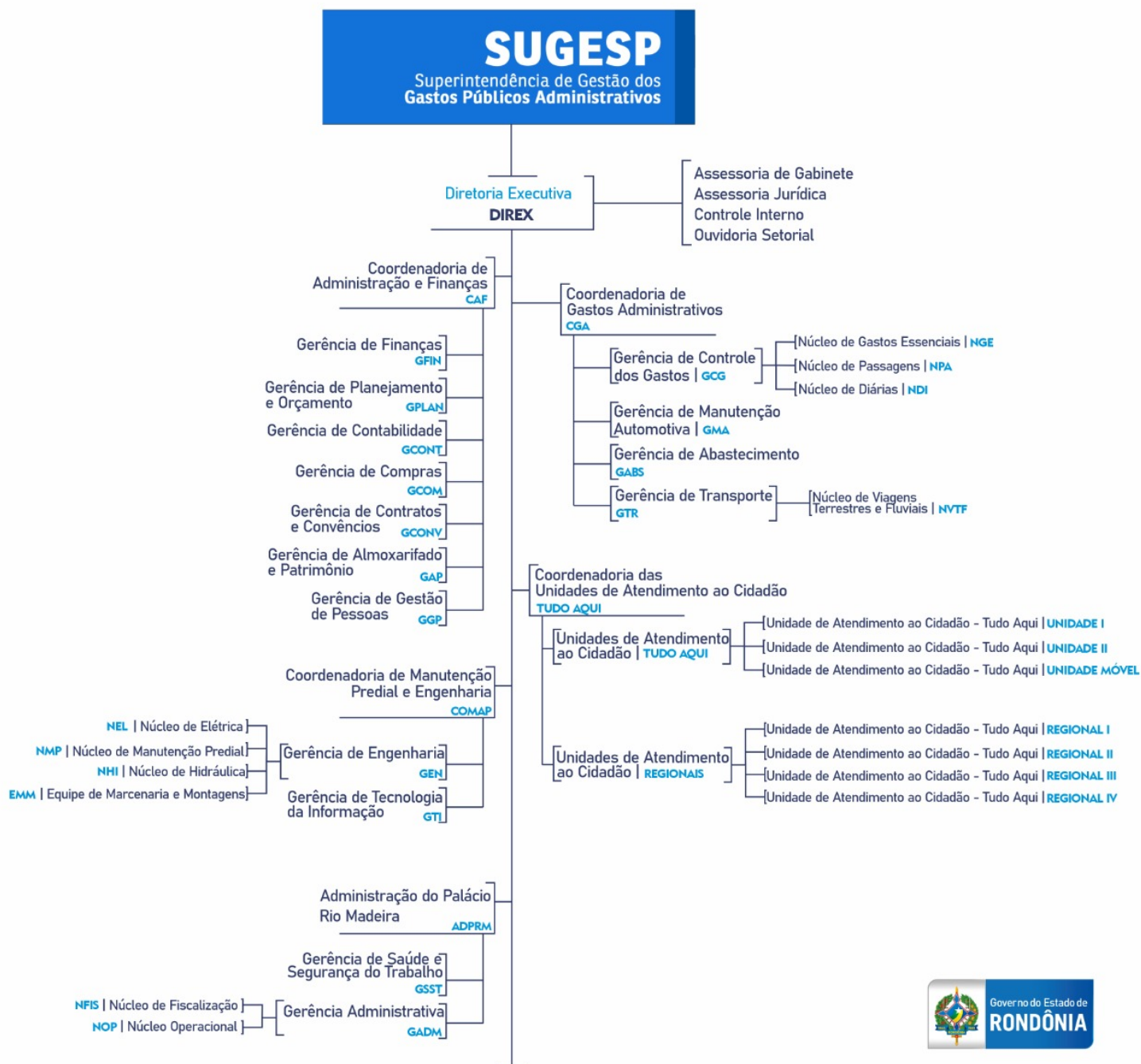
Governador

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA



Protocolo 0013825424

DECRETO Nº 26.904, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno e renomeia cargos da Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno que dispõe sobre o funcionamento da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, regulando sua estrutura, competência, finalidades e funcionamento.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A SEPAT, vinculada e subordinada à Controladoria Geral do Estado - CGE, tem como finalidade administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e a Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito Estadual, competindo-lhe:

- I - gerir o patrimônio mobiliário do Estado sob sua responsabilidade, envolvendo a incorporação e alienação dos mesmos;
- II - receber todo o material permanente e fiscalizar os de consumo adquirido pelas Secretarias de Estado, com exceção da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- III - incorporar, tomba e dar baixa de todos os bens permanentes do Estado;
- IV - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- V - coordenar a elaboração do plano de aproveitamento e destinação de terra pública;
- VI - coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária urbana;
- VII - coordenar a elaboração e implementação dos planos de regularização fundiária rural;
- VIII - promover articulação com outros órgãos do Estado, a fim de viabilizar medidas de regularização urbanística e desenvolvimento rural na sua área de atuação;
- IX - intermediar conflitos fundiários, urbanos e rurais, em articulação com os órgãos competentes e orientar ações específicas;
- X - promover a intersetorialidade e articulação para a integração dos esforços públicos e privados que visem à democratização do acesso do homem à terra rural e urbana;
- XI - garantir, nos assentamentos, observada a orientação governamental e mediante articulação no âmbito do Poder Público Estadual, o acesso das comunidades envolvidas aos bens e serviços necessários ao seu desenvolvimento sustentável, respeitadas suas tradições e características culturais e sociais;
- XII - fornecer suporte técnico com vistas à articulação dos esforços do Estado com os da União, dos Municípios e de Entidades civis, em favor da regularização fundiária urbana e rural e da reforma agrária;
- XIII - organizar, implantar e coordenar a manutenção do cadastro rural do Estado, bem como identificar terras abandonadas, subaproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade agropecuária;
- XIV - celebrar Convênios, Contratos e Acordos com Órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à consecução de sua finalidade;
- XV - promover permuta de terras públicas, dominiais, devolutas ou arrecadadas, para a consecução de sua finalidade institucional;
- XVI - apoiar o Estado no processo de captação de recursos relativos ao crédito fundiário e promover os repasses, observada a diretriz governamental;
- XVII - desenvolver ou fomentar ações de apoio voltadas à consolidação dos projetos de assentamento e reforma agrária no Estado sob a responsabilidade do Governo Federal e coordenar e executar ações da mesma natureza; e
- XVIII - exercer atividades correlatas. □

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A SEPAT, dirigida pelo Superintendente, possui a seguinte Estrutura Orgânica:

- I - Gabinete - GAB;
- II - Controle Interno - CI;
- III - Assessoria Técnica - ASTEC;
- IV - Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- V - Diretoria Executiva - DIREX;
- a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - COOAF:
 - 1. Gerência de Contabilidade - GECON;
 - 2. Gerência de Diárias e Suprimentos - GDS;
 - 3. Núcleo de Compras - NUCOM;
 - 4. Núcleo de Recursos Humanos - NURH;

5. Núcleo de Informática - NUINF;
6. Núcleo de Transportes - NUTRANS;
7. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA;
- b) Coordenadoria de Regularização Fundiária - COORFU;
 1. Gerência de Regularização Fundiária Urbana - GERFU;
 2. Gerência de Regularização Fundiária Rural - GERFR;
 3. Gerência de Convênios - GECONV;
 4. Núcleo de Georreferenciamento - NUGEO;
 5. Núcleo de Serviço Social - NUSESI;
- c) Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COOPI;
 1. Núcleo de Engenharia - NUENG; e
- d) Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Gabinete

Art. 4º O Gabinete - GAB é a unidade administrativa, subordinada ao Superintendente, competindo-lhe:

- I - atividades de apoio administrativo à execução das funções do Superintendente e do Diretor, bem assim assessorá-lo no planejamento e fixação de diretrizes para a administração e no desempenho de suas demais atribuições;
- II - assessorar as ações e metas para a efetivação da Superintendência;
- III - auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete;
- IV - coordenar as atividades administrativas, de assessoramento e planejamento do Gabinete;
- V - recepcionar, coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários de Estado e outros órgãos;
- VI - agendar reuniões e eventos com participação do Superintendente e do Diretor; e
- VII - indicar, com anuência do Superintendente e do Diretor, os funcionários para participarem de cursos de aperfeiçoamento.

Seção II Controle Interno

Art. 5º O Controle Interno - CI é a unidade setorial que auxilia a Controladoria Geral do Estado - CGE, como segunda linha de defesa, auxiliando o gestor sobre os atos de gestão nas tomadas de decisão, com o intuito de zelar pela máquina pública, tendo como principais atribuições:

- I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submetê-los à Controladoria Geral do Estado;
- II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, patrimoniais, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;
- III - acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais;
- IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da CGE; e
- V - outras atribuições conferidas em regulamento próprio.

Seção III Assessoria Técnica

Art. 6º A Assessoria Técnica - ASTEC é a unidade administrativa responsável pelo assessoramento direto, auxílio e representação do Superintendente e Diretor Executivo, competindo-lhe também:

- I - análise processual de doação de móveis e imóveis, de incorporação de bens, Termos de destinação e responsabilidade, Cessão de Uso, Termo de Concessão de Uso e Termo de Autorização de Uso;
- II - auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, na orientação das diretrizes jurídicas da SEPAT;
- III - participar de audiências judiciais e públicas e com outros Órgãos da Administração;
- IV - acompanhar o Gabinete quando este necessitar;
- V - executar atividades relativas à lavratura de escritura pública de imóveis, bem como seus registros;
- VI - elaborar Minuta de Lei Ordinária e Complementar, Decreto, Instrução Normativa, quando se tratar de assunto do setor jurídico;

VII - auxiliar e orientar na elaboração de Termo de Cooperação Técnica com os Entes da Administração;

VIII - confeccionar Termo de Destinação e Responsabilidade aos Órgãos da Administração e auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, na elaboração de Cessão de Uso, Termo de Concessão de Uso e Termo de Autorização de Uso; e

IX - elaborar Justificativa para incorporação de bens móveis.

Seção IV

Assessoria de Comunicação

Art. 7º A Assessoria de Comunicação - ASCOM é a unidade administrativa da SEPAT, responsável pela comunicação social e também por:

I - acompanhar o assessorado em agendas;

II - escrever material jornalístico e enviar matérias no mínimo 2 (duas) vezes por semana;

III - orientar o assessorado em relação à postura e o comportamento diante da imprensa;

IV - alinhar entrevistas sobre assuntos relevantes;

V - orientar sobre a não promoção pessoal;

VI - informar à SECOM a respeito das entrevistas concedidas e alinhadas diretamente com a imprensa;

VII - atender a imprensa, elaborar **briefing** e realizar gerenciamento de crise;

VIII - solicitar à SECOM, via **e-mail**, quando houver agendamento de entrevistas no Palácio Rio Madeira, a liberação do acesso da equipe ao prédio;

IX - alimentar o portal com fotos diversas, se ater à nomeação correta e indicação do fotógrafo para que a SECOM possa encontrar/usar as fotos sempre que for necessário;

X - fazer levantamento de eventuais pautas a serem produzidas, fora os eventos previstos em agenda;

XI - selecionar as notícias que geram interesse da mídia;

XII - criar redes de divulgação;

XIII - cuidar da comunicação interna das Secretarias;

XIV - clipar dados da mídia sobre o assessorado;

XV - antecipar especulações da mídia;

XVI - enviar avisos de pauta no modelo padrão para a SECOM, que irá editar e disparar para a imprensa Estadual ou da capital, conforme necessidade;

XVII - produzir matérias prévias sobre eventos, reuniões e agendas realizadas, relacionadas à sua Secretaria; e

XVIII - quando receber demandas de imprensa da SECOM, responder o questionamento para a mesma o quanto antes; sendo a SEPAT, após análise, quem encaminhará a resposta para o veículo.

Seção V

Diretoria Executiva

Art 8º A Diretoria Executiva - DIREX é a unidade administrativa subordinada ao Superintendente, competindo-lhe a substituição legal e representação do titular da Pasta, além da função de dirigir tática e administrativamente a SEPAT.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 9º A Coordenadoria Administrativa e Financeira - COOAF é a unidade administrativa da SEPAT, responsável em geral, pelas finanças, pagamentos e orçamentos, competindo-lhes também:

I - planejar, organizar e coordenar as atividades da equipe;

II - coordenar o planejamento e a execução das atividades orçamentárias e financeiras da SEPAT;

III - proceder o acompanhamento gerencial da execução orçamentária e financeira;

IV - submeter ao gestor da SEPAT, periodicamente, informações administrativas e técnicas com relatórios e pareceres concernentes à gestão orçamentária e financeira, com o fito de subsidiá-lo nas tomadas de decisões;

V - gerir a execução orçamentária;

VI - gerir o processo de emissão de notas de empenhos para as aquisições de materiais, contratações de serviços e outras operações realizadas;

VII - proceder aos respectivos empenhos, liquidação e pagamento de despesas inerentes à sua área de competência;

VIII - subsidiar o ordenador de despesa com informações referentes à liquidação da despesa;

IX - promover a recomposição dos saldos, cancelamentos ou reforços dos empenhos, quando devidamente autorizados e de acordo com as necessidades e justificativas apresentadas;

X - planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira;

XI - gerir os documentos relativos à execução orçamentária e financeira e seus respectivos processos;

XII - elaborar o orçamento e controlar a sua execução;

- XIII - monitorar a execução orçamentária e física das ações, bem como apoiar as gerências responsáveis na inserção de informações no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG;
- XIV - movimentar as contas bancárias da SEPAT;
- XV - proceder ao processamento e pagamento de diárias e suprimento de Fundo;
- XVI - elaborar, em conjunto com as demais gerências, as propostas orçamentárias, com vistas à elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- XVII - analisar as propostas orçamentárias dos setores, tencionando à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XVIII - elaborar, em conjunto com as demais coordenadorias da SEPAT, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- XIX - elaborar, em conjunto com as demais coordenadorias da SEPAT, Plano Plurianual - LDO;
- XX - informar e acompanhar a execução orçamentária no SIPLAG;
- XXI - auxiliar o Superintendente na tomada de decisões sobre o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado - ALE, de Projetos de Lei que versem sobre matéria financeira e orçamentária ou que impliquem aumento de despesa ou comprometimento do patrimônio público; e
- XXII - acompanhar, controlar e realizar as baixas de diárias e suprimentos de Fundos das contas.

Seção I

Gerência de Contabilidade

Art. 10. A Gerência de Contabilidade - GECON é a unidade administrativa da COOAF, responsável pelas seguintes ações:

- I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas responsáveis por bens, direitos e obrigações desta Unidade gestora, bem como aos demais gerentes;
- II - efetuar os registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, à vista dos princípios e normas contábeis, tabela de eventos e plano de contas aplicado ao setor público;
- III - elaboração e envio da conciliação bancária à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, com os extratos de todas as contas bancárias e suas devidas regularizações no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF;
- IV - registro no SIGEF, referente às baixas das requisições de almoxarifado recebidas do setor competente e posterior conciliação do saldo contábil;
- V - apoiar a COGES, na gestão do SIGEF ou em outro sistema que vier substituí-lo;
- VI - conciliação de todos os registros contábeis: ativo, passivo, patrimônio líquido; com os balancetes patrimoniais;
- VII - acompanhamento das incorporações e baixa no Ativo Imobilizado, bens em geral, da SEPAT;
- VIII - conferência e publicação dos Demonstrativos Contábeis anuais, bem como elaboração das respectivas notas explicativas e demais papéis de trabalho conforme Instrução Normativa nº 13/TCE-RO, inerentes à contabilidade, para compor a prestação de contas anual;
- IX - elaboração e envio à Receita Federal das Declarações Fiscais (DIRF e DCTF);
- X - apropriação mensal das obrigações referentes à folha de pagamento, concordante à solicitação da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- XI - acompanhamento da Regularidade Fiscal da SEPAT junto aos órgãos públicos; e
- XII - acompanhar as Normas Contábeis aplicadas ao Setor Público e suas atualizações, assim como atentar para as solicitações recebidas da COGES, no tocante às informações contábeis.

Seção II

Gerência de Diárias e Suprimentos

Art. 11. A Gerência de Diárias e Suprimentos - GDS é a unidade administrativa da COOAF, responsável pelo gerenciamento da concessão de diária e de suprimentos de Fundos aos servidores, bem como:

- I - proceder ao processamento e pagamento de diárias e suprimento de Fundo;
- II - acompanhar, controlar e realizar as baixas de diárias e suprimentos de Fundos das contas; e
- III - publicação e acompanhamento no Portal da Transparência.

Seção III

Núcleo de Compras

Art. 12. O Núcleo de Compras - NUCOM é a unidade administrativa da COOAF que exerce o gerenciamento e controle da melhor utilização dos recursos da SEPAT, nas aquisições de bens e serviços, tendo como atribuições:

- I - planejar e promover, junto aos setores interessados, aquisição de materiais e a prestação de serviços, instruindo os respectivos processos;
- II - planejar, acompanhar e coordenar a execução dos procedimentos licitatórios de interesse da SEPAT junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, subsidiando as Comissões de Licitações;
- III - planejar, coordenar e executar as aquisições e contratações de interesse da Superintendência, realizando seu

acompanhamento e sugerindo adoção de providências necessárias para o seu regular andamento;

IV - elaborar Termo de Referência, Cotações de Preços e demais peças necessárias à aquisição de bens e serviços, devendo as especificações técnicas serem realizadas pela Unidade solicitante, a qual deve contribuir, sempre que necessário e solicitado, com a elaboração das referidas peças;

V - desenvolver estudos visando a aquisição programada de bens e serviços de uso frequente, com vistas à racionalização administrativa, aumento da competitividade e ampliação do sistema de registro de preço;

VI - informar imediatamente, em caráter de urgência, o gestor da Pasta, no caso de constatação de ilegalidade ou ilegitimidade dos atos de gestão, afetos à sua área de atuação; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Núcleo de Recursos Humanos

Art. 13. O Núcleo de Recursos Humanos - NURH é a unidade administrativa da COOAF que atua na primeira linha de defesa, exercendo controle e gerenciamento em todos os processos administrativos referentes aos servidores da SEPAT, tais como:

I - nomeação e exoneração em Cargos de Direção Superior - CDS e Função Gratificada - FG;

II - análise e conferência geral da folha de pagamento SEPAT, inclusão, exclusão e alteração de 1/3 (um terço) de férias, abono pecuniário, auxílio saúde e transporte, inclusão e exoneração de CDS;

III - atualização cadastral dos servidores nos sistemas de Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração - DECAANE, Portal do Servidor, Governa e e-Estado;

IV - elaboração de pedido de desligamento da folha de pagamento do servidor que foi exonerado;

V - elaboração de expediente solicitando pedido de cedência;

VI - renovação anual de cedências;

VII - solicitação de disponibilização de servidor;

VIII - entrada de pedidos de pagamento das verbas rescisórias e substituição, sendo responsável também pelo cálculo das planilhas que devem constar os valores a serem pagos ao servidor, quais serão enviadas para o Núcleo de Cálculo, na SEGEP, para conferência;

IX - elaboração de Portarias referentes à marcação e alteração de férias, substituição, licenças em geral, comissões e atividades afins;

X - elaboração de notificação de férias;

XI - solicitação e renovação trimestral do auxílio saúde;

XII - anexar atestados médicos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que deverão ser juntados em um único processo;

XIII - elaborar e/ou anexar as Portarias solicitadas, devendo estarem em um único processo, no SEI;

XIV - acompanhamento do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF-RO;

XV - consulta de contracheques, matrículas e senhas, quando solicitado pelos servidores;

XVI - controle das frequências biométricas e digitais através do Sistema de Autenticação do Estado de Rondônia - SAURON e Sistema Integrado de Frequência - SIF;

XVII - envio mensal das frequências dos servidores disponibilizados para suas Secretarias de origem;

XVIII - controle e elaboração do boletim de frequência dos servidores com vínculo Federal;

XIX - ciência e compartilhamento de processos que sejam de interesse de todos os servidores;

XX - elaboração da matrícula de novos servidores no Sistema Governa; e

XXI - elaboração de Relatórios, quando solicitado.

Seção V

Núcleo de Informática

Art. 14. O Núcleo de Informática - NUINF é a unidade administrativa da COOAF, responsável pela segurança e gerenciamento de toda a informação em uma organização, criando e distribuindo-os em redes de computadores, além de lidar com processamento de dados, engenharia de **software**, informática e **hardwares**, competindo-lhes também:

I - identificar demandas e implementar novos serviços, soluções e equipamentos de ordem técnica;

II - definir e implementar políticas de uso relacionadas a serviços e equipamentos;

III - participar da elaboração e garantir o cumprimento das políticas de informática e segurança de informação da SEPAT;

IV - garantir a integridade e segurança de todos os dados gerados e recebidos na SEPAT;

V - projetar, implementar, monitorar e manter a rede física lógica de dados;

VI - gerenciar a hierarquia e estrutura de grupos e contas de usuários; e

VII - realizar suporte ao usuário de hardware e software.

Seção VI

Núcleo de Transportes

Art. 15.O Núcleo de Transportes - NUTRANS é uma unidade administrativa da COOAF que exerce o controle da utilização dos veículos disponíveis à SEPAT, objetivando o bom desempenho nas funções inerentes à locomoção das equipes em seus labores, tendo como atribuição:

- I - analisar solicitação de viagem, verificando as informações do sistema se estão corretas e, após análise, solicitar e aguardar autorização do Diretor Executivo;
- II - acompanhar lançamentos da viagem;
- III - solicitar saldo de combustível;
- IV - promover a revisão periódica, a manutenção preventiva e corretiva, a conservação, o registro e o licenciamento dos veículos;
- V - manter o cadastro da frota e dos motoristas, bem como registrar informações sobre infrações, Termos de Vistoria, Termos de Cessão, Doação ou Transferência e outras ocorrências;
- VI - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; e
- VIII - acompanhar a quilometragem dos veículos, cadastrar os veículos oficiais em uso, próprios e locados, no Sistema de Gestão da Frota de Veículos Oficiais do Estado do Rondônia.

Seção VII

Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 16.O Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA é a unidade administrativa da COOAF, responsável por receber, conferir e estabelecer a necessidade de aquisição de materiais de consumo, competindo-lhes também:

- I - ingresso de bens móveis, fazendo a conferência de cada bem e tombamento em questão;
- II - transferência de bens móveis, que ocorre através de processo administrativo;
- III - inventário, confrontando a existência física com o saldo contábil registrado, gerando listagem atualizada da carga patrimonial do Órgão;
- IV - desfazimento e baixa de bens móveis, sendo o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, sendo que a baixa decorrerá do processo de desfazimento;
- V - depreciação;
- VI - controle de bens móveis;
- VII - prestação de contas; e
- VIII - manutenção dos bens móveis.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 17.A Coordenadoria de Regularização Fundiária - COORFU é a unidade administrativa da SEPAT, responsável pela regularização fundiária urbana e rural de todo o estado de Rondônia, compostas pelos setores de regularização fundiária urbana, setor de regularização fundiária rural e setor de georreferenciamento.

Seção I

Gerência de Regularização Fundiária Urbana

Art. 18.A Gerência de Regularização Fundiária Urbana - GERFU é a unidade administrativa da COORFU, a quem compete as seguintes atribuições:

- I - formular e executar planos, programas e projetos governamentais voltados à organização, modernização e consolidação da gestão das Terras Urbanas do Estado, com a finalidade de promover sua regularização fundiária urbana;
- II - acompanhar as ações governamentais voltadas à Regularização Fundiária Urbana das terras urbanas no estado de Rondônia;
- III - promover a organização e legalização dos núcleos urbanos informais consolidados, priorizando a população de baixa renda;
- IV - manter articulação institucional com as demais esferas de Governo e iniciativa privada, para consecução das ações pactuadas;
- V - subsidiar o gestor da Pasta em sua área de competência;
- VI - elaborar relatórios na sua área de competência;
- VII - promover a análise de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à sua disposição;
- VIII - promover a regularização fundiária em áreas urbanas e de expansão urbana pertencentes ao estado de Rondônia;

IX - incentivar e impulsionar a regularização fundiária de lotes urbanos, localizados na extensão territorial de Rondônia, visando acelerar sustentavelmente o desenvolvimento econômico e social do Estado;

X - emitir relatório técnico sobre assuntos específicos de sua área de atuação, bem como manter dados atualizados sobre as atividades, de forma a permitir a emissão de relatórios gerenciais e informações, sempre que necessário;

XI - propor medidas corretivas, conforme legislação vigente;

XII - realizar vistoria para preenchimento de relatório técnico, contendo, em anexo, o registro fotográfico da atividade de campo;

XIII - realizar o levantamento socioeconômico das famílias contempladas com programas sociais, para fins de regularização fundiária, no âmbito da SEPAT;

XIV - avaliar, permanentemente o desempenho da sua área de atuação, propondo medidas que possibilitem racionalizar as atividades, introduzindo sempre que conveniente ou necessário novos métodos e técnicas de trabalho;

XV - observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, pautando as suas ações e decisões na observância da eficiência, transparência e moralidade da gestão pública;

XVI - observar as normas que orientam a metodologia a ser obedecida nos loteamentos de imóveis urbanos;

XVII - instruir processos e expedientes com dados e elementos técnicos de forma a subsidiar decisões;

XVIII - registrar e controlar cartas (mapas) e plantas dos imóveis vinculados aos projetos específicos;

XIX - providenciar e controlar as relações dos documentos referentes a títulos definitivos e outros, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Órgão Estadual competente; e

XX - promover e controlar o preenchimento dos documentos de titulação a serem outorgados, providenciando seu encaminhamento para assinatura da autoridade competente, assim como sua entrega aos seus beneficiários.

Seção II

Gerência de Regularização Fundiária Rural

Art. 19.A Gerência de Regularização Fundiária Rural - GERFR é a unidade administrativa da COORFU, a quem compete as seguintes atribuições:

I - incentivar e impulsionar a Regularização Fundiária Rural de Rondônia, visando acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da Regularização Fundiária Rural, no âmbito do estado de Rondônia;

III - acompanhar as ações governamentais voltadas à Regularização Fundiária Rural das terras rurais de Rondônia;

IV - controle de aberturas de processos administrativos para a Regularização Fundiária, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, anexos documentos, bem como a elaboração de ofícios e respostas a expedientes, o acompanhamento e instrução dos procedimentos administrativos da Regularização Fundiária de terras passíveis de serem regularizadas;

V - a análise e manifestação técnica de processos administrativos referentes a imóveis rurais;

VI - atender demandas de cunho técnico, dando suporte ao setor técnico da SEPAT, no que concerne às atividades técnicas de Regularização Fundiária Rural;

VII - promover a Regularização Fundiária em áreas rurais pertencentes ao estado de Rondônia;

VIII - intermediar conflitos fundiários rurais, em articulação com os Órgãos competentes, orientar ações específicas;

IX - realizar vistorias de imóveis rurais que podem ser arbitrados de acordo com a necessidade exposta em cada processo enviado, que fica sob responsabilidade do setor de regularização fundiária rural, como exemplo, Laudo de Avaliação Mercadológica; Laudo de pagamentos indenizatórios; de valoração de bens e imóveis rurais e afins.

X - subsidiar o gestor da Pasta em sua área de competência;

XI - analisar o desempenho das atividades desenvolvidas, assim como estabelecer medidas racionais na administração e gerências dos recursos postos à disposição para a elaboração das atividades;

XII - elaborar relatórios técnicos abordando assuntos específicos à sua área de atuação, bem como levantar e atualizar dados e manter a situação dos mesmos, tencionando facilitar, sempre que necessário, a elaboração de relatórios gerenciais;

XIII - no âmbito da gestão, propor medidas corretivas, orientar, fiscalizar a execução das atividades e criar métodos para o melhor desenvolvimento das atividades do setor e, ainda, sempre que necessário, propor novos métodos e técnicas de trabalho;

XIV - fornecer suporte técnico, com vistas à articulação dos esforços do Estado com os da União, em favor da Regularização Fundiária Rural e da reforma agrária;

XV - desenvolver ou fomentar ações de apoio voltadas à consolidação dos projetos de Regularização Fundiária sob responsabilidade do Governo Federal; e

XVI - promover os demais procedimentos administrativos inerentes à outorga dos Título Definitivo de Rondônia - TDRO.

Seção V

Gerência de Convênio

Art. 20.A Gerência de Convênios - GECONV é a unidade administrativa da COORFU, a quem compete:

- I - instruir os processos administrativos para celebração de Convênios ou instrumentos congêneres;
- II - realizar vistorias **in loco** para orientar sobre a execução e prestação de contas do Convênio;
- III - submeter à prestação de contas dos Convênios para análise e parecer da CGE e do Controle Interno da SEPAT;
- IV - homologar, após aprovação do Controle Interno da SEPAT ou da CGE, os Convênios da SEPAT;
- V - praticar atos de controle, fiscalização e acompanhamento dos Convênios firmados com os Municípios de Rondônia, tencionando a Regularização Fundiária Urbana, no âmbito da SEPAT;
- VI - implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do Estado;
- VII - orientar, incentivar e desenvolver, em parceria com as demais instituições públicas ou privadas, estudos e projetos que objetivem o aproveitamento racional das terras urbanas de Rondônia; e
- VIII - supervisionar as atividades de levantamento, identificação dos trabalhos de demarcação e titulação de imóveis urbanos reconhecidos por Convênios firmados com as Prefeituras, segundo as diretrizes traçadas pela administração da SEPAT e Plano de Trabalho do Convênio.

Seção VI

Núcleo de Georreferenciamento

Art. 21.O Núcleo de Georreferenciamento - NUGEO é a unidade administrativa da COORFU, a quem compete o seguinte:

- I - realizar o georreferenciamento de áreas rurais e urbanas, tendo como proposta a definição dos seus limites, características e confrontação;
- II - os serviços de georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais serão feitos conforme norma técnica vigente, por meio do levantamento topográfico e geodésico, para definir com precisão as características referentes à dimensão e localização das propriedades;
- III - realizar vistoria para o preenchimento do relatório técnico, contendo, em anexo, o registro fotográfico da atividade de campo;
- IV - orientar e fiscalizar a execução das atividades de levantamento, identificação e trabalhos topográficos e georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais de propriedade do Estado, no âmbito da Regularização Fundiária urbana e rural de Rondônia;
- V - recebimento do processo atribuído ao setor técnico, assim como a busca das informações pertinentes à solicitação, ao esclarecimento da área junto ao setor de GPI, a averiguação de informações, como a certidão narrativa; mapa; memorial e confrontantes perante os órgãos competentes;
- VI - análise, fiscalização e correção de peças técnicas georreferenciadas; sendo que consta um passivo grande de peças técnicas georreferenciadas que necessitam de análise, fiscalização e correção, quais devem ser executadas por profissionais devidamente habilitados;
- VII - levantamento em campo, processamento e desenho técnico; e
- VIII - elaboração de relatório técnico para anuência e vistorias, inclusão, retificação e cancelamentos de Parcelas no SIGEF.

Seção VII

Núcleo de Serviço Social

Art. 22.O Núcleo de Serviço Social - NUSESI é a unidade administrativa da COORFU, a quem compete:

- I - o atendimento aos propensos beneficiários dos programas de regularização fundiária, a instrução e acompanhamento dos processos administrativos para outorga de títulos definitivos de propriedades, a emissão de laudo e/ou Relatório social nos processos administrativos para certificação da situação econômica das famílias contempladas com o programa social, para fins de alienação gratuita dos imóveis, em conformidade com o que preconiza as Leis Estaduais nº 2.909, de 3 de dezembro de 2012 e nº 2.910, de 3 de dezembro de 2012;
- II - realizar o levantamento socioeconômico das famílias contempladas com programas sociais, para fins de regularização fundiária, no âmbito desta SEPAT;
- III - orientar, informar e prestar esclarecimentos, coletiva ou individualmente, quanto aos direitos da população beneficiada com os programas de regularização fundiária de interesse social;
- IV - promover ações que favoreçam o repasse de informações, cadastramento, atendimentos e demais etapas do processo de regularização fundiária;
- V - elaborar relatórios na sua área de competência; e
- VI - emitir Relatório técnico sobre assuntos específicos de sua área de atuação, bem como manter dados atualizados acerca das atividades, de forma a permitir a emissão de relatórios gerenciais e informações, sempre que necessários.

CAPÍTULO VI
DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Art. 23.A Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COOPI é a unidade responsável pelo controle do patrimônio imobiliário do Estado, sendo uma das atividades finalística da SEPAT, com a missão de:

- I - administrar, fiscalizar e controlar o patrimônio imobiliário do Estado;
- II - prestar informações sobre o patrimônio imobiliário, de acordo com as documentações existentes na GPI;
- III - realizar o levantamento de todos os imóveis pertencentes ao estado de Rondônia;
- IV - realizar o cadastramento dos imóveis do Estado;
- V - proceder a atualização no sistema dos imóveis pertencentes ao Governo do Estado;
- VI - deslocamento e diligências via telefone e/ou email nas Prefeituras dos Municípios de Rondônia, Cartórios de Registro de Imóveis, quando houver necessidade;
- VII - administrar, fiscalizar e controlar in loco os imóveis do Estado, nos Municípios;
- VIII - oficiar os Cartórios da capital e dos demais Municípios do Estado, solicitando Certidão de Inteiro Teor atualizada, Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, bem como informações de imóveis de propriedade do estado de Rondônia;
- IX - oficiar as Prefeituras do Estado, solicitando memorial descritivo, croqui e certidão narrativa;
- X - criar e manter o cadastro de áreas públicas compatível com os sistemas de informações vigentes, em conjunto com as Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes;
- XI - fiscalizar e controlar os documentos relacionados, com o fito de formalizar os cadastros juntos aos órgãos competentes;
- XII - atualização de cadastros no consolidador;
- XIII - atualizar os cadastros, tanto físicos quanto em mídia;
- XIV - fiscalizar e acompanhar a entrega de bens de uso coletivo (imóveis) do Estado;
- XV - atualizar as avaliações da engenharia da SEPAT e das pastas de cadastros dos imóveis do Estado;
- XVI - atendimento as solicitações dos Entes Federados, Autarquias e Fundações Públicas, via ofício e/ou Despacho junto ao SEI, referentes a informações solicitadas dos Órgãos externos e internos da SEPAT;
- XVII - inserção de novos documentos, como Certidões de Inteiro Teor; Certidões Narrativas; Croqui dos Imóveis-Terreno, Lei de Doação, no SEI;
- XVIII - solicitar e informar para a Gerência de Engenharia e Georreferenciamento acerca dos imóveis no tocante aos desmembramentos e avaliações;
- XIX - atendimento às solicitações de pessoas físicas de direito privado (particulares), através de processo aberto (Ofício);
- XX - contato com as Secretarias e Superintendências do Estado para tratar sobre a situação dos imóveis;
- XXI - executar atividades relativas à lavratura de Escritura Pública de Imóveis, bem como seus registros; e
- XXII - deslocamento aos Municípios, com objetivo de subsidiar as atividades administrativas, fiscalização e controlar os imóveis de propriedade do Estado, junto ao Órgão competente.

Seção I

Núcleo de Engenharia

Art. 24.O Núcleo de Engenharia - NUENG é a unidade administrativa da COOPI que exerce atividades relacionadas ao papel principal do Órgão, com a função de:

- I - administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio imobiliário da Administração Pública Estadual;
- II - coordenar a elaboração do plano de aproveitamento e destinação de terras públicas;
- III - elaborar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária para fins venais, conforme normas técnicas vigentes;
- IV - elaborar Relatório Técnico de Vistoria, conforme normas técnicas vigentes;
- V - elaborar Laudo de Demolição Parcial ou Total de Imóveis, conforme normas técnicas vigentes;
- VI - realizar vistoria **in loco** para o preenchimento de relatório técnico, contendo, em anexo, registro fotográfico da atividade de campo;
- VII - promover a atualização cadastral dos bens imóveis pertencentes ao estado de Rondônia;
- VIII - promover a articulação com outros órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de viabilizar medidas de regularização do patrimônio público;
- IX - subsidiar, por meio de laudos técnicos, o setor responsável pela atualização em sistema, da situação cadastral dos bens imóveis pertencentes ao Estado;
- X - atender demandas de cunho técnico e dar suporte ao setor jurídico técnico;
- XI - implementar técnicas que visem o aprimoramento da eficiência no fluxo de processos internos;
- XII - promover, por intermédio de relatórios internos, a análise de desempenho do setor; e

XIII - subsidiar o gestor da Pastaem sua área de competência com informações que auxiliem na tomada de decisões.

CAPÍTULO VII

DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Art. 25.A Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário - COOPM é a unidade responsável pelo controle do Patrimônio Mobiliário do Estado, sendo uma das atividades finalística da SEPAT, com a missão de:

I - executar atividades de gestão patrimonial;

II - planejar, acompanhar e orientar as atividades de gestão de bens móveis;

III - controlar e fiscalizar as unidades gestoras quanto às atividades de gestão patrimonial;

IV - receber materiais permanentes de compras e Convênios, por intermédio de comissão específica para esta função, de acordo com as Notas Fiscais, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

V - conferir materiais permanentes com Ata e Notas de Empenhos, preenchendo Termo de Recebimento Provisório;

VI - realizar o tombamento das aquisições do bens móveis do Estado;

VII - análise contábil para verificação e conferência de valores patrimoniais nas Notas Fiscais e Notas de Empenhos, dados da Empresa e Secretarias, números de tombamento e Código Contábil;

VIII - certificar a Nota Fiscal com Código Contábil e assinatura do Apoio Contábil, Comissão de Recebimento e Representantes Legais das Secretarias;

IX - lançar os patrimônios no e-Estado e impressão de plaquetas; e

X - elaborar Termo de Entrega Definitivo, realizando uma rigorosa conferência, demonstrando todos os dados necessários como: número de nota fiscal, valor patrimonial, data e local da entrega, justificativa, Laudo Técnico, número de série, dados da empresa e número do processo.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORES

Art. 26.Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Superintendência, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, controle de atos, coleta de informações, inclusive comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

Parágrafo único.Os cargos em comissão que sejam destinados a funções de assessoria poderão ser alocados em quaisquer das Unidades da estrutura da SEPAT, a critério do seu Superintendente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27.Os Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à SEPAT, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências", ficam renomeados conforme exposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 28.A renomeação dos cargos pertinentes à SEPAT, não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 29.Os casos omissos, bem como as possíveis dúvidas que decorram deste Regulamento serão esclarecidas pela SEPAT, por meio de Portaria.

Art. 30.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

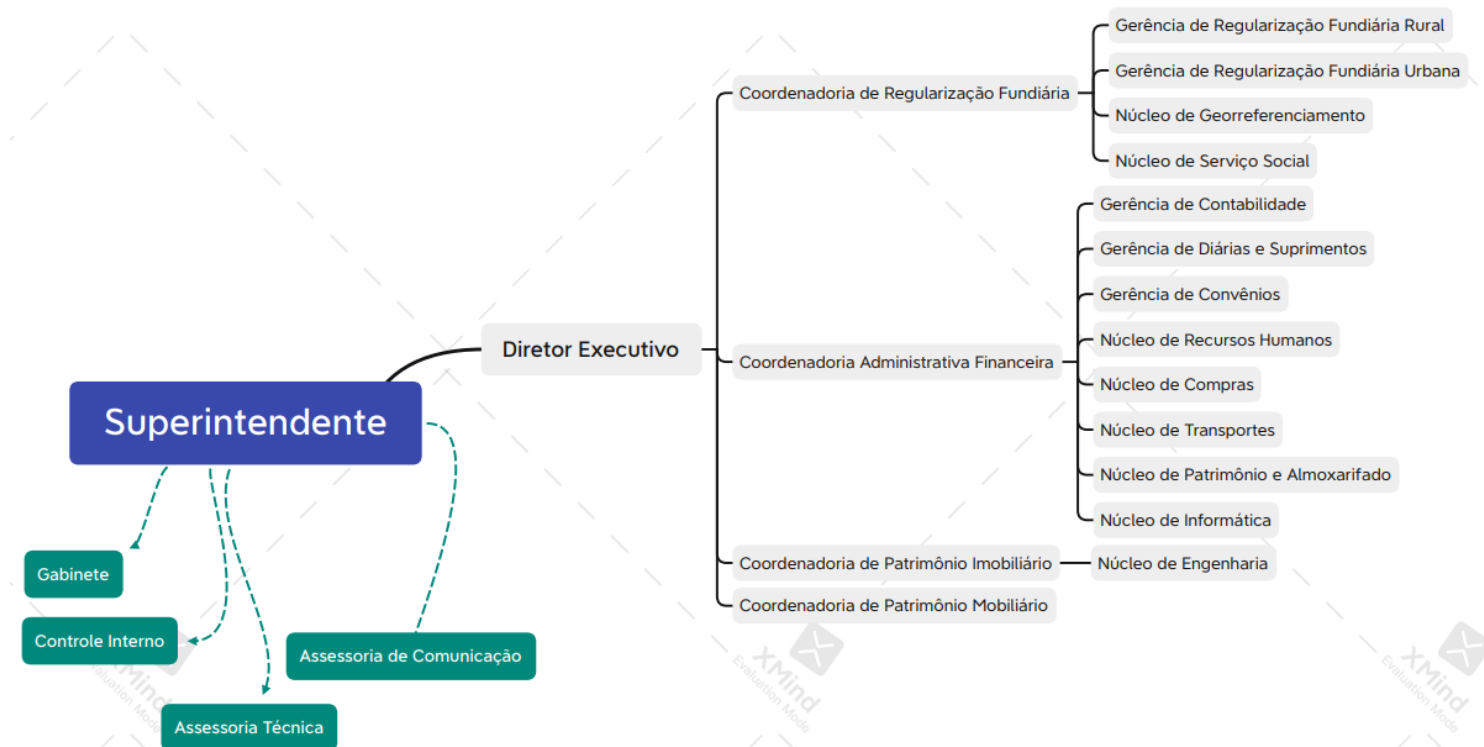
Governador

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

ANEXO I

Organograma da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



ANEXO II

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-11
Controlador Interno	1	CDS-08
Coordenador Administrativo Financeiro	1	CDS-08
Coordenador de Regularização Fundiária	1	CDS-08
Coordenador de Patrimônio Imobiliário	1	CDS-08
Coordenador de Patrimônio Mobiliário	1	CDS-08
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos	1	CDS-07
Gerente de Regularização Fundiária Urbana	1	CDS-06
Gerente de Regularização Fundiária Rural	1	CDS-06
Gerente de Convênios	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Informática	1	CDS-06
Chefe do Núcleo do Recursos Humanos	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Compras	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Transportes	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Georreferenciamento	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Serviço Social	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Engenharia	1	CDS-06
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor VI	6	CDS-06
Assessor V	14	CDS-05
Assessor IV	3	CDS-04
Assessor III	5	CDS-03

TOTAL	51	
--------------	-----------	--

”(NR)

Protocolo 0021344799

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, DAVI MARTINS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024245730

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, MARIA DE LOURDES LIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024244578

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024245153

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2022, ATILA JORDAN DIAS PENHA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024245289

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2022, MELISSA ALBANO DE MORAES NICÁCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024246152

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2022, ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024246313

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de janeiro de 2022 publicado no diário oficial nº.25 de 8 de fevereiro de 2022 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2022, BRENDA MENEZES TACANA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300123281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Fisioterapia, do Hospital de Retaguarda, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024246925

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2022, AIRTON BRUNO BORGES RIVERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024245127

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de fevereiro de 2022, GISELLE DA SILVA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024245710

CASA MILITAR

Portaria nº 27 de 23 de fevereiro de 2022

Altera Cronograma do Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018,

Considerando conflito de agenda com instrutores de outros Estados e agenda do Governador, Torna público as alterações constantes no CRONOGRAMA do EDITAL Nº 4/2021/CASAMILITAR-SEPLAI, conforme segue adiante:

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR os prazos na tabela abaixo para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar:

PRAZO	EVENTO	RESPONSÁVEL	LOCAL
14/ 03/2022	Início da Turma	Coord. do curso	Auditório Rosilda Shockness (PRM)
09/ 04/2022	Encerramento da Turma	Coord. do curso	A definir
11/ 04/2022	Formatura de Encerramento	Coord. do curso	A definir

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar (BCM) e no site da Casa Militar: <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar>.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Protocolo 0024234988

PGE**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022/PGE/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES – DER/RO E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489 (Corumbiara), Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr.RO-485/499, segmento: Estaca 500+0,000 à Estaca 967+0,000, e Acesso ao Distrito de Nova União (Estaca 957-0,000 à Estaca 38+16,097) extensão de 10,12 km, referente ao Lote 02 (de um total de 05 Lotes), no município de Corumbiara/RO,** sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 19.919.663,51 (dezenove milhões, novecentos e dezenove mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: Programa/Atividade: **26.782.2106.1386**, Fonte: **0100 e 0229**, Elemento de Despesa **44.90-51**, Licitação: Concorrência Pública, registrada com o nº 015/2021/CPLO/SUPEL/RO – Modalidade: Menor Preço, conforme **Nota de Empenho nº 2022NE000222** (0023744069), no valor de **R\$ 537.177,19** (quinhentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos) e **Nota de Empenho nº 2022NE000223** (0023744311), no valor de **R\$ 1.378.430,55** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários previstos no PPA/LOA 2021/2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0023487494).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses ou 450 (quatrocentos e cinquenta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e o **prazo de execução** do objeto será de **10 (dez) meses ou 300 (trezentos) dias** consecutivos, contado a partir da data do recebimento da ordem de serviço,

PROCESSO Nº 0009.400333/2021-98.

Data da assinatura: 23.02.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geraldo DER/RO

SANDOVAL PEDRO DE ANDRADE - ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral DER-RO

Protocolo 0024163790

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/PGE/DER/FITHA-RO.****PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES – DER/RO E A EMPRESA PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO** - Contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada de engenharia para **Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC 3,00m x 3,00m no Rio Córão na RO-133 no Município de Espigão D' Oeste, Km-10**, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência DER-GPP (0024042507).**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 678.236,70** (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS****PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: Programa/Atividade: **26.782.2106.1386**, Fonte: **0100/0239/0300/0228/0628**, Elemento de Despesa **44.90.51**, provenientes do **Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação/FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 678.236,70** (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 44.90.51, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000273 de 15.02.2022 (0024057999).**DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos da data de assinatura do contrato e o prazo de execução do objeto será de **03 (três) meses ou 90 (noventa) dias** consecutivos e ininterruptos, a partir da data do recebimento da ordem de serviço**PROCESSO Nº** 0009.601319/2021-18.

Data da assinatura: 23.02.2022

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** – Diretor Geral DER/RO**GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT** - PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral DER-RO

Protocolo 0024227732

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DER-RO.****PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES – DER/RO E A EMPRESA PLAMEX INDUSTRIA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição através de **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL** de Contratação de empresa fornecedora de **tanque estacionário de armazenamento com sistema de aquecimento de cimento asfáltico de petróleo**, com entrega em Ariquemes/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Vilhena/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100/0239/0300** e **0228/0628**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.90.52**, do ano de **2022**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386– Fonte: 0213 – Elemento de Despesa 44.90.52, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000277 de 16.02.2022 (0024115507).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no exercício financeiro de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0023790731).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.607710/2021-18.

Data da assinatura: 23.02.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral DER/RO

GILBERTO BARBOSA DA LUZ - PLAMEX INDUSTRIA LTDA

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER-RO

Protocolo 0024138394

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2021/FITHA, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 010/2022-SC/PREF (0023449642), Despacho DER-GECON, vigência: 20/02/2022 (0023449884), Despacho PGE-DER (0024195551), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o **Processo Administrativo nº 0009.310079/2021-37**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/2021/FITHA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Visto do Diretor PGE/DER.

Protocolo 0024234064

Portaria nº 211 de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a designação dos membros de gestão e fiscalização de contratações continuadas a serviço da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da prestação de serviços continuados nas Diretorias Regionais da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a contar de 01/02/2022, os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores do Contrato Administrativo (contínuo) que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica, visando atender as Diretorias Regionais desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTORES DO CONTRATO			
Nome	Membro	Matrícula	Objeto do Contrato
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	Titular	300037738	Diretoria Regional de Cacoal - Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Suplente	300136939	
LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI	Titular	300124627	Diretoria Regional de Ji-Paraná - Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT	Suplente	300135545	
ISRAEL TAVARES VICTORIA	Titular	300132701	Diretoria Regional de Vilhena- Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
SEITE ROBERTO MORI	Suplente	300021153	

Artigo 2º - Designar, a contar de 01/02/2022, os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo (contínuo) que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica, visando atender as Diretorias Setoriais desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAIS DO CONTRATO			
Nome	Membro	Matrícula	Objeto do Contrato
ZENAIDE MACHADO AMARAL	Titular	3023044	Diretoria Regional de Cacoal - Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
LUANA ELEQUELIOLANDA DE ARAUJO FELICIO	Suplente	300127916	
ANGELA BARROS GUIMARAES	Titular	300031371	Diretoria Regional de Ji-Paraná - Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
IVANETE TURETA MACHADO DE MACEDO	Suplente	300160269	
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	Titular	300034307	Diretoria Regional de Vilhena- Contrato de Adesão PSA 010/ 2018
ROSANA MARIA BENETOLICARDOSO	Suplente	3069872	

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0024204096

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador

do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, neste ato representado pelo Senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 006/2022/SEPPU/GAB (0023381454), Despacho/GECON, vigência: 26/02/2022 (0023381476), Despacho/PGE-DER (0024197179) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.327983/2021-81**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 065/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e itens do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024239196

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DEROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, neste ato representado pelo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 12/GAB/2022 (0023432500), Despacho/GECON, vigência: 20/02/2022 (0023432683), Despacho 2022/PGE-DER (0024195332) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.313622/2021-58**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 060/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e itens do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024237631

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho

de 2020

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, devidamente qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 047/GAB/PREF/2022 (0023496806), Despacho/GECON, vigência: 05/02/2022 (0023496995), Parecer nº 103/2022/PGE-DER (0024196487) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.214277/2020-90**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 038/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e itens do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024232848

TERMO ADITIVO

QUATRO TERMO ADITIVO - ADEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO Nº 084/2020/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE- DER/RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Adequação do Projeto do CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto: **Alteração de Localização de Pontos da Aquisição de tubos metálicos para instalação de bueiros**, no Município de Machadinho D'Oeste/RO, com a finalidade de Adequação do Projeto, em vista da necessidade de substituição de trechos inicialmente convencionados de acordo com Ofício nº 221/2021/SETCON (0023143993), Plano de Trabalho (0023472341), Planilha Orçamentária (0023144773), Memorial Descritivo (0023472604), Relação de Bueiros (0023144895), Relatório Fotográfico (0023145018), Estudo Hidrológico (0023145041), Croqui (0023145164), Anotação de Responsabilidade Técnica (0023145207/0023384999), Decisão nº 2/2022/DER-GAATEC (0023483943), Análise nº 1532/2021/DER-NUATC (0023145230), Parecer nº 100/2022/PGE-DER (0024171086), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.155, de 24 de junho de 2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e das demais peças que compõem o respectivo **Processo Administrativo nº 0009.229889/2020-87**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE ADEQUAÇÃO tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente **objetivando a realocação de trechos inicialmente convencionados de implantação de tubos metálicos**, mantendo-se inalterado o valor global conveniado, não havendo alteração do objeto (0023144773/0023145164).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE METAS FÍSICAS AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, neste ato representado pelo Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Prefeito**, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto com redução de metas físicas e redução de contrapartida**, em vista do cenário pandêmico atual, o que acabou aumentando os preços e a necessidade de realinhamento dos valores anteriormente pactuados para a aquisição de Tubos Corrugados Metálicos, conforme Ofício nº 056/GP/2022 (0023635756), Declaração de contrapartida (0023535840), Plano de Trabalho (0023548159), Memorial Descritivo (0023648771), Planilha Orçamentária (0023535932), Croqui (0023535934), Relatório Fotográfico (0023535949), Anotação de Responsabilidade Técnica (0023535957), Estudo Hidrológico (0023535973), Cotação de Preços (0023535978), Declaração de Serviço (0023535987), Justificativa (0023648101), Análise Final - Adequação nº 15/2022/DER - GAATEC (0023538110), Decisão nº 10/2022/DER-GAATEC (0023899901), Parecer nº 102/2022/PGE-DER (0024193047), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o o Processo Administrativo nº **0009.308702/2020-19**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a redução de meta decorrente do realinhamento de preços, com vistas à redução do objeto inicialmente proposto, passando o valor global correspondente à **R\$ 111.312,00** (cento e onze mil trezentos e doze reais), tendo por valor de contrapartida municipal alterada para a importância de **R\$ 11.312,00** (onze mil trezentos e doze reais), com a redução da proponente no valor de **R\$ 1.854,00** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Os novos valores serão aplicados na execução de serviços de aquisição e instalação de tubos metálicos no respectivo município.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio passou a ser da importância de **R\$ 111.312,00** (cento e onze mil trezentos e doze reais), Plano de Trabalho (0023548159).

§ 1º.(0013010397)

§ 2º. O valor de **R\$ 11.312,00** (onze mil trezentos e doze reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0023535840).

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem os demais itens e Cláusulas conveniados inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE- DER.

Protocolo 0024231625

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2021/FITHA, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, neste ato representado pelo Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 042/SEMOSP/2021 (0023660843), Plano de Controle ambiental (0023837151), Informação nº 99/2022/PGE-DER, **vigência: 19/02/2022** (0024194396), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo SEI/nº **0009.163832/2021-99**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/2021/FITHA**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Visto do Diretor PGE/DER.

Protocolo 0024230990

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, neste ato representado pelo Senhor **ANILDO ALBERTON**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 028/GP/PMVA/2022 (0024091480), Despacho DER-GECON, vigência: 26/02/2022 (0024091585), Informação nº 105/2022/PGE/DER (0024228470), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo **Processo Administrativo nº 0009.327988/2021-12**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 061/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Visto pelo Diretor PGE/DER.

Protocolo 0024230723

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2021/FITHA, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23

de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 016/DICONV/GAB/PMC/2022 (0023919769), Despacho DER-GECON, vigência: 07/03/2022(0023920108), Informação nº 093/2022/PGE/DER (0024171043), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo **Processo Administrativo nº 0009.213252/2021-50**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 039/2021/PJ/FITHA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Visto pelo Diretor PGE/DER.

Protocolo 0024199039

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 066/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 017 /DICONV/GAB/PMC/2021 (0023933052), Despacho/GECON, vigência: 07/05/2022 (0023933597), Informação nº 096/2022/PGE-DER (0024171205), e disposições constantes no Decreto Estadual nº 26.165/2021 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais peças que instruem **Processo Administrativo nº 0009.305713/2021-10**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 066/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024198748

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 004/2018/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO

DO OBJETO: Ampliação de Meta Física - Saldo de Recurso Financeiro (0024148433).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do referido Termo é de ...

§ 1º. O saldo é de **R\$ 177.111,24** (cento e setenta e sete mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos), referente a transferência

voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, ...Conforme Extrato Bancário.

§ 2º. ...

§ 3º. ...

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem os demais Itens e Cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO FÍSICO Nº : 1411-0163/2016.

ASSINARAM: ERASMO MEIRELES E SÁ - Presidente FITHA e VAGNO GONÇAVES BARROS - Prefeito(gestores à época dos fatos).Regularização - Parecer Técnico nº 001/CI/DER/2022 (0024145526)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Visto do Diretor/PGE-DER.

Protocolo 0024245607

Portaria nº 192 de 17 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral em Exercício da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **16.02.2022**, **ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula funcional n. 300177433, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FÁBIO DE SOUZA SANTOS

Procurador do Estado - Secretário Geral

[Portaria nº 1119, de 29 de dezembro de 2021](#)

(ou)

PAULO DA SILVA

Procurador do Estado - Secretário Geral em Substituição

[Portaria nº 186, de 14 de fevereiro de 2022](#)

Protocolo 0024114283

Portaria nº 213 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **17.02.2022**, **BRUNO DA SILVA PINHEIRO**, matrícula funcional n. 300177566, na **Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FÁBIO DE SOUZA SANTOS

Procurador do Estado - Secretário Geral

[Portaria nº 1119, de 29 de dezembro de 2021](#)

(ou)

PAULO DA SILVA

Procurador do Estado - Secretário Geral em Substituição

[Portaria nº 186, de 14 de fevereiro de 2022](#)

Protocolo 0024252449

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO EEMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23

de junho de 2020, e

EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo seu Sócio, o senhor **ADAILTON FERREIRA SOARES**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO** acima indicado (0021732404), que tem por finalidade a inclusão do **Parágrafo Vigésimo Terceiro** na **CLÁUSULA QUARTA**, conforme Esclarecimento nº 01/22 (0023652162) e Despacho DER-SCF (0023652192):

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: Permitir o livre acesso dos servidores do Departamento do Programa Calha Norte, bem como dos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ADAILTON FERREIRA SOARES

Sócio

EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0023667099

ERRATA

Extrato 76 - Termo de Doação (0020807796)

Onde se lê:

Objeto: Doação debens de consumo sendo: 220 pacotes de café solúvel 500 mg, 12 caixas de papel A4, 165 caixas de máscaras descartáveis, 600 unidades de pasta suspensa, conforme solicitado nos processos SEI 0065.201325/2021-96 e 0065.200035/2021-25, em caráter definitivo e irrevogável pelo DOADOR ao DONATÁRIO. Totalizando o valor contábil Bruto de R\$ 8.545,06 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Leia-se:

Objeto: Doação debens de consumo sendo: 170 pacotes de café solúvel 500 mg, 12 caixas de papel A4, 165 caixas de máscaras descartáveis, 600 unidades de pasta suspensa, conforme solicitado nos processos SEI 0065.201325/2021-96 e 0065.200035/2021-25, em caráter definitivo e irrevogável pelo DOADOR ao DONATÁRIO. Totalizando o valor contábil Bruto de R\$ 8.545,06 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024209112

Portaria nº 215 de 23 de fevereiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.068225/2022-49, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **ITALO COSTA DE MIRANDA**, matrícula nº 300161941, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 18 a 27.02.2022, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período de **08 a 17.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0024255292

CGE

Portaria nº 61 de 24 de fevereiro de 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 124 de 13 de julho de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, juntada ao Processo n. 0007.310338/2021-40, (ID 0024267307);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo de Investigação n. 0007.453143/2020-11;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10, da Lei 12.846/2013, especialmente a previsão do § 4º, o qual estabelece que o prazo para conclusão do PAR poderá ser prorrogado mediante fundamentação:

Art. 10 [...]

§ 3º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

CONSIDERANDO o Enunciado n. 24, de 23 de janeiro 2019, publicado no DOU n. 58, de 26 de março de 2019, seção I, pg. 74, da Corregedoria-Geral da União, que versa sobre a dilação (por mais de uma vez) do prazo previsto no art. 10, da Lei 12.846/13:

O prazo dos trabalhos das comissões de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderá ser prorrogado, por mais de uma vez, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, para possibilitar a regular conclusão do processo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, contados de 15/01/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 124 de 13 de julho de 2021, publicada no DOE n. 141, de 14 de julho de 2021, (ID 0019289724), ante as razões apresentadas no requerimento, (ID 0024267307).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0024262787

Portaria nº 63 de 24 de fevereiro de 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 125 de 13 de julho de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, e;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, juntada ao Processo n. 0007.310338/2021-40, (ID 0024267348);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo de Investigação n. 0007.453142/2020-68;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10, da Lei 12.846/2013, especialmente a previsão do § 4º, o qual estabelece que o prazo para conclusão do PAR poderá ser prorrogado mediante fundamentação:

Art. 10 [...]

§ 3º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

CONSIDERANDO o Enunciado n. 24, de 23 de janeiro 2019, publicado no DOU n. 58, de 26 de março de 2019, seção I, pg. 74, da Corregedoria-Geral da União, que versa sobre a dilação (por mais de uma vez) do prazo previsto no art. 10, da Lei 12.846/13:

O prazo dos trabalhos das comissões de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderá ser prorrogado, por mais de uma vez, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, para possibilitar a regular conclusão do processo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, contados de 15/01/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 125 de 13 de julho de 2021, publicada DOE nº 141, de 14.07.2021, nos termos do inciso § 4º, art. 10, da Lei Federal 12.846/2013 c/c art. 11 do Decreto Estadual n. 23.907/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0024275047

SUGESP

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0024205657 a viagem do Delegado de Polícia **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 de Março de 2022 a 02 de Julho de 2022, com a finalidade de participar da 2ª Edição do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024250906

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0024241810a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, à cidade do FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 08 de Março de 2022 a 11 de Março de 2022, com a finalidade de participa do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, com ônus para a fonte 03240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

-RONEY DA SILVA COSTA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

-MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA PRESIDENTE DO IPERON

-RAICLIN LIMA DA SILVA CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPERON

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024250346

Decreto de 23 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0024246257a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de BRASILÍ/DF, no período de 09 de Março de 2022 a 12 de Março de 2022, com a finalidade de participar no curso contratação direta e a Nova Lei de Licitações 14.133.2021, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS CHEFE DE GABINETE

-TIAGO PEREIRA MEDEIROS COORDENADOR DOS SETORES DE PROJETOS E CONVENIOS

-CAMILA LIMA RIBEIRO COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024251497

Portaria nº 74 de 23 de fevereiro de 2022

ASUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 113 da Lei Complementar nº. 965, de 22.02.2017, e Lei Complementar 841, de 27/11/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e instruir os processos administrativos, referente a infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Especial, com objetivo de apurar os fatos, verificação e quantificação do possível dano ao erário, identificação e notificação de quem deu causa, relativo às infrações de trânsito cometidas por veículos de responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

RENATA MÁRA SAMPAIO RIBEIRO, matrícula n.º 300168896;

OSILAN ARAÚJO DE CASTRO, matrícula n.º 300130822, e

HELENA BARBOZA DE AMORIM, matrícula n.º 300127872.

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação do Gabinete da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a portaria anterior e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0024253753

SEPOG

Portaria nº 101 de 21 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria SETIC nº 5, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de julho de 2021, ed. 133, páginas 36 à 40 daquele caderno, que regulamenta a avaliação especial de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Especial de Estágio Probatório - COMEEP, criada pelo art. 8º da Lei Complementar no 748 de 2013, em consonância com os Artigos 3º e 4º da Portaria SETIC nº 5, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar para compor a COMEEP os seguintes membros:

I - Nickson Neres de Moura, matrícula 300XXXX57- Presidente;

II - Jaqueline Braga Magalhães Araripe, matrícula 300XXXX18 - Membro;

III - Douglas Vieira da Silva, matrícula 300XXXX94 - Membro;

IV - Valéria Moreno Martão, matrícula 300XXXX07 - Suplente;

V - Ranon Rodrigues Cavalcante, matrícula 300XXXX18 - Suplente.

Art. 3º. A COMEEP realizará seus trabalhos com base nos regimentos previstos na Portaria SETIC nº 5, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0024183640

Portaria nº 93 de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 1 (ID 0024041750);, constante no processo SEI0035.067608/2022-31

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Férias da servidora abaixo relacionada:

DANIELE DE PAULA PEREIRA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula: 300120381, que estava remarcado, conforme Portaria 3540 de 06/10/2021, publicada no DIOF ed. 209 de 20/10/2021, para o período de 02/03/2022 a 11/03/2022, , referente ao exercício de 2020. Ficando para ser usufruído no período de **06/04/2022 a 15/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0024062569

Portaria nº 85 de 11 de fevereiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 23 /SEPOG-GGP (0023876545) e Despacho SEPOG-CAF (0023911372), constantes no Processo SEI0035.008093/2022-37.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR o gozo do recesso administrativo da servidora abaixo relacionada:

ANA BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, Assistente Técnico III, matrícula 300175252, referente ao exercício de 2021, que estava remarcado para 22/08/2022 a 26/08/2022, conforme Portaria nº 10 de 07/01/2022, publicada no DIOF ed. 5 de 10/01/2022. Antecipando o gozo para ser usufruído no período de **14/03/2022 A 18/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023999570

Portaria nº 89 de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 2 (ID:0023540042), constante no processo SEI 0035.031728/2022-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Férias do servidor abaixo relacionado:

UELISSE CARVALHO JORGE, ocupante do cargo de ASSESSOR VII - SEPOG, matrícula: 300158086, que estava programado conforme Portaria 1808 de 04 de novembro de 2021 para o período de 11/02/2022 a 02/03/2022, publicada no DIOF ed. 218 de 04/11/2021, referente ao exercício de 2022, remarcando as férias para os períodos de **06/04/2022 a 15/04/2022 e 07/11/2022 a 16/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0024056724

Portaria nº 92 de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 94 SEPOG-CPG (ID:0020773792), constante no processo SEI 0035.483266/2019-05.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 493 de 22/09/2021, publicada no DIOF 192 de 24/09/2021, que remarcou o período de férias, referente ao exercício de 2021, do servidor abaixo relacionado:

ANTÔNIO JOSE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula: 300148208.

ONDE SE LÊ: Ficando o gozo para ser usufruído no período de **27/04/2022 e 06/05/2022**

LEIA - SE: Ficando o gozo para ser usufruído no período de **27/04/2022 a 06/05/2022**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0024059833

SEGEp

Portaria nº 1542 de 22 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017462391, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.169590/2021-17;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n.0029.088294/2021-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GLORIA MARRÉ BIAZZATTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300060743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024225960

EDITAL Nº 34/2022/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3046/2021/SEDUC-GPASO (0024145767), da Errata (0024157440) e da Errata (0024187986), constantes do Processo SEI n. 0029.417911/2021-97, **torna público a quarta convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e imediato início das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 257/2021/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, para atender as Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a seguinte programação:

Os candidatos deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de 22/2/2022 a 3/3/2022, prazo improrrogável.

TÉCNICO EDUCACIONAL

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	TOTAL	CLAS.
ARIQUEMES	002629	INAE PERUFFO NARCIZO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	28º
ARIQUEMES	013887	JULIANA ROSA REIGOBELLO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	30º
ARIQUEMES	004046	GLECIA MONICA DOS SANTOS GOMES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	31º
ARIQUEMES	012472	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	32º
ARIQUEMES	001373	SUELEN CRISTINA AZEVEDO GABRIEL	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	33º
ARIQUEMES	007744	PRICILA DA SILVA GOMES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	34º
ARIQUEMES	009926	LUANA NESTAL DO COUTO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	35º
ARIQUEMES	017486	MARIANA TERLESKI MAIA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	36º
ARIQUEMES	007313	BRUNA SOARES WERNECK	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	37º
ARIQUEMES	013114	JOSIELE REIS PINHEIRO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	38º
ARIQUEMES	017160	LUCIANA GOMES DA CRUZ FRANÇA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes	100	39º
ARIQUEMES	004660	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Campo Novo de Rondônia	100	1º
ARIQUEMES	015971	LEIDIANA SOUZA DIAS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Campo Novo de Rondônia	100	2º
ARIQUEMES	008912	MARCIA CARVALHO DE ASSIS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Garimpo Bom Futuro	100	2º
BURITIS	007511	SIRLEY DE PAULA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Buritis e Extensões	97,5	11º
CEREJEIRAS	009071	SIRLEI DE OLIVEIRA LAIA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cerejeiras	100	7º
CEREJEIRAS	018394	LEIDIANE DA SILVA TEOFILO BERNARDO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Estrela/ Cabixi	100	2º
ESPIGÃO DO OESTE	017127	FERNANDA SILVA MACEDO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Espigão do Oeste	100	5º
EXTREMA	004444	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Nova Califórnia	100	4º
EXTREMA	008792	ALAN DA ROCHA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Vista Alegre do Abunã	100	4º
JARU	009427	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito Jorge Teixeira	100	3º
JARU	013109	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Theobroma	60	6º
JARU	015001	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Theobroma	55	7º

JARU	017804	ROSELI CANIN NOGUEIRA DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Theobroma	50	8º
JI-PARANÁ	009737	DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	20º
JI-PARANÁ	004093	FRANCIELI BOGORNÍ PENA DE MORAES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	21º
JI-PARANÁ	016450	KARLA CAROLINA SILVA ALMEIDA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	22º
JI-PARANÁ	012076	PATRICIA SANTOS TOLEDO GASOLLA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	23º
JI-PARANÁ	011989	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	24º
JI-PARANÁ	012177	ANA PAULA DE SOUSA TEIXEIRA GARCIA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	25º
JI-PARANÁ	012678	INGRID CONCOLATO FERREIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	26º
JI-PARANÁ	014460	LORENA BIANCHI DO CARMO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	27º
JI-PARANÁ	003346	TAYNARA COSTA FLAUZINA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	28º
JI-PARANÁ	011229	KEILA SOUZA MAGALHÃES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná	100	29º
MACHADINHO DO OESTE	018272	ADRIANA FONSECA PORTO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Machadinho do Oeste/ Extensões	100	9º
OURO PRETO DO OESTE	014993	MAGNO AVELINO DE OLIVEIRA BERNARDE	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Mirante da Serra	100	6º
OURO PRETO DO OESTE	003963	EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA MOTA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ouro Preto do Oeste	100	9º
PIMENTA BUENO	015379	PATRICIA DOS SANTOS VELOSO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Pimenta Bueno	100	19º
PORTO VELHO	009007	ÉRICA RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Calama	100	1º
PORTO VELHO	016122	CASSIO MURILO RIBEIRO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	8º
PORTO VELHO	007675	SUELENE SILVERIO DIONISIO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	9º
PORTO VELHO	003694	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	10º
PORTO VELHO	018436	ELENI CANDIDO DA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	11º
PORTO VELHO	007167	ANTONIA TAVARES DE LIMA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	12º
PORTO VELHO	004560	MARILZA DE SOUZA DIAS DA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	13º
PORTO VELHO	013425	EUZIMAR ALMEIDA ALENCAR DE SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	14º
PORTO VELHO	015718	SANDRA MARIA RAMOS SOUZA SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	15º
PORTO VELHO	012826	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TOMAZ	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	16º
PORTO VELHO	009389	ROSENILDO FERREIRA FERNANDES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	17º

PORTO VELHO	017551	LINDOMAR SOUSA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	18°
PORTO VELHO	005721	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	19°
PORTO VELHO	012611	MÁRCIA LUCIENE GOMES DE SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	20°
PORTO VELHO	007057	SANDRA MARTINS DA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	21°
PORTO VELHO	006164	VALMA PETRONILIO DE LIMA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	22°
PORTO VELHO	010970	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	23°
PORTO VELHO	009317	ELIZANGELA MOURA SANTANA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	24°
PORTO VELHO	016050	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	25°
PORTO VELHO	010514	ESTER CARDOSO DA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	26°
PORTO VELHO	013243	CHERLES DE JESUS DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	27°
PORTO VELHO	010819	ARNEIDE LAURINDO SOBREIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	28°
PORTO VELHO	013727	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ARAÚJO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	29°
PORTO VELHO	009998	MARIA JEANNE SORIANO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	30°
PORTO VELHO	017760	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	31°
PORTO VELHO	005165	MARIA ANASSAILDES PEREIRA DA COSTA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	32°
PORTO VELHO	006448	REGINEIDE ALVES DE MELO NOBRE	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	33°
PORTO VELHO	006191	DEUZEVANES DO NASCIMENTO LIMA SOUSA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	34°
PORTO VELHO	005077	VERA LUCIANA MOREIRA SALES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	35°
PORTO VELHO	009581	DÉBORA MÁRCIA MARTINS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	36°
PORTO VELHO	003735	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	37°
PORTO VELHO	016480	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	38°
PORTO VELHO	017829	PATRICIA EVANGELISTA DE SOUSA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	39°
PORTO VELHO	018069	EMÍLIA RIBEIRO AMARAL	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	40°
PORTO VELHO	009218	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	41°
PORTO VELHO	016908	NADIRA DE LIMA SANTANA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	42°

PORTO VELHO	007521	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHAES BENTO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	43°
PORTO VELHO	010403	VALDILEIDE SILVA DE SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	44°
PORTO VELHO	013434	RAIMUNDA TEIXEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	45°
PORTO VELHO	009169	SUELDA GOMES DA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	46°
PORTO VELHO	016767	AIRTON LOPES DE OLIVEIRA Júnior	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	47°
PORTO VELHO	009142	RONIZETE TAVARES DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	48°
PORTO VELHO	011834	MARCIA REGINA SILVA DE LIMA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	49°
PORTO VELHO	003220	MARILENE COUTINHO MAGALHÃES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	51°
PORTO VELHO	011816	IRENE JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	52°
PORTO VELHO	013399	LEONICE DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	53°
PORTO VELHO	002855	IVANEIDE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	54°
PORTO VELHO	006517	NÁDIA CRISTINA COSTA BOMFIM ABREU	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	55°
PORTO VELHO	001961	ROSANIA GOMES VIEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	56°
PORTO VELHO	016368	ROSÂNGELA PESSOA LIMA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	57°
PORTO VELHO	015401	PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	58°
PORTO VELHO	016309	MARIA EDNEIA DUARTE DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	59°
PORTO VELHO	010268	MARIELZA FARIAS RAMOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	60°
PORTO VELHO	013517	JOAO CARLOS HURTADO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	61°
PORTO VELHO	012818	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	62°
PORTO VELHO	011133	ÉRIKA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	63°
PORTO VELHO	014095	CLEONICE DA CRUZ PAIVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	64°
PORTO VELHO	016402	CLÉBISSE PEREIRA TAVARES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	65°
PORTO VELHO	008357	OCIONNI FURTADO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	66°
PORTO VELHO	008871	CARLOS ANES BOLANIOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	67°
PORTO VELHO	013829	MARIANA CARDOSO PIRES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	68°
PORTO VELHO	014831	ELZA BATISTA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	69°

PORTO VELHO	013623	SIMONE COSTA DE ARAUJO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	70°
PORTO VELHO	009534	ADRIANA GUIMARÃES GOMES DA COSTA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	71°
PORTO VELHO	017737	NÍRIA GONÇALVES DANTAS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	72°
PORTO VELHO	012309	CLEOMAR COELHO DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	73°
PORTO VELHO	018425	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	74°
PORTO VELHO	016655	RAIMUNDO FELICIO BRAGA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	75°
PORTO VELHO	009989	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	76°
PORTO VELHO	003882	MARILANE CARDOSO PIRES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	77°
PORTO VELHO	005691	MARIA DAS DORES RESKY SALES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	78°
PORTO VELHO	004714	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	79°
PORTO VELHO	004516	KELLY LEIGUE CABREIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	80°
PORTO VELHO	011277	NAIARA DE OLIVEIRA FRANCO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	81°
PORTO VELHO	006083	GISELLE DE MIRANDA CAVALCANTE	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	83°
PORTO VELHO	019121	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	84°
PORTO VELHO	016579	MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	85°
PORTO VELHO	014028	ALEXANDRO SILVA DE SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	86°
PORTO VELHO	014029	JUCILENE DE SOUZA PEREIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	87°
PORTO VELHO	011735	AURICELIA MARQUES DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	88°
PORTO VELHO	012927	DEIVISSON ODAIR ARAUJO DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	89°
PORTO VELHO	010999	FRANCISCO GILDERVAN DOS SANTOS RODRIGUES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	90°
ROLIM DE MOURA	010235	ZENILDA TILP VIANA SILVA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Nova Estrela	100	3°
ROLIM DE MOURA	005792	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura	100	29°
ROLIM DE MOURA	007952	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura	97,5	30°
ROLIM DE MOURA	014513	MARIA APARECIDA DE PAULO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura	95	31°
ROLIM DE MOURA	013384	FRANCIELE BATISTA NEVES	N	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura	95	32°

TÉCNICO EDUCACIONAL/VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	TOTAL	CLAS.
PORTO VELHO	014240	RICARDO DO NASCIMENTO	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	2º
PORTO VELHO	014658	FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	3º
PORTO VELHO	018465	ANDRE LUIZ CORRÊA EGUEZ	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	4º
PORTO VELHO	008327	EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	5º
PORTO VELHO	017337	KESIA KEROLAINE DE SOUZA	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	6º
PORTO VELHO	008067	LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	100	7º
PORTO VELHO	011557	CATIUCIA MARQUES DA SILVA	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	97,5	8º
PORTO VELHO	010666	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	S	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho	80	9º

PROFESSOR CLASSE C

CRE	INSC.	NOME	PCD	VAGA	TOTAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	000989	BEIBIANE BERGER	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Alta Floresta do Oeste	60	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	009040	VALDEIR DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Alta Floresta do Oeste	62,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	007243	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Alta Floresta do Oeste	62,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	011412	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Alto Alegre do Parecis	65	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	015058	MARTA BRAGA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA ESPANHOLA - Alta Floresta do Oeste	62,5	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	001891	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Alto Alegre do Parecis	60	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	001746	VANDA DA CUNHA VALDEREZ	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Alta Floresta do Oeste	62,5	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	014171	PAULO ROSA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Alta Floresta do Oeste	62,5	6º
ALTA FLORESTA DO OESTE	017717	SANDRA APARECIDA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Filadélfia/Alta Floresta DOeste	65	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	010450	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis	65	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	007901	ROBERTA PEIXOTO ROSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis	65	5º
ALTA FLORESTA DO OESTE	012053	MARCILIA MARIO QUIRINO NEGRI	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Alta Floresta do Oeste	60	4º
ARIQUEMES	000637	RENATA ALVES DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Campo Novo de Rondônia	75	1º
ARIQUEMES	006983	MARINETE FATIMA JARDIM	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Ariquemes	65	3º

ARIQUEMES	1130	ROSA MARIA SOUZA MARQUES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ariquemes	65	4º
ARIQUEMES	007784	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Monte Negro	60	3º
ARIQUEMES	000762	EDENILDA SILVA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ariquemes	65	7º
ARIQUEMES	017082	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Cujubim	62,5	6º
ARIQUEMES	006343	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Garimpo Bom Futuro	62,5	4º
ARIQUEMES	001452	CLÉSIA ALVES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Alto Paraíso	62,5	2º
ARIQUEMES	007475	ADNILCE BATISTA DA CUNHA MARTINS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Campo Novo de Rondônia	42,5	1º
ARIQUEMES	000235	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Monte Negro	62,5	2º
BURITIS	008054	KATIA CRISTINA GRIGÓRIO COLOMBI	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - ORIENTADOR - Buritis e Extensões	45	4º
BURITIS	010496	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - SUPERVISOR - Buritis e Extensões	45	5º
BURITIS	012560	MARCOS DE SOUSA MARTINS	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - SUPERVISOR - Buritis e Extensões	45	6º
BURITIS	002088	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - SUPERVISOR - Buritis e Extensões	45	7º
BURITIS	005794	FABIOLA VALERIO DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Buritis e Extensões	65	4º
BURITIS	009951	ZILMA MARTINS GUIMARÃES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Buritis e Extensões	65	5º
BURITIS	010385	TEREZA PEREIRA LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Buritis e Extensões	65	6º
BURITIS	013859	ADRIANA LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Buritis e Extensões	60	7º
BURITIS	002478	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Buritis e Extensões	65	7º
BURITIS	011189	JOSE ABILIO DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Buritis e Extensões	65	1º
CACOAL	018401	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Cacoal	65	9º
CEREJEIRAS	002674	GRAZIELY RAMALHO DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Cerejeiras	62,5	3º
CEREJEIRAS	000479	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Cerejeiras	65	3º
CEREJEIRAS	003431	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Cerejeiras	65	4º
CEREJEIRAS	017312	LUCIA DA SILVA LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito Planalto São Luis - Cabixi	65	3º
CEREJEIRAS	004724	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Pimenteiras do Oeste	65	3º
ESPIGÃO DO OESTE	009988	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Espigão do Oeste	65	3º
ESPIGÃO DO OESTE	007197	LUANA BEATRIZ BELING NEIMOG	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Espigão do Oeste	65	4º

ESPIGÃO OESTE	DO	014580	LUCAS PEREIRA QUEIROZ	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Espigão do Oeste	65	5º
ESPIGÃO OESTE	DO	001002	ROSIEL SCHMIDT	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste	62,5	8º
ESPIGÃO OESTE	DO	013721	LUCILENE DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	16º
ESPIGÃO OESTE	DO	002426	VILMA RAMOS DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	17º
ESPIGÃO OESTE	DO	004095	ISABEL CRISTINA RANGEL	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	18º
ESPIGÃO OESTE	DO	001051	SANDRA POSSIMOSER	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	19º
ESPIGÃO OESTE	DO	004916	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	20º
ESPIGÃO OESTE	DO	014068	FERNANDA WILL AFONSO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste	65	21º
EXTREMA		011316	NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Extrema	62,5	1º
EXTREMA		003800	JADER ALVES DO COUTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Extrema	62,5	2º
EXTREMA		011125	ELIZÂNGELA CONTARELI SOARES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Distrito de Nova California	60	1º
EXTREMA		000037	ANDRÉA YARZON LEMOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Distrito de Nova California	60	3º
EXTREMA		003803	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Distrito de Nova California	60	4º
EXTREMA		006809	ROSILENE CARDOSO DO NASCIMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Extrema	60	2º
EXTREMA		002406	JOÃO LOPES DE MESQUITA JÚNIOR	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Extrema	60	2º
EXTREMA		003402	MÁRCIA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Vista Alegre do Abunã	62,5	5º
GUAJARÁ MIRIM		004502	MIRLENE CHAVES CALLAU	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Nova Mamoré	42,5	2º
GUAJARÁ MIRIM		005852	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Guajará Mirim	65	5º
GUAJARÁ MIRIM		008377	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Guajará Mirim	65	6º
GUAJARÁ MIRIM		013816	MARCILENE DE MIRANDA ALBINO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Guajará Mirim	60	5º
GUAJARÁ MIRIM		004273	SUELEN DE SOUZA MENDES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Guajará Mirim	40	6º
GUAJARÁ MIRIM		009730	KELY DE AQUINO MENDEZ	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Guajará Mirim	60	4º
GUAJARÁ MIRIM		017210	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	62,5	5º
GUAJARÁ MIRIM		014790	RITA DE CÁSSIA MARCOUTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Guajará Mirim	62,5	6º
GUAJARÁ MIRIM		003660	ARISLENE DA SILVA LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Guajará Mirim	62,5	18º
GUAJARÁ MIRIM		014539	DAIANE VITOR LANDES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Nova Mamoré	62,5	3º

GUAJARÁ MIRIM	007114	IONE DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Guajará Mirim	40	4º
GUAJARÁ MIRIM	007713	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Nova Mamoré	62,5	2º
JARU	014223	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Theobroma	62,5	2º
JARU	000070	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Jarú	65	2º
JI-PARANÁ	013319	LUZIA SOARES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Ji-Paraná	40	6º
JI-PARANÁ	004084	FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Alvorada do Oeste	62,5	4º
JI-PARANÁ	010208	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Ji-Paraná	65	5º
JI-PARANÁ	001427	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Ji-Paraná	65	6º
JI-PARANÁ	002212	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Ji-Paraná	62,5	7º
JI-PARANÁ	010980	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Ji-Paraná	65	2º
JI-PARANÁ	015358	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Ji-Paraná	60	2º
JI-PARANÁ	010750	ROSEMIRO CARVALHO DE SIQUEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Distrito Novo Riachuelo	40	1º
JI-PARANÁ	013089	FRANCISCA JOELMA GOMES ABREU	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Ji-Paraná	62,5	10º
JI-PARANÁ	003401	ELIZABETH SIQUEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Ji-Paraná	60	11º
JI-PARANÁ	000787	UELERSON DE FREITAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Distrito Novo Riachuelo	65	1º
JI-PARANÁ	015768	KELRY MENDES COELHO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Ji-Paraná	62,5	6º
JI-PARANÁ	016493	DHAIANE SILVA MATOS FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Ji-Paraná	62,5	7º
JI-PARANÁ	012541	RAFAEL RODRIGO SANTOS SEIXAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Ji-Paraná	62,5	8º
JI-PARANÁ	004541	THIAGO MARIANO ASCENCIO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Ji-Paraná	62,5	9º
JI-PARANÁ	000140	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná	62,5	10º
JI-PARANÁ	010449	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	65	5º
JI-PARANÁ	011686	DILÉIA DA SILVA BRUN SCATAMBURLO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ji-Paraná	65	6º
JI-PARANÁ	010920	VILMA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Presidente Médici	62,5	2º
MACHADINHO DO OESTE	009909	TONES DOS REIS RODRIGUES LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Machadinho do Oeste/ Extensões	62,5	7º
MACHADINHO DO OESTE	006637	LAURO PAES LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Machadinho do Oeste/ Extensões	62,5	8º

MACHADINHO DO OESTE	005279	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Linha RO 136 KM30 Núcleo Estrela Azul	60	2º
MACHADINHO DO OESTE	011935	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Distrito do 5º BEC	65	3º
MACHADINHO DO OESTE	009654	RONANGELA APARECIDA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/ Extensões	62,5	12º
MACHADINHO DO OESTE	018187	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/ Extensões	62,5	13º
MACHADINHO DO OESTE	000148	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Machadinho do Oeste/ Extensões	65	9º
MACHADINHO DO OESTE	003831	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Machadinho do Oeste/Extensões	65	5º
MACHADINHO DO OESTE	002564	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Machadinho do Oeste/Extensões	65	6º
MACHADINHO DO OESTE	012641	EUGENICE DA SILVA ASSIS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Machadinho do Oeste/Extensões	65	7º
MACHADINHO DO OESTE	006441	EDUARDO AQUINO SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Machadinho do Oeste/ Extensões	60	3º
MACHADINHO DO OESTE	008828	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Machadinho do Oeste/ Extensões	62,5	4º
OURO PRETO DO OESTE	014638	CAMILO NASCIMENTO RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Distrito de Rondominas	60	4º
OURO PRETO DO OESTE	009650	ADIR MACENO MENDES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Ouro Preto do Oeste	62,5	3º
OURO PRETO DO OESTE	017309	MARIA GONÇALVES DA CRUZ SATILHO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Distrito de Rondominas	62,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	008948	KARINA DE LIMA E SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Ouro Preto do Oeste	62,5	3º
OURO PRETO DO OESTE	018008	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Vale do Paraíso	65	4º
PIMENTA BUENO	0012440	CARLOS PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Pimenta Bueno	65	4º
PIMENTA BUENO	009193	LUIZ CARLOS SOARES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Pimenta Bueno	65	5º
PIMENTA BUENO	005141	FERNANDA PAULA BRANDÃO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Pimenta Bueno	65	6º
PIMENTA BUENO	006956	JOAO RICARDO SPANHOL	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Pimenta Bueno	62,5	1º
PIMENTA BUENO	005581	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Distrito Novo Paraíso/ São Felipe do Oeste	62,5	1º
PIMENTA BUENO	000572	MICAELEN JACOB DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Pimenta Bueno	62,5	2º
PIMENTA BUENO	0010958	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Distrito de Querência do Norte	62,5	1º
PIMENTA BUENO	0012079	WELINGTON CRUZ TELES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Pimenta Bueno	65	2º
PIMENTA BUENO	004520	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Primavera de Rondônia	62,5	1º
PIMENTA BUENO	007627	ROSANGELA ROSA DO NASCIMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	62,5	3º

PIMENTA BUENO	001639	CELIA MARIA BARBOSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	62,5	4º
PIMENTA BUENO	0006325	ROSYNEIDE APARECIDA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	62,5	5º
PIMENTA BUENO	0011718	DÉBORA MAILHO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Pimenta Bueno	62,5	6º
PIMENTA BUENO	0012095	DEBORA DUQUES CAETANO SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - São Felipe do Oeste	65	2º
PIMENTA BUENO	0014267	EDERSON MARCIO FELISBERTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	62,5	7º
PIMENTA BUENO	000146	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno	62,5	8º
PIMENTA BUENO	0016263	ANGELA VERIDIANA POSSO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Primavera de Rondônia	65	3º
PIMENTA BUENO	0008543	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - São Felipe do Oeste	62,5	1º
PIMENTA BUENO	0012572	ADÃO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Pimenta Bueno	65	2º
PORTO VELHO	000030	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - SUPERVISOR - Distrito Abunã	65	1º
PORTO VELHO	005954	DANIEL CAVALCANTE PEDRAÇA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Porto Velho	60	11º
PORTO VELHO	019785	MARCIA REGINA DE SOUZA CAMANHO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Porto Velho	60	12º
PORTO VELHO	018544	ALAN MOURA DE PAIVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - Porto Velho	60	13º
PORTO VELHO	013280	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Itapuã do Oeste	65	2º
PORTO VELHO	005445	JULIANA MORENO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho	75	28º
PORTO VELHO	009076	JUNIO ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho	75	29º
PORTO VELHO	018047	CARLA DOS SANTOS DUARTE	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho	75	30º
PORTO VELHO	018676	THÁRCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Candeias do Jamari	60	3º
PORTO VELHO	001876	SÉRGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho	62,5	10º
PORTO VELHO	001483	FABIO MáRCIO ARANTES DANTAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Porto Velho	62,5	7º
PORTO VELHO	002104	JANDER CASTRO DE ARAÚJO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FILOSOFIA - Porto Velho	62,5	8º
PORTO VELHO	005594	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Porto Velho	60	24º
PORTO VELHO	002497	JAKELLINE FELIX SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Porto Velho	60	25º
PORTO VELHO	002817	SHAIAN DO CARMO BASTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Porto Velho	60	26º
PORTO VELHO	011016	MARCELIA DOS SANTOS SANTINI AGUIAR	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Distrito de União Bandeirantes	40	2º

PORTO VELHO	012332	PAULO SILVA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Porto Velho	62,5	21°
PORTO VELHO	009186	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Candeias do Jamari	62,5	4°
PORTO VELHO	008367	DEBORA EVELIN FERREIRA MONTEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho	65	18°
PORTO VELHO	008189	RAFAEL FONTENELE DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho	65	19°
PORTO VELHO	009505	GEISIELA MOUTINHO FLOR SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho	65	20°
PORTO VELHO	002830	GONZALO GUILLERMO REYES NARANJO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Distrito de Nazaré	60	1°
PORTO VELHO	009287	QUILVIA MORAIS DO NASCIMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Distrito de União Bandeirantes	60	2°
PORTO VELHO	006951	IVONE DE PAULA BARBOZA MOREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho	60	14°
PORTO VELHO	015603	IVANEIDE PAIVA BRASIL	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho	60	15°
PORTO VELHO	002314	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho	60	16°
PORTO VELHO	009367	CATELIRA PETIQUE DOS SANTOS BIZARELLO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho	60	17°
PORTO VELHO	007133	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho	60	18°
PORTO VELHO	006382	MARINEIDE LOPES SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho	62,5	40°
PORTO VELHO	015414	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho	62,5	41°
PORTO VELHO	019799	MARIA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA GUIMARAES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho	62,5	42°
PORTO VELHO	003863	MARLY ALVES RIBEIRO MORAES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho	62,5	43°
PORTO VELHO	013260	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LEOCADIO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho	62,5	44°
PORTO VELHO	000406	ALCELIO DA SILVA DOS REIS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	90°
PORTO VELHO	002230	JOSé SEVERINO LUNA DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	91°
PORTO VELHO	009512	HELIO DA SILVEIRA ROCHA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	92°
PORTO VELHO	019264	JEAN MARC SPERANDIO FEITOZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	93°
PORTO VELHO	009000	ERINALDO MARTINS DOS SANTOS	S	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	94°
PORTO VELHO	018137	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	95°
PORTO VELHO	014160	ELIZANGELA LEITE MARQUES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	96°
PORTO VELHO	004402	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	97°

PORTO VELHO	002703	ROBSON RUFATTO DE ABREU	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	98°
PORTO VELHO	001936	JOAO MAURO PERES GASPAR	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho	60	99°
PORTO VELHO	008440	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Porto Velho	65	6°
PORTO VELHO	010478	VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Porto Velho	65	7°
PORTO VELHO	005590	MARIA LUCIA MEDEIROS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Nazaré	65	1°
PORTO VELHO	008959	GILMARA SILVA ALVES MARCELINO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de União Bandeirantes	65	2°
PORTO VELHO	016117	ANA MARIA PESSOA DA COSTA POERSCH	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	13°
PORTO VELHO	003008	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	14°
PORTO VELHO	009045	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZZERRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	15°
PORTO VELHO	000979	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LAMEU	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	16°
PORTO VELHO	005830	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	17°
PORTO VELHO	000981	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	18°
PORTO VELHO	016550	EDLEUZA ARAUJO DA CONCEIÇÃO BATISTA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Porto Velho	65	19°
PORTO VELHO	006153	INGRID FERREIRA CHAGAS SONEGUETE	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Candeias do Jamari	60	6°
PORTO VELHO	006756	ADRIELE LAURINDO SOMBREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Porto Velho	65	9°
PORTO VELHO	016644	DONIZETE VALENTIM VIEIRA DO PRADO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Porto Velho	62,5	10°
PORTO VELHO	010461	BRUNA LAIANE GUIIMARAES DOS SANTOS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Distrito de Jaci-Paraná	60	1°
PORTO VELHO	006544	FRANCISCO CHAVES DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Porto Velho	60	13°
PORTO VELHO	014321	ANA AURORA NUNES DE BARBA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho	65	6°
PORTO VELHO	010292	CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho	65	7°
PORTO VELHO	000131	RAILENE GOMES RIBEIRO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho	65	8°
PORTO VELHO	007885	CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho	65	9°
PORTO VELHO	005914	SEBASTIANA NUNES CHAVES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho	65	10°
ROLIM MOURA	DE 000043	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	N	PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Novo Horizonte do Oeste	62,5	2°
ROLIM MOURA	DE 015154	HELENA GATO DA SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Novo Horizonte do Oeste	62,5	2°

ROLIM DE MOURA	013001	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Castanheiras	60	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0015114	DIENER BOASQUIVESQUE SILVA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - São Miguel do Guaporé	40	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0012990	DEISY LOPES DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - São Francisco do Guaporé	65	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0012401	LEANDRO APARFECIDO SANTANA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Seringueiras	62,5	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0008045	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - São Francisco do Guaporé	65	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0013981	JOSELITA JORGE DA ROCHA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - São Miguel do Guaporé	65	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0012791	GISELE DIAS DE BRITO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Seringueiras	65	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0011492	ROBSON CARVALHO DRUMOND	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - São Francisco do Guaporé	60	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0014712	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Seringueiras	60	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0000865	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Seringueiras	65	2º
VILHENA	005259	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Chupinguaia	65	2º
VILHENA	002199	DIONES DA SILVA FREITAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - FÍSICA - Vilhena	62,5	6º
VILHENA	005849	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Chupinguaia	65	3º
VILHENA	002902	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Vilhena	65	5º
VILHENA	003490	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Vilhena	65	9º
VILHENA	015835	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA ESPANHOLA - Vilhena	62,5	2º
VILHENA	017258	MARIA APARECIDA BOTELHO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Colorado do Oeste	62,5	2º
VILHENA	003965	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNÇÃO DORAZIO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Vilhena	62,5	4º
VILHENA	000426	JACILENE CHAVES DE MELO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Vilhena	65	10º
VILHENA	003273	MIRACI ALVES DANTAS	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Vilhena	62,5	11º
VILHENA	005496	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Vilhena	62,5	12º

VILHENA	005071	ZENAIDE PEREIRA SOARES	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Vilhena	62,5	13°
VILHENA	015101	ADRIANA WILLERS16	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Vilhena	62,5	14°
VILHENA	002120	MARIANE BARBOSA DE SOUSA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Vilhena	65	18°
VILHENA	003352	ALTEMIR JOSÉ SBARDELOTO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Vilhena	62,5	19°
VILHENA	015961	CONCEIÇÃO DE FATIMA MESQUITA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Vilhena	62,5	20°
VILHENA	004121	FABIANO LIMA FERREIRA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Chupinguaia	65	4°
VILHENA	005884	TAISA ALVES CIPRIANO	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	65	5°
VILHENA	000991	AURI MARIA GRZEGOSZEWSKI DE LIMA	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Distro de Guaporé/Chupinguaia	65	3°
VILHENA	010716	JACIRA PROVIN	N	PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS - Vilhena	65	5°

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br	(69) 3641-2555
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3535-2911
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	renespigao@seduc.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3461-2323

Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	administrativosfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3322-3553

3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/2/2022 a 3/32/2022, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-

6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
10	Titulo de Eleitor	
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).	
12	Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
13	Certificado de Reservista	
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.
16	Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.	
20	Fotografia 3x4	Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
24	Declaração de Bens, preenchida pelo Candidato, datada, assinada e scaneada PDF	Enviar em arquivo separado
25	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo candidato, colada a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.	Enviar em arquivo separado

Observações:

- Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo candidato, deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação**
- Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- Os candidatos deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 12, 17, 18, 21 e 22, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/2/2022 a 3/3/2022, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021			Cole a sua fotografia 3x4 aqui
NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:			
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
LEI AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4.619/ 2019	199/ 2021/SEGEPI-GCP	257/ 2021/SEGEPI-GCP	34/ 2022/SEGEPI-GCP
-------------	----------------------	----------------------	---------------------

1. Mudança do Nome do Candidato: _____ 2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____. 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: ____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____ Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: ____ - CEP: _____ 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 14. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 15. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 16. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 17. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____ 18. Dependentes Menores do Candidato/Nome/Data Nascimento: _____

Observações:

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

Observação:

O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo candidato e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

5. O candidato deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 22/2/2022 a 3/3/2022, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**Observações:**

1. Caso o declarante **possua** bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando

tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: **NADA A DECLARAR**.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do candidato, por extenso:

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/ 2021
NOME DO CANDIDATO: CARGO/ HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA: PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

Porto Velho – RO, 21 de fevereiro de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024180326

EDITAL Nº 35/2022/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 603/2022/SEPAT-NURH (0024151867), constante do Processo n. 0064.346571/2020-03, **torna publico resultado de candidatos selecionados para a realização da 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor)** em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 70/2021/SEGEPC-GCP, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme a seguir:

Candidatos Selecionados para 4ª Fase e (Entrevista Com o Gestor)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210323304547	PEDRO SOUZA SANTIAGO	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III
20210323304547	ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III

- As entrevistas serão realizadas na modalidade presencial.

- O horário de realização da Entrevista Com o Gestor no fuso horário de Rondônia.

- Os candidatos deverão chegar estar prontos com 15 minutos de antecedência.

- Local: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT – Situada à Avenida Farquar, 2986 – Pedrinhas, 76801-466 – Porto Velho/RO – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 4º Andar.

- **Data: 23/2/2022**

- **Horário: 9h00min por ordem de chegada.**

- Cada candidato trará sua máscara e seu álcool 70°, respeitando o distanciamento social disposto no art. 1º do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID1

Porto Velho – RO, 21 de fevereiro de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024183723

Portaria nº 1466 de 21 de fevereiro de 2022

SEGEPC-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.020922/2022-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA

Matrícula: 300073056

Cargo: Farmacêutico

Lotação: SESA

Período de Avaliação: 31/01/2020 a 30/01/2022

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 31/01/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024183806

Portaria nº 1541 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.026557/2022-87,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: FLORIPES CARVALHO DRUMOND

Matrícula: 300018023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 18/09/2018 à 17/09/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 18/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024225024

Portaria nº 1538 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.023379/2022-32,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL

Matrícula: 300062960

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 04/11/2017 à 03/11/2019

Referência: 08

Classe: A

Efeitos Financeiros: 04/11/2019

Período de Avaliação: 04/11/2019 à 03/11/2021

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 04/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024224733

Portaria nº 1533 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.023250/2022-85,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES

Matrícula:300140934

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 14/03/2020 a 13/03/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024222336

Portaria nº 1531 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.614617/2021-32,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA

Matrícula: 300155399

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação:HICD/SESAU

Período de Avaliação: 21/12/2018 a 20/12/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024221240

Portaria nº 1528 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.028112/2022-31,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA

Matrícula: 300056913

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 26/10/2012 a 25/10/2014

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/10/2014

Período de Avaliação: 26/10/2014 a 25/10/2016

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/10/2016

Período de Avaliação: 26/10/2016 a 25/10/2018

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/10/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024219818

Portaria nº 1527 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.028713/2022-03,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ELAINE ARAUJO JENNINGS

Matrícula: 300134717

Cargo: Farmacêutico

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 21/09/2018 a 20/09/2019

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/09/2019

Período de Avaliação: 21/09/2019 a 20/09/2021

Referência: 04

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024219101

Portaria nº 1524 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.006743/2022-08,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA

Matrícula: 300016550

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 03/05/2018 a 02/05/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 03/05/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024217486

Portaria nº 1412 de 18 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.021117/2022-35,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: NUBIA ANDREA DAVE DE ASSIS

Matrícula: 300092783

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 27/10/2019 a 26/10/2021

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 27/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024147570

Portaria nº 1521 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.006386/2022-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MAIARA OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 300145061

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 06/11/2017 a 05/11/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 06/11/2020

Período de Avaliação: 06/11/2020 a 05/11/2021

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 06/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024216322

Portaria nº 1509 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.614433/2021-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO

Matrícula: 300016595

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 16/05/2018 a 15/05/2020

Referência: 16

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/05/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024210674

Portaria nº 1497 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.616024/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ANA REGINA SILVA DE MENESES

Matrícula: 300093530

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 03/11/2017 a 02/11/2019

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 03/11/2019

Período de Avaliação: 03/11/2019 a 02/11/2021

Referência: 07

Classe: C

Efeitos Financeiros: 03/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024207803

Portaria nº 1490 de 22 de fevereiro de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0049.616062/2021-14,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA

Matrícula: 300126350

Cargo: Enfermeiro

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 16/10/2019 a 15/10/2021

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024204237

Portaria nº 1473 de 21 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.616075/2021-93,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA

Matrícula: 300143224

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 21/08/2017 a 20/08/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/08/2020

Período de Avaliação: 21/08/2020 a 20/08/2021

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 21/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024186845

Portaria nº 1470 de 21 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.020885/2022-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA

Matrícula: 300063700

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 19/01/2020 a 18/01/2022

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/01/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0024185150

Portaria nº 1571 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-

NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 28 (0024232876), que consta nos autos do Processo n. 0031.067843/2022-42,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **15.02.2022**, na Corregedoria Geral de Administração-CGA/SEGEP/Porto Velho, o servidor **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n.300035238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024248777

Portaria nº 1563 de 23 de fevereiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESAUCAP 0022722906, Ofício 3067 (0024046333), que consta no Processo n. 0036.585258/2021-07,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir da data da publicação, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSE LUIZ SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300094322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024243358

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.298424/2021-59. SEAGRI-RO. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de calcário, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Fundos: Proleite e Funcafé na correção do solo dos 52 municípios do estado de Rondônia e seus Distritos requisitantes, contribuindo assim para o fortalecimento da agricultura familiar do estado de Rondônia. VALOR ESTIMADO: R\$ 23.025.782,00. DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supelo@gmail.com

Porto Velho - RO, 23 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA.

Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL

Protocolo 0024246310

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 077/2022/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.308067/2019-09

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC.**

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0024248835

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 008/2022/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo:0019.545667/2021-71

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água mineral, potável (garrafão de 20 litros), sendo o vasilhame (garrafão), a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor; Água mineral, potável (garrafas "pet" de 500 ml), e, Gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, sendo a água para atender as unidades do interior e o gás para capital/interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 133.628,34. Data de Abertura: 14/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

Protocolo 0024252038

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **40/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0046.252697/2021-17.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjunto de Kits Reagentes de Extração e purificação Automática de RNA/DNA por beads magnéticos, acompanhados proporcionalmente aos demais insumos laboratoriais necessários envasados em placa para efetiva extração de ácidos nucleicos do vírus SARS-Cov2 causador da COVID-19 e outros agentes etiológicos, para atendimento da demanda do LACEN/RO pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico do tipo **menor preço**, adjudicação **por item, PARA OS ITENS 01 e 02**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP**, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 5.769.221,06.** Data de Abertura: **11/03/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2022.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira/equipe SUPEL-DELTA

Mat. 300148746

Protocolo 0024234195

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **JOSÉLIA PAGANI FERREIRA**, Assessor Especial de

Licitação, matrícula nº **300151627**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **03.01.2021 a 22.01.2022 (20 dias)** e **Abono Pecuniário 24.01.2022 a 02.02.2022 (10 dias)**.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0023401784

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

PROCESSO Nº 0037.461286/2020-31

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a futura e eventual aquisição de materiais de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios; decopa/cozinha; materiais de expediente; materiais de limpeza; bandeira, flâmulas e insígnias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios; decopa/cozinha; materiais de expediente; materiais de limpeza; bandeira, flâmulas e insígnias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação emitida pela **SESDEC-CAF ou SESDEC-NPA (Coordenação Administrativa e Financeira e Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado)**, tendo o prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que

devidamente justificada pela contratada e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão serem **entregues** no horário das 07:30 às 13:30 horas. **Núcleo de Patrimônio/SESDEC - NPA/Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade**, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobrea parcela inadimplida**.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- f) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESEDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0037.461286/2020-31 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 258/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/02/2022

(MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS) - SESDEC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARRENDADAS NÃO CORTANTES E SEMSEM TELESOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865/ 2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 2.500 UNIDADES DIVIDIDAS EM PACOTES DE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA.	1.250,00	PACOTE	TOPFORM	R\$ 98,61	R\$ 88,56	-10,19	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0002	FILTRO DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO, 15CM DE DIAMETRO E 22CM DE PROFUNDIDADE, CABO ISOLADO	12,00	UND	MATEX	R\$ 11,31	R\$ 11,31	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0003	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70 X 40CM BORDAS EM ACABAMENTO OVERLOQUE COM ETIQUETA COMPROVANDO A QUALIADADE DO TECIDO	1.320,00	UND	MATEX	R\$ 4,44	R\$ 3,50	-21,17	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0004	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO CROMADO, FUNDO TAMPA E ALÇA PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA; PROVIDO DE ISOLAMENTO TERMICO COM AMPLA DE VIDRO ESPELHAD, SISTEMA DE BOMBA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE FORMA A GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO CONSERVANDO A TEMPERATURA DO LÍQUIDO ARMAZENADO E IMPEDINDO VAZAMENTOS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 LITRO.	12,00	UND	INVICTA	R\$ 75,34	R\$ 50,00	-33,63	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 3,6MM PRETA PACOTE COM 50 UNIDADES	24,00	PACOTE	VONDER	R\$ 17,51	R\$ 17,50	-0,06	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0006	ADESIVOS BOLINHAS; MEDINDO 20 MM (2 CM); COR DOURADO; CONTENDO 1000 ETIQUETAS POR ROLO. MEM 298 (0014937091)	10,00	ROLO	DECONEX	R\$ 16,85	R\$ 16,85	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0007	ALFINETE EM AÇO NÍVEL PARA MAPA TIPO TACA; CORPO PLÁSTICO; CORES SORTIDAS; CAIXA COM 25 UNIDADES. Despacho (0014892614)	24,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 8,51	R\$ 8,50	-0,12	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0008	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N FLIP TOP COM SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO E CAPACIDADE PARA GUARDAR OS PINCÉIS	160,00	UND	PILOT	R\$ 13,81	R\$ 12,12	-12,24	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0009	BARBANTE 100% EM ALGODÃO, COM 8 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS, MÁXIMO 200 METROS	110,00	ROLO	SOBERANO	R\$ 10,80	R\$ 10,80	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0010	BLOCO RECADO; TIPO AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL; QUANTIDADE DE FOLHAS 100; 04 CORES; MEDIDA 38MM X 50MM.	120,00	UND	BRW	R\$ 7,47	R\$ 7,45	-0,27	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0011	BLOCO RECADO DE ANOTAÇÕES/ LEMBRETE CORES VARIADAS 700 FOLHAS 9,0 x 5,8MM	120,00	UND	TAMOIO	R\$ 25,03	R\$ 25,00	-0,12	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0012	BORRACHA; COR BRANCA; TIPO MACIA; APAGAR SEM AGREDIR O PAPEL; IDEAL PARA DESENHOS OU USO TÉCNICO.	170,00	UND	LEO LEO	R\$ 2,38	R\$ 0,76	-68,07	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0013	CALCULADORA ELETRÔNICA; SEM IMPRESSÃO; DIMENSÕES 14,5X10X3; 12 DÍGITOS GRANDES; RAÍZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, ACUMULADOR AUTOMÁTICO (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES, ARRENDAMENTO.	52,00	UND	FIX	R\$ 43,35	R\$ 43,35	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0014	CAPA PARA ENCAPERNAÇÃO; TAMANHO A4; COR PRETA	60,00	UND	TECKLINE	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0015	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; TAMANHO A4; COR TRANSPARENTE (CRSITAL)	60,00	UND	TECKLINE	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL; TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO; TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TAMPA; CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES; MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	4.300,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 39,50	R\$ 21,16	- 46,43	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA; TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO; TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TAMPA; CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES; MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	3.500,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 35,49	R\$ 21,14	- 40,43	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0018	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA; TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI- ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO; TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TAMPA; CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES; MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	90,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 29,32	R\$ 22,22	-24,22	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0019	CAIXA CORRESPONDÊNCIA CRISTAL; TIPO DUPLA (2 ANDARES) ARTICULÁVEL	50,00	UND	RADEX	R\$ 40,36	R\$ 40,35	-0,02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0020	CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/ 0; CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	52,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 2,67	R\$ 2,65	-0,75	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0021	CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/ 0; CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	112,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 2,54	R\$ 2,50	-1,57	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0022	CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/ 0; CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	52,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,64	R\$ 3,60	-1,10	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0023	CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4/ 0; CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	142,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,56	R\$ 3,55	-0,28	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0024	Mini CLIPES TRATAMENTO NIQUELADO Nº 5/ 0; CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. Mem 298 (0014937091)	412,00	CAIXA	BACCHI	R\$ 4,42	R\$ 2,42	-45,25	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0025	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE/ BRANCA, PARA PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE E SEM ROSCA, TAMPA CÔNICA, EMBALAGEM PLÁSTICA EM FRASCO DE 90 G; COMPOSIÇÃO : ACETATO POLIVINILA	144,00	UND	PIRATININGA	R\$ 2,84	R\$ 2,80	-1,41	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0026	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 14. CAIXA COM 72 UNIDADES	60,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 11,18	R\$ 11,15	-0,27	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0027	CORRETIVO LÍQUIDO; MATERIAL BASE D'ÁGUA; SECAGEM RÁPIDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, LAVÁVEL E INODORO	126,00	UND	RADEX	R\$ 3,65	R\$ 2,77	-24,11	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0028	DVD - R; GRAVÁVEL; CAPACIDADE 4.7GB; 120 MINUTOS; 16X	160,00	UND	MULTILASER	R\$ 3,98	R\$ 3,95	-0,75	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0029	ELÁSTICO DE BORRACHA (LÁTEX) N.º 18, EMBALADO EM CAIXA OU PACOTE COM 100G	24,00	PACOTE	REDBOR	R\$ 2,97	R\$ 2,95	-0,67	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0030	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL; MODELO A4	2,00	UND	EXCENTRIX	R\$ 937,49	R\$ 937,45	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0031	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E AMANEZAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSSÃO: 310x410MM.	500,00	UND	IPECOL	R\$ 0,60	R\$ 0,60	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0032	ENVELOPE TIPO SACO - EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80GR, NA COR NATURAL/ PARDO, MEDINDO 200X 280MM COM JANELA E FECHAMENTO NORMAL	600,00	UND	IPECOL	R\$ 0,50	R\$ 0,50	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0033	ENVELOPE APERGAMINHADO GRAMATURA 120 TIPO SACO COMUM 250X175MM SEM IMPRESSÃO	4.000,00	UND	IPECOL	R\$ 0,58	R\$ 0,44	-24,14	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0034	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO 24,2X33,6 CM; MODELO A4	4.500,00	UND	IPECOL	R\$ 0,41	R\$ 0,33	-19,51	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0035	ENVELOPE PAPEL KRAFT GRAMATURA MEDINDO 310X90MM	4.500,00	UND	IPECOL	R\$ 0,57	R\$ 0,31	-45,61	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0036	ENVELOPE PARDO NATURAL MEDINDO 26CM x 36CM	5.000,00	UND	IPECOL	R\$ 0,57	R\$ 0,34	-40,35	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0037	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO 16 CM X 23 CM. Mem 298 (0014937091)	1.000,00	UND	IPECOL	R\$ 0,45	R\$ 0,45	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0038	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO 23 CM X 33 CM. Mem 298 (0014937091)	1.000,00	UND	IPECOL	R\$ 0,50	R\$ 0,50	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0039	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO; PACOTE COM 27 UNIDADES	50,00	UND	TECKLINE	R\$ 32,69	R\$ 10,00	-69,41	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0040	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PRETO; PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	UND	TECKLINE	R\$ 15,39	R\$ 15,35	-0,26	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0041	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO; PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	UND	TECKLINE	R\$ 34,24	R\$ 15,00	-56,19	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0042	FITA ADESIVA MATERIAL TRANSPARENTE; ROLO MEDINDO 12MM X 40M	50,00	UND	EUROCELL	R\$ 2,69	R\$ 2,65	-1,49	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0043	FITA DE PVC ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, COR AMARELA/ PRETO ROLO DE 48MM X 50M	30,00	UND	EUROCELL	R\$ 27,88	R\$ 27,85	-0,11	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0044	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/ 13 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CAIXA COM 1.000 UNIDADES PARA USO EM GRAMPEADORES DE ALTA CAPACIDADE	30,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 9,30	R\$ 9,30	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0045	MAPA DO ESTADO DE RONDÔNIA COM TODOS OS MUNICÍPIOS, RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E ESTRADAS, LINHAS ATUALIZADAS EM 2020	26,00	UND	GLOMAPAS	R\$ 98,33	R\$ 69,23	-29,59	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0046	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR) EM GEL, POTE COM 12G; CREME PERFUMADO QUE DIFICILTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO MANCHA, NÃO TÓXICO E NÃO CONTÉM GLICERINA	24,00	UND	RADEX	R\$ 4,31	R\$ 4,30	-0,23	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0047	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO 24,5CM X 34CM	50,00	UND	PLASCONY	R\$ 4,30	R\$ 4,30	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0048	PASTA SANFONADA; MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; MODELO FOLHAS A4/ OFÍCIO; COMPRIMENTO X LARGURA: 33CM X 24CM; COM 12 DIVISÓRIAS	30,00	UND	PLASCONY	R\$ 37,78	R\$ 37,75	-0,08	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0049	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS; EM PLÁSTICO INCOLOR/ TRANSPARENTE; TAMANHO " A4"; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; TIPO ACP, DAC, YES, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR ;	120,00	UND	PLASCONY	R\$ 362,25	R\$ 16,66	-95,40	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0050	PAPEL SULFITE 75G/ M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4 (210 X 297MM), COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS; EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS, SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	891,00	RESMA	MULTILASER	R\$ 217,50	R\$ 207,63	-4,54	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0051	PAPEL CARTÃO A4 - 180 GRAMATURA; COR: BRANCO; PACOTE COM 50 FOLHAS. Mem 298 (0014937091)	10,00	PACOTE	USAPEL	R\$ 30,89	R\$ 30,85	-0,13	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0052	PAPEL FOTOGRÁFICO A4; COR: BRANCO; BRILHANTE; ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS E EXAMES MÉDICOS; PACOTE COM 50 FOLHAS. Mem 298 (0014937091)	10,00	PACOTE	MASTERPRINT	R\$ 39,48	R\$ 39,45	-0,08	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0053	PEN DRIVE; 8 GB; USB 3.0 FLASH DRIVE	30,00	UND	MULTLASER	R\$ 39,31	R\$ 26,66	-32,18	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0054	PEN DRIVE; 16 GB; USB 3.0 FLASH DRIVE	30,00	UND	MULTLASER	R\$ 49,60	R\$ 30,00	-39,52	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0055	PEN DRIVE; 32 GB; USB 3.0 FLASH DRIVE	30,00	UND	MULTLASER	R\$ 59,88	R\$ 40,00	-33,20	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0056	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V; EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES; CAIXA COM 120 UNIDADES; DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (0014892614	240,00	CAIXA	ELGIN	R\$ 356,20	R\$ 229,16	-35,67	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0057	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V; EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES; CAIXA COM 60 UNIDADES; DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. Despacho (0014892614) e Mem 298 (0014937091)	105,00	CAIXA	ELGIN	R\$ 330,50	R\$ 123,80	-62,54	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0058	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; 2,0MM RECARREGÁVEL; COR AZUL; CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CAIXA	RADEX	R\$ 128,78	R\$ 48,33	-62,47	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0059	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; 2,0MM RECARREGÁVEL; COR PRETO; CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CAIXA	RADEX	R\$ 128,78	R\$ 53,33	-58,59	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0060	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; 2,0MM RECARREGÁVEL; COR VERMELHO; CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CAIXA	RADEX	R\$ 120,66	R\$ 53,33	-55,80	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0061	REFIL FELTRO PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150N FLITOP; PACOTE COM 10 UNIDADES	60,00	PACOTE	PILOT	R\$ 49,21	R\$ 49,20	-0,02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0062	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO; COMPRIMENTO 30 CM; CORES VARIADAS; GRADUAÇÃO CENTÍMETRO; MATERIAL FLEXÍVEL.	96,00	UND	WALEU	R\$ 5,27	R\$ 5,25	-0,38	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0063	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO; COMPRIMENTO 50 CM; CORES VARIADAS; GRADUAÇÃO CENTÍMETRO; MATERIAL FLEXÍVEL	12,00	UND	WALEU	R\$ 5,12	R\$ 5,10	-0,39	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0064	TESOURA EM AÇO INOX; 21CM	130,00	UND	JOCAR	R\$ 6,72	R\$ 6,70	-0,30	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0065	TINTA PARA CARIMBO; COR AZUL; FRASCO DE 40 ML	12,00	FRASCO	RADEX	R\$ 9,11	R\$ 9,10	-0,11	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0066	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	940,00	FRASCO	GBEL	R\$ 3,49	R\$ 3,49	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0067	BALDE PLÁSTICO POLIETILENO ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORÇADO; REFORÇADO NO ENCAIXE DE ALÇA; ALÇA EM AÇO 1010/ 20 ZINCADO, CAPACIDADE 20L	100,00	UND	ARQPLAT	R\$ 14,74	R\$ 14,74	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0068	BALDE PLASTICO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO	10,00	UND	ARQPLAT	R\$ 10,13	R\$ 10,13	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0069	BOMBINA EM SACO PICOTADA VIRGEM; TAMANHO 35X45CM; ROLO COM NO MÍNIMO 300 SACOS; CAPACIDADE 5KG; DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E OUTROS	56,00	UND	RIO PLASTIC	R\$ 64,74	R\$ 64,74	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0070	BOMBINA EM SACO PICOTADA VIRGEM; TAMANHO 40X58CM; ROLO COMO MÍNIMO 300 SACOS; CAPACIDADE 10KG; DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E OUTROS	56,00	UND	RIO PLASTIC	R\$ 98,72	R\$ 50,00	- 49,35	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0071	CESTO PARRA LIXO EM PLÁSTICO; DE POLIPROPILENO TELADO; CAPACIDADE 60L	100,00	UND	ARQPLAT	R\$ 95,61	R\$ 49,00	- 48,75	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0072	CESTO PARA LIXO, 9,6 LITROS	70,00	UND	ARQPLAT	R\$ 9,46	R\$ 9,46	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0073	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E COM ALÇAS REFORÇADAS DE 60L DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DIAMETRO 48CM X 59,5CM DE ALTURA. Despacho (0014892614	100,00	UND	ARQPLAT	R\$ 123,10	R\$ 58,00	- 52,88	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0074	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS; ESSÊNCIAS DIVERSAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	426,00	FRASCO	GBEL	R\$ 12,90	R\$ 12,90	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0075	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS; ESSÊNCIAS DIVERSAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	210,00	GALAO	GBEL	R\$ 28,38	R\$ 21,42	- 24,52	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0076	DESODORIZADOR SANITARIO; 35G COM GANCHO; COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO; ESSÊNCIA CORANTE	650,00	UND	SANYBOX	R\$ 3,78	R\$ 3,16	- 16,40	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0077	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA EM 500ML; NEUTRO (OU FRAGÂNCIAS AGRADÁVEIS); COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃO, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE	850,00	FRASCO	BEM LIMPO	R\$ 2,01	R\$ 2,01	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0078	ESCOVA SANITÁRIA; PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASOSANITÁRIO; MATERIAL PLÁSTICO; SEM SUPORTE	130,00	UND	ARQPLAT	R\$ 8,83	R\$ 8,83	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0079	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO; SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADA 110 X 75 X 20 MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2.000,00	UND	JEITOSA	R\$ 2,44	R\$ 2,09	- 14,34	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0080	FLANELA; 100% DE ALGODÃO; COR AMARELO DE TOM FORTE; LISA; MEDINDO 56 X 38 CM.	600,00	UND	MATEX	R\$ 7,65	R\$ 3,50	- 54,25	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0081	LIMPA ALUMINIO; A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; ABRASIVOS; CORANTE E ÁGUA; 500M	630,00	FRASCO	GBEL	R\$ 4,76	R\$ 4,76	0,00	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0082	LIMPA VIDRO, FRASCO COM APLICADOR (PULVERIZADOR), EM EMBALAGEM COM 500ML, COMPOSIÇÃO BUTIL, ETIL, ETETRIPOFOSFATO DE SÓDIO.	504,00	FRASCO	ZAP CLEAN	R\$ 11,16	R\$ 8,33	- 25,36	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0083	LIMPADOR LÍQUIDO (ALVEJANTE) MULTIUSO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500ML. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	1.210,00	FRASCO	ZAP CLEAN	R\$ 8,09	R\$ 2,47	- 69,47	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0084	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTE, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	420,00	PAR	MB LIFE	R\$ 10,89	R\$ 3,80	- 65,11	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0085	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTE, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	650,00	PAR	MB LIFE	R\$ 10,02	R\$ 3,23	- 67,76	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0086	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTE, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE.	120,00	PAR	MB LIFE	R\$ 10,39	R\$ 10,39	0,00	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0087	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE ESPESSURA DE 0,02 MICRA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO PACOTE 100 UNIDADES.	56,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 46,09	R\$ 46,09	0,00	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0088	ODORIZADOR DE AMBIENTE NEUTRALIZANTE PERFUME DE LONGA DURAÇÃO SPRAY FRAGRÂNCIA: LAVANDA, JASMIM, RETRO FRASCO; 400ML EMBALAGEM COM 12 FRASCOS	610,00	FRASCO	SECAR	R\$ 200,50	R\$ 95,92	- 52,16	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0089	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO DE CABO CURTO E LEVE, EM POLIETILENO DE MEDIDAS 32 x 6 x 22 CM (CUMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA).	87,00	UND	PLASDONI	R\$ 16,55	R\$ 16,55	0,00	M INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0090	PALHA DE AÇO 60G PACOTE COM 8 UNIDADES	400,00	PACOTE	Q LUSTRO	R\$ 3,71	R\$ 3,71	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0091	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADA; E ALTA QUALIDADE E MACIEZ; DIMENSÕES: 10CM X 30M ; COM A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 4 ROLOS	364,00	PACOTE	PRIME TOP	R\$ 6,89	R\$ 6,89	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0092	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS; 2 DOBRAS; 20 X21 CM	800,00	PACOTE	PIRAY	R\$ 18,26	R\$ 17,11	-6,30	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0093	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, E BARATAS; FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	168,00	FRASCO	UFFA.	R\$ 9,35	R\$ 9,35	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0094	RODO; TAMANHO MÉDIO; MEDINDO 40CM; COM CABO ROSCÁVEL ; REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	200,00	UND	PIRAY	R\$ 16,19	R\$ 9,00	-44,41	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0095	SABÃO EM PÓ; EMBALAGEM CAIXA/ PACOTE DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.852,00	CAIXA	BLUE	R\$ 6,33	R\$ 4,04	-36,18	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0096	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG	340,00	POTE	JAMARY	R\$ 18,97	R\$ 18,97	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0097	SACO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 100 LITROS; LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANter FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 5 UNIDADES.	2.060,00	PACOTE LAIRE	R\$ 8,21	R\$ 7,25	- 11,69	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0098	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 50 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANter FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	260,00	PACOTE LAIRE	R\$ 14,10	R\$ 14,10	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0099	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 30 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANter FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	208,00	PACOTE	LAIRE	R\$ 12,02	R\$ 8,65	-28,04	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0100	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 15 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANter FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	1.600,00	PACOTE	LAIRE	R\$ 6,64	R\$ 4,25	-35,99	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0101	VASSORA DE PELO/ CERDA; 30CM,; EM PELO ANIMAL RETO; CABO DE MADEIRA REVESTIDO	480,00	UND	CARVALHO	R\$ 15,01	R\$ 14,16	-5,66	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

0102	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE META, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16CM; CERDAS DE FIOS PETT MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE COMPRIMENTO E 5 M DE LARGURA DE 1MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2M DE COMPRIMENTO E 2,5 DE DIÂMENTRO.	490,00	UND	CARVALHO	R\$ 16,17	R\$ 15,53	-3,96	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0103	Bandeira de rondônia oficial; fabricada em tecido 100% poliéster (oxford), dupla face em processo de aplicação bordada; composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui talha na cor branca, com dois ilhóses nas pontas. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Confeccionada conforme as normas anbt nbr 16286/ 2014 e anbnt nbr 16287/2014, medida 90x128cm.	240,00	UND	CB BANDEIRA	R\$ 432,59	R\$ 64,29	-85,14	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI
0104	Bandeira do brasil (nacional) oficial fabricada em tecido 100% poliéster (oxford), dupla face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui talha na cor branca, com dois ilhóses nas pontas. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Confeccionada conforme as normas anbt nbr 16286/ 2014 e anbnt nbr 16287/2014 medida 90x128cm.	240,00	UND	CB BANDEIRA	R\$ 448,84	R\$ 62,06	-86,17	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	AV PRINCESA ISABEL, 2120 - SERRARIA	GUAJARA-MIRIM - RO	CAROLINA NAZIF RASUL	936.979.962-15	(69) 3226-2504
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
17.365.274/0001-87	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	Rua 44 Qd: 35-A Lt: 12-D, , - Jd. Bela Vista	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Anesion Pereira da Hora	947.190.471-49	(62) 3242-3031

AVISO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº081/2021/CEL/SUPEL/RO****Processo: 0025.315257/2021-18**

Objeto: Credenciamento de instituição(ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado da Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE/RO à **destinação de Equipamentos (tanques resfriadores de leite)** para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais de leite do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados, e em especial às empresas participaram do certame em epígrafe, a **Classificação Final dos participantes do Chamamento Público n. 081/2021/CEL/SUPEL/RO**, conforme disposto no quadro abaixo, em consonância com as Atas SEARI-GEPE (0024203008) e SEAGRI-CDAP (0024235791), lavradas pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, devidamente publicadas no site desta SUPEL. Mais informações: Presencialmente das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, telefone: (0XX) 69.3212-9269 e/ou e-mail celsupelchamamentos@gmail.com.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PARTICIPANTES

ZONA DA MATA						
Classificação	Associação	CNPJ Nº	Pontuação	Quantidade de tanques	Capacidade dos tanques (l)	Localidade
1	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Espigão D'Oeste - ASPRED	03.285.031/0001-24	18	04	500L	Espigão D'Oeste
2	Associação de Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUNE	01.971.600/0001-60	14	02/ 02	300L/ 500L	Espigão D'Oeste
3	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Águas Claras - APRAC	09.510.287/0001-74	10	10	500L	Vilhena
4	Associação dos Produtores Rurais Santa Rosa - ASPRUMIL	07.629.487/0001-15	05	01	500L	Espigão D'Oeste

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 0024272348

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 827/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "Menor Preço Global"**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.106587/2021-84**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 60.658.915,66 - DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2022, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.**

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2022.**MARIA DO CARMO DO PRADO -Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839**

Protocolo 0024265305

AVISO**AVISO DE RETORNO À FASE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021/SUPEL/RO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.133030/2020-35/SEDUC/SEI

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento para cozinha (bancada de apoio, batedeira planetária, buffet conjugado, cutter, entre outros) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos às fases de negociação/aceitação/adjudicação, **para o item 22, no dia 04 de março de 2022, às 10h00min (Horário de Brasília)**. Tal retorno se deve ao fato da empresa detentora ter solicitado reequilíbrio econômico e em face de cumprimento do Parecer Jurídico nº 35/PGE-RO, de acordo com o disposto no Artigo 23, inciso II do Decreto 18.340/2013. Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022. Maria do Carmo do Prado. Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839.

Protocolo 0024267288

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 713/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067226/2021-13/SEDUC/SEI.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente “mobiliário escolar” (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária com prancha lateral), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, para análise e manifestação da SEDUC quanto aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se. Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.**

Protocolo 0024271647

COGES

Portaria nº 47 de 21 de fevereiro de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **LIZ CRIATINA MARIÚBA**, Ocupante do Cargo de Analista Contábil, Matrícula nº 300149599, lotada na SEFIN-GEAR, pertencente ao quadro desta COGES/RO, do período de 09/03/2022 a 18/03/2022 (10 dias), *referente ao exercício de 2022*, a qual fica transferida para ser usufruída para os dias **21/03/2022 à 30/03/2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Matrícula 300127057

Protocolo 0024188014

SEFIN

Portaria nº 135 de 17 de fevereiro de 2022

Considerando o Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN-CRE de 27 de janeiro de 2022;

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 01 janeiro de 2022, a servidora **SANDRA MARA ARAÚJO**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300039621, para exercer as atividades de Assessora Geral da Gerência de Fiscalização - GEFIS e Gerente de Fiscalização Substituta como já nomeada pela Portaria nº 867 de 17 de dezembro de 2020, sendo a mesma dentro das competências de sua atuação.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2022, a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300127628, para exercer as atividades de Assessora da Gerência de Fiscalização - GEFIS, dentro das competências de sua atuação.

Art. 3º Os serviços de assessoramento à Gerência de Fiscalização - GEFIS de que tratam esta Portaria referem-se a:

I - realizar análise geral das demandas encaminhadas a esta gerência para encaminhamentos ou providências;

II - controlar e/ou orientar quanto a regularidade de atos administrativos;

III - elaborar documentos e atos oficiais da gerência;

IV - elaborar despachos, manifestações administrativas e resposta para outros órgãos;

V - elaborar minutas de documentos/atos e propostas normativas;

VI - efetuar o controle administrativo da gerência;

VII - prestar apoio aos núcleos que compõem a gerência, assim como demais setores e DRRE'S;

VIII - subsidiar com informações para o cumprimento de determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle; e

IX - movimentação, controle e despachos em processos administrativos do gabinete da gerência;

IX - executar outras tarefas típicas de assessoria, com vistas a subsidiar o processo decisório da Gerência de Fiscalização.

Art. 4º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária aos servidores nela indicados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0024141634

SESDEC

Portaria nº 183 de 17 de fevereiro de 2022

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, Art. 71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I:

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública, a relação de voluntários do Projeto Voluntariar desligados até a presente data, referente aos Edital Nº 27/2021/SESDEC-GEPLAN, de 19/07/2021 Documento SEI (0024180485) - Processos n.º (0037.317954/2021-74):

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC- VOLUNTÁRIOS BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL DESLIGADOS - REF. EDITAL N.º 27/2021/SESDEC-GEPLAN.

	VOLUNTÁRIOS	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	ADESÃO	SITUAÇÃO	DESLIGAMENTO
1	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	038.452.402-88	3ºSGBM/ 5ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
2	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	018.096.752-51	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
3	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	487.200.384-53	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
4	AUGUSTO DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	954.538.812-91	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
5	CHIRLES CREVELARO	390.749.862-34	1º SGBM/ 2ºGBM - ARIQUEMES	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
6	CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA	856.745.592-87	2ºSGBM/ 3ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
7	DANIEL DARLAN SILVA NASCIMENTO	013.334.362-62	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
8	DIOGO APPOLONIO MACHADO	051.418.272-59	1ºGPBM/ 2ºSGBM/4ºGBM - ESPIGÃO D'OESTE	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021

9	ELITON CARRIL UMBELINO	715.821.852-04	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
10	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	014.117.982-10	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
11	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	059.419.182-32	4ºGBM - CACOAL	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
12	FELIPE ALVES DA SILVA	014.243.062-56	1ºGPBM/ 2ºSGBM/4ºGBM - ESPIGÃO D'OESTE	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
13	FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	023.438.292-92	1ºSGBM/ 2ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
14	FRANCISCO ALVES DA SILVA	616.822.252-91	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
15	GILBERTO GERMANO PIRES	336.193.998-40	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
16	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	009.190.582-64	2ºSGBM/ 2ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	01/ 12/2021
17	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	022.381.722-89	4ºGBM - CACOAL	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
18	JUVENCI DE JESUS SANTOS	893.224.602-53	1ºGPBM/ 2ºSGBM/4ºGBM - ESPIGÃO D'OESTE	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
19	KAILANE DOS ANJOS GOLDNER	047.257.962-20	1ºGPBM/ 2ºSGBM/4ºGBM - ESPIGÃO D'OESTE	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
20	LOURIVAL FERREIRA FORTE	936.135.122-20	3ºSGBM/ 2ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
21	LUCAS DIAS JOVINO	062.702.862-47	3ºSGBM/ 4ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
22	LUCIANA FERREIRA NOGUEIRA	028.489.852-08	1ºSGBM/ 3ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
23	MARCO GREGÓRIO ROJAS DOS SANTOS	865.271.182-87	2ºSGBM/ 1ºGBCMD	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
24	MARIANE LIMA DA CRUZ	006.766.412-10	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
25	PRISCILA MEIRELLES BARROS	964.887.512-04	1ºSGBM/ 3ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
26	RAFAEL PEREIRA BALBI	979.810.520-68	1ºSGBM/ 3ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
27	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA	031.309.472-13	3ºSGBM/ 4ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
28	ROSENO FREI MORAES	764.567.652-34	3ºSGBM/ 1ºGBM - CANDEIAS	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
29	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	003.451.532-19	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
30	SILMA LEITE SANTOS	990.688.342-15	1ºSGB/ 1ºGBADM - PORTO VELHO	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
31	SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER	052.976.892-52	4ºGBM - CACOAL	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
32	SIRLENE SILVA GONÇALVES	005.433.152-82	4ºGBM - CACOAL	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021
33	WESLEY BARBOSA DA SILVA	980.296.492-15	1ºSGBM/ 2ºGBM	BRIGADISTA	23/08/2021	DESLIGADO	31/ 12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. Pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0024116985

Portaria nº 184 de 17 de fevereiro de 2022

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, Art. 71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I:

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública, a relação de voluntários do Projeto Voluntariar desligados até a presente data, referente aos Editais n.º 08/2020/SESDEC–GRH de 17/02/2020 e 55/2020/SESDEC–GRH, de 22/10/2020, Documentos SEI (0024180253), (0024180363) - Processos n.º (0037.005569/2020-04), n.º (0037.394303/2020-17), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC- VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - REF.EDITAIS N.º 08/2020/SESDEC-GRH e 55/2020/SESDEC-GRH.

	VOLUNTÁRIO	CPF	UNIDADE	FUNÇÃO	ADESÃO	SITUAÇÃO	DESLIGAMENTO
1	ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE	69831572220	SESDEC-GRH	TÉC ADMINISTRAÇÃO	12/04/2021	DESLIGADO	01/ 01/2022
2	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	00859566277	PC-DEFLAG	DIREITO	03/08/2020	DESLIGADA	01/ 02/2022
3	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	1494233223	SESDEC-GEPLAN	ENGENHARIA	01/09/2021	DESLIGADA	30/ 12/2021
4	GEELE DE SOUSA LOPES	2083544250	PC-UNISP 3DP	ESTATÍSTICA	11/01/2021	DESLIGADA	11/ 01/2022
5	JEFERSON GOMES DE ARAUJO	79596266268	SESDEC - GLOG	SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	DESLIGADO	30/ 11/2021
6	LETICIA BEZERRA DA SILVA	2764734263	7BPM/ FS	PSICOLOGIA	02/09/2021	DESLIGADA	04/ 01/2022
7	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	88376494287	POLITEC	SERVIÇOS GERAIS	23/07/2021	DESLIGADA	08/ 02/2022
8	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	83853049249	PM/ 10º BPM - ROLIM DE MOURA	SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021	DESLIGADA	02/ 02/2022
9	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	787573205	SESDEC GABINETE	REVISOR DE TEXTO	01/03/2021	DESLIGADA	04/ 01/2022
10	NÁDIA ALICE PASMO CALDAS	1636868231	SESDEC - GEPLAN	REVISOR DE TEXTO	13/05/2021	DESLIGADA	30/ 12/2021
11	NATHÁLIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	602343267	SESDEC-GEPLAN	DIREITO	16/10/2021	DESLIGADA	25/ 11/2021
12	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	848953223	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO	02/09/2021	DESLIGADO	30/ 11/2021
13	RAIANE FERREIRA MOREIRA	43420851863	POLITEC - PVH	TÉC ADMINISTRAÇÃO	11/02/2021	DESLIGADA	29/ 12/2021
14	SIMONE SANTOS SOUZA	95157964234	NAD	TÉC ADMINISTRAÇÃO	12/04/2021	DESLIGADA	15/ 12/2021
15	TAMÍRIS DA SILVA BORBA	5048158229	CBM	CADISTA/ TÉC EDIFICAÇÕES	03/08/2020	DESLIGADA	07/ 02/2022
16	TIAGO ROCHA BRAGA	86132865268	SESDEC - GLOG	PINTOR DE OBRAS	11/01/2021	DESLIGADO	07/ 01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. Pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0024117159

PM

Portaria nº 1470 de 21 de fevereiro de 2022

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o **CB PM RE 100092581 KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programada para março de 2022, deferido pelo seu comandante (0024162877).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2021 programadas para março de 2022, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período convertido		Processo Administrativo
1	834.602.842-34	100092581	KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE	2º BPM	01/ 03/2022	10/ 03/2022	0021.008997/ 2022-11

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS - **CEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024198090

Portaria nº 1490 de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para proceder análise e emissão de parecer técnico de engenharia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007, e considerando Despacho SESDEC-GCI (0024143104), e

Considerando a necessidade de atender ao disposto no artigo 4º da Portaria nº 586, de 15/07/2021 (0019298821), que disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Controladoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009, que disciplina procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando a Portaria nº 173, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece *checklist*, disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências;

Considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 173/2019, onde se aduz que as disposições da presente Portaria não obstam a implementação do Decreto nº 23.277/2018, sobretudo no que tange ao modelo de Três Linhas de Defesa e à progressiva descentralização do processo de análise às Unidades Setoriais de Controle Interno; e

Considerando a disposição normativa contida na alínea "a" do artigo 1º da Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, que dispensa de análise prévia por parte da Controladoria Geral do Estado os processos administrativos que tem por objeto contratações de serviços de engenharia até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Considerando a cedência do **CB PM RE 100094932 RENAN FELINI** para exercer função de natureza policial-militar junto à

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, efetivada nos termos do Decreto N° 25.869, de 9 de março de 2021 (publicado no DOE N° 52, de 10-03-2021, página 19), e tendo por certo a possibilidade do militar cedido ser designado para compor comissões no âmbito da Corporação, quando necessário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1° do Decreto em apreço; e

Considerando, por fim, a manifestação do Gerente de Convênios da SESDEC, consignada no Despacho SESDEC-GERCONV (0024131663), e bem assim a disciplina constante do artigo 4° da Portaria nº 586, de 15 de julho de 2021 (publicada no DOE N° 142, de 15-07-2021, páginas 34-37), onde se aduz que o "Ordenador de Despesa da Unidade Gestora designará mediante portaria servidor ou equipe de engenharia responsável pela análise e emissão de parecer técnico de engenharia".

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o policial militar **CB PM RE 100094932 RENAN FELINI**, possuidor de formação acadêmica em Engenharia Civil, para, sem prejuízo das funções atualmente exercidas, e exclusivamente no âmbito dos processos administrativos de obras e serviços de engenharia geridos pelo FUMRESPOM (UG 15015), atuar isolada ou conjuntamente com os servidores responsáveis pelas análises e emissões de parecer técnico de engenharia, contexto no qual se inclui:

I - analisar e aferir as planilhas de cálculos das obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as etapas e atos vinculados a obras e serviços de engenharia, mediante análise de documentos que compõem os processos administrativos correspondentes, tais como: contratos, projetos e demais peças vinculadas ao processamento das obras públicas e serviços de engenharia, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância às normas vigentes;

III - realizar diligências e/ou visita*ção in loco*, caso necessário, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da correta execução das medições;

IV - emitir parecer técnico ou informação a respeito das ações executadas em campo ou oriundas das análises mencionadas nesta Portaria, no âmbito do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de obedecer à legislação vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0024220879

Portaria nº 1509 de 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar, da função de Comandante de OPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar a **MAJ QOPM RE 100092674 MICHELLY DA SILVA MENDES**, da Função de Comandante do 6° Batalhão de Polícia Militar - **6° BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **04 de março de 2022**, em conformidade com o inciso I do § 2° do artigo 5° e artigo 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2° Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024257327

Portaria nº 1510 de 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar, para exercer a Função de Comandante de OPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **CAP QOPM** RE 100086486 JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **04 de março de 2022**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024257404

Portaria nº 1500 de 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, para Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do artigo 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-3BPM1CIA1PELPM (0023482330), em que o **3º SGT QPPM** RE 100084966 MÁRCIO PRADO SANTOS solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de 01 de março de 2022, e bem assim a instrução processual promovida nos autos do PA SEI nº 0021.027004/2022-19.

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme a Ata de Homologação para fins de LTIP, consoante a Sessão nº 004 (0023548314), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 18 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **3º SGT QPPM** RE 100084966 MÁRCIO PRADO SANTOS, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **01 de março de 2022**, nos termos do inciso II do artigo 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o Graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão da LTIP, em conformidade com a alínea "d" do inciso IV do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar da mesma data de concessão da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024247814

SEJUS

Portaria de férias nº 756 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300131878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a**

15/06/2022) e (01/10/2022 a 15/10/2022), referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 20/06/2022) e (01/10/2022 a 10/10/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2644

Portaria de férias nº 757 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON UELQUER SILVA FREIRE**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300089087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2022 a 02/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2022 a 20/10/2022) e (11/11/2022 a 20/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2645

Portaria de férias nº 758 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SILVA DA ROCHA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300093087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2646

Portaria de férias nº 759 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300016150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2022 a 10/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2647

Portaria nº 538 de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar a fiscalização do Fornecimento de Materiais Permanentes para compor a galeria dos Ex-Secretários de Estado de Justiça e Brasões dos Policiais Penais da SEJUS, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 976/PGE-2021 - empresa **R M FURUKAWA**, inscrição no CNPJ nº 32.982.929/0001-50.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Taiana Mendonça Miranda de Queiroz

(Fiscal) Matrícula: 300164060

II - Juliana Oenning

(Suplente) Matrícula: 300037905

III - Matheus Monteiro da Silva Gil

(Suplente) Matrícula: 300155694

Art. 4º - Nomear o servidor **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300115513 como **Gestor de Contrato**.

Art 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024148418

Portaria de férias nº 760 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI RAMOS DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300017036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 10/04/2022)** e **(01/09/2022 a 10/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de

(01/11/2022 a 10/11/2022) e (11/11/2022 a 20/11/2022)

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2648

Portaria de férias nº 761 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN SPREAFICO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300087802, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 20/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2649

Portaria de férias nº 762 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATAN RICARDO GOMES BERNARDO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300131498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2022 a 30/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2650

Portaria de férias nº 763 de 15 de fevereiro de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEI JANUIS BATISTA REIS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300129585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 20/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2022 a 10/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC2651

ERRATA

Do termo de Ratificação (id:0023534322)

Onde se lê:

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS **RATIFICA** o Contrato de adesão nº 010/SEJUS/2021 (0022653138), com a empresa **Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE Alta Floresta**, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante nos autos do processo administrativo nº 0033.531753/2021-18, para fornecimento de água tratada que atenderá as necessidades dessa Secretaria, com efeitos retroativos desde o dia 27 de Janeiro de 2022.

Leia-se:

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS **RATIFICA** o Contrato de adesão nº 010/SEJUS/2021 (0022653138), com a empresa **Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE Alvorada do Oeste**, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante nos autos do processo administrativo nº 0033.531753/2021-18, para fornecimento de água tratada que atenderá as necessidades dessa Secretaria, com efeitos retroativos desde o dia 27 de Janeiro de 2022.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024068887

Portaria nº 576 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Casa de Detenção de Pimenta Bueno, CNPJ: 21.003.345/0001-79, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, matrícula 300088014, sobProcesso nº. 0033.577205/2021-34, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024043090	14/ 02/2022	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024207946

Portaria nº 580 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO DO OESTE, CNPJ:21.213.712/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira, matrícula: 300.088216, sobProcesso nº.0033.535580/2021-15, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024079500	15/ 02/2022	R\$ 5.600,00
0100	2953	44.90.52-31	0024079514	15/ 02/2022	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024209976

Portaria nº 582 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, CNPJ: 20.636.560/0001-44, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 3000.501-04, sobProcesso nº. 0033.023900/2022-61, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	2022NE000158	14/ 02/2022	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024212125

Portaria nº 583 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CADEIA PÚBLICA SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ:21.063.335/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Cleber Vieira Paula, Matrícula: 300087752, sobProcesso nº. 0033.017053/2022-04, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024047148	14/ 02/2022	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI à unidade executora prisional é de até 90 (noventa)

dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024212963

Portaria nº 575 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Penitenciária Regional de Nova Mamoré, CNPJ: 20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Samuel Cordeiro de Lima, matrícula 300060700, sobProcesso nº. 0033.000059/2022-34, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024078915	15/ 02/2022	R\$ 5.600,00
0100	2953	44.90.52.31	0024078941	15/ 02/2022	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024207344

Portaria nº 571 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, CNPJ: 20.621.077/0001-96 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: : Gilmar Silva dos Santos, matrícula: 300116596, sobProcesso nº. 0033.008780/2022-72, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024079422	15/ 02/2022	R\$ 5.300,00
0100	2953	33.90.39.82	0024079429	15/ 02/2022	R\$ 1.000,00
0100	2953	44.90.52.31	0024079403	15/ 02/2022	R\$ 1.200,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024205436

Portaria nº 568 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro

de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA, CNPJ: 34.678.593/0001-61, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO, Matrícula: 300055956, sobProcesso nº. 0033.020304/2022-20, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024079290	15/ 02/2022	R\$ 5.000,00
0100	2953	33.90.39.82	0024079263	15/ 02/2022	R\$ 1.000,00
0100	2953	44.90.52.31	0024079302	15/ 02/2022	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024203468

Portaria nº 573 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: : Cleberson Fidelis Martnho, Matrícula: 300.137.050, sobProcesso nº. 0033.003621/2022-81, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30.52	0024079555	15/ 02/2022	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024206566

Portaria nº 585 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

WAGNER BARRETO DA SILVA- matrícula: 300087973;

IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA- matrícula: 300116517;

NILSON MOULAZ MAZZALI - matrícula 300116536.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024216093

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.002959/2022-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 124/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024022392

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.001205/2022-49**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 150/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elson Aparecido Gomes da Rocha, Frânio Fernandes Vieira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elson Aparecido Gomes da Rocha, Frânio Fernandes Vieira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 16 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024084928

SESAU

Portaria de férias nº 1080 de 23 de fevereiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA MELO DE OLIVEIRA**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300161638, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/01/2022 a 26/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2022 a 16/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC2641

Portaria de férias nº 1081 de 23 de fevereiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SANTANA**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300102136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC2642

Portaria de férias nº 1082 de 23 de fevereiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula 300135766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(25/03/2022 a 23/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/2022 a 03/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC2643

Resolução N. 077/2022/SESAU-CIB

Porto Velho 18 de fevereiro de 2022 .

Aprova *ad referendum* a execução do Projeto Lean nas unidades de emergência do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.823, de 29 de dezembro de 2020 que dispõe sobre projetos de apoio e prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares executados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi - SUS) autorizados a terem sua execução mantida a partir de 1º de janeiro de 2021;

Considerando que por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI, o Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência – DAHU executa diversos projetos em prol do desenvolvimento e aprimoramento do SUS. Um dos diversos projetos gerenciados pelo DAHU é o Lean nas Emergências que se propõe a apoiar unidades do Sistema Único de Saúde de quaisquer regiões do Brasil no enfrentamento de problemas de superlotação e gestão de processos de maneira geral.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a execução do Projeto Lean nas unidades de emergência do Estado de Rondônia.

§1º Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, CNES 2493888 (0024127390), da Macrorregião I (Porto Velho) que atenderá as Regiões de Saúde: Madeira-Mamoré Central e Vale do Jamari – composta pela população de 959.955 habitantes;

§2º Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO, CNES 7704364 (0024127459), da Macrorregião II (Cacoal): que atenderá as Regiões de Saúde do Café, Central, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé – composta pela população de 808.207 habitantes (DATASUS, 2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0024197037

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº 0036.068287/2022-81

Objeto: Contratação Direta de **Exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/ AORTA C CINE**, em favor da paciente CRISTIANE CAETANO (44 anos), **por Dispensa de Licitação**, visando atender a Ordem Judicial nº 7007074-23.2021.8.22.0014 (0024042769), com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo de Mandados Judiciais/Compras Judiciais através do e-mail sesaunmjcompras.proc@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5115.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ANEXO

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Órgão Requiritante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.068287/ 2022-81		
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde		Programa Atividade: 10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais.		Elemento Despesas: 33.90.91 Sentenças Judiciais
Exposição do Motivo: nº 7007074-23.2021.8.22.0014				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/ AORTA C CINE	01		

CNPJ	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Denis Oliveira de Alencar
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais
(assinatura eletrônica)
Secretário de Estado da Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -**SESAU/RO**
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0024227411

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº 0036.068252/2022-42
Objeto: Contratação Direta de **Exame de ESTUDO ELETROFISIOLOGICO e ABLAÇÃO POR CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA**, em favor da paciente NATALICIA DOMINICINI DA FONSECA (70 anos), **por Dispensa de Licitação**, visando atender a Ordem Judicial nº **7013013-05.2021.8.22.0007** (0024038567), com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo de Mandados Judiciais/Compras Judiciais através do **e-mail** sesaunmjcompras.proc@gmail.com **ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-5115.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ANEXO

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS					
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.068252/ 2022-42		
Fonte de Recurso:		Programa Atividade:	Elemento		
0100 - Recursos Ordinários		10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais.	Despesas:		
0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde			33.90.91		
0300 - Recursos Ordinários			Sentenças		
0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde			Judiciais		
Exposição do Motivo: nº 7013013-05.2021.8.22.0007					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame de ESTUDO ELETROFISIOLOGICO e ABLAÇÃO POR CATETER DE RADIOFREQUÊNCIA		01		

CNPJ	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Denis Oliveira de Alencar

Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais

(assinatura eletrônica)

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU/RO

(assinatura eletrônica)

Protocolo 0024223254

TERMO

REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051.243914/2020-10

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário de Saúde, torna público aREVOGAÇÃO PARCIAL da Homologação do Pregão Eletrônico (0023708528), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 de 28/01/2022, pag. nº 82, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, onde esta SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESAU, REVOGA, da supracitada Homologação, a empresa COT - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ: 15.343.998/0001-02, vencedora dos itens 4 e 5, do presente Pregão, na qual a referida empresa celebraria contrato de prestação de serviços no valor de R\$ 1.007.909,76 (um milhão, sete mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

A REVOGAÇÃO PARCIAL se dá em razão do Despacho SESAU-GEComp (0024237264), no qual informa que após análise jurídica e emissão da Informação nº 30/2022/PGE-SESAU (0024120379) o qual a Procuradoria Geral do Estado opina da seguinte forma:

a) Que o Gestor da Pasta revogue a homologação do Lote II em favor da empresa COT - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA., haja vista que já estava desobrigada do compromisso de contratação, com base no disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

Conforme teor do Despacho SESAU-GECOMP (0024237264) apensado aos autos do processo. Publique-se, para que surta os efeitos legais.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Secretáriode Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0024251764

HB

EDITAL Nº 11/2022/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3216/SESAU-GAB de 9 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 184 de 14/09/2021, torna pública a lista de candidatos classificados **no processo seletivo dos Programas de Residência Médica de Medicina Intensiva Pediátrica e Urologia** Edital nº 004/2022/HB-COREME, para ingresso nos respectivos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP para o ano de 2022:

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Classificação Final	Nº Inscrição	Nome Completo	Nota Final
1	909094/ RO	Kaline Cavalcante Silva	56.54

UROLOGIA

Classificação Final	Identificação	Nome Completo	Nota Final
1	811882/ RO	Miriam Paniz Leal	81,98
2	894240/ RO	Diêgo Antonio de Almeida Nunes	59.77

Porto Velho-RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maioquin
Presidente

Protocolo 0024150150

EDITAL Nº 14/2022/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3216/SESAU-GAB de 9 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 184 de 14/09/2021, CONVOCA EM 2ª CHAMADA para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h, de posse de toda a documentação (item 21.2.2. Edital nº 029/2021/HB-COREME), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no ano de 2022, conforme relação abaixo:

PEDIATRIA

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
10	61302841514	Daiany Brandino Eguez Holder	49.64

Porto Velho-RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço
Membro

Protocolo 0024272606

CEMETRON

Portaria nº 19 de 28 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeado pelo decreto nº 76783/2021 (0022577878), de 03 de dezembro de 2021 e publicado no DOE edição nº 239, página 02, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 253 de 19 de novembro de 2021 (0022209777).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como**Coordenador e coordenadora Adjunta do Núcleo Fisioterapia (CEMETRON-NFISIO) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o

Governo do Estado de Rondônia

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
ARIEL SOUZA SANTOS FELIPE	300124254	Fisioterapeuta	Coordenador
ALDENIA ALVES DE ARAUJO MARTINS	300177205	Fisioterapeuta	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA
Diretor Geral do CEMETRON

Protocolo 0023723602

Portaria nº 39 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.067634/2022-41 e Memorando nº 10/2022/CEMETRON-GE (0024136740)

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, concedido através da Portaria de férias nº 2074 de 15 de dezembro de 2021, do servidora Fabiane Montagna, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300100877	FABIANE MONTAGNA	2022	01/ 06/2022 a 30/06/2022	01/ 04/2022 a 30/04/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA
Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0024227048

Portaria nº 40 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.067636/2022-30 e Memorando nº 11/2022/CEMETRON-GE (0024138253)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300034888	GILVANA DA COSTA SILVA	2022	01/ 09/2022 a 30/09/2022	01/ 10/2022 a 30/10/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA
Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0024227295

FHEMERON

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 18 de 20 de janeiro de 2022

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011 e Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/20, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **Dezembro/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.014616/2022-76.

Onde se Lê:

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	30
02	Ana Lúcia Alves	Auxiliar de Serv Saúde	300017427	84
03	Aneti Barros Santos	Auxiliar Serv de Saúde	300044556	48
04	Berenice da Silva Flores	Auxiliar em enfermagem	300044663	120
05	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	36
06	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	120
07	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	18
08	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeira	300165356	18
09	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	12
10	Ednilza Maria Do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	24
11	Ernandes Dias Brito	Farmacêutico	300049879	24
12	Eunice Vaz de Brito	Auxiliar de Serv Saúde	300016865	84
13	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímica	300120651	36
14	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	6
15	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	36
16	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	36
17	Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serv Saúde	300017196	72
18	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	Biomédico	300100676	12
19	Jaqueline da Silva	Farmacêutico Bioquímico	300036808	66
20	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	96
21	Kelly Régia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	36
22	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327	48
23	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	54
24	Maria Jose melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300028406	36
25	Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serv Saúde	300017197	72
26	Márcia Helena Torati de Oliveira	Auxiliar de Serv Saúde	300018129	120
27	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	96
28	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	12
29	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	12
30	Michely Noely Toledo	Assistente Social	300094281	18
31	Miralda de Oliveira Nogueira	Auxiliar de Serv Saúde	300016766	24
32	Paulo Sérgio Leal	Técnico em Laboratório	300118611	36
33	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	24
34	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	72
35	Rosiane Maria M. Pinto	Técnico em Laboratório	300131502	12
36	Selma Soares da Silva	Técnica em Enfermagem	300096910	42
37	Sérgio Beatto	Auxiliar de Serv Saúde	300016920	42
38	Sirley França ventura de Lima	Técnico em Laboratório	300073476	6
39	Sonia Maria Lopes Kemper	Auxiliar em Enfermagem	300028258	18
40	Sonia Mauricio Monetiro	Técnico de Laboratório	300120662	24
41	Sueli Aparecida Bosso	Auxiliar de Enfermagem	300038928	24
42	Sueli Garcia Martins Vicente	Técnico em Serv Saúde	300016882	36
43	Tamila Fernandes Aragão	Médico	300174306	24
44	Tânia Cristina de Moraes Mathias	Auxiliar de Serv Saúde	300017468	78

45	Tereza Ramos de Almeida	Técnica em Enfermagem	300062794	12
46	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar de Enfermagem	300028416	18
47	Thiago do Carmo Brasil	Técnico de Laboratório	300143402	96
48	Valéria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056	120
49	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	18

Leia-se:

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	30
02	Ana Lúcia Alves	Auxiliar de Serv Saúde	300017427	84
03	Aneti Barros Santos	Auxiliar Serv de Saúde	300044556	48
04	Berenice da Silva Flores	Auxiliar em enfermagem	300044663	120
05	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	36
06	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	120
07	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	18
08	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeira	300165356	18
09	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	12
10	Ednilza Maria Do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	48
11	Ernandes Dias Brito	Farmacêutico	300049879	24
12	Eunice Vaz de Brito	Auxiliar de Serv Saúde	300016865	84
13	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímica	300120651	36
14	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	6
15	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	36
16	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	36
17	Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serv Saúde	300017196	72
18	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	Biomédico	300100676	12
19	Jaqueline da Silva	Farmacêutico Bioquímico	300036808	66
20	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	96
21	Kelly Régia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	36
22	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327	48
23	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	54
24	Maria Jose melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300028406	36
25	Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serv Saúde	300017197	72
26	Márcia Helena Torati de Oliveira	Auxiliar de Serv Saúde	300018129	120
27	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	96
28	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	12
29	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	12
30	Michely Noely Toledo	Assistente Social	300094281	18
31	Miralda de Oliveira Nogueira	Auxiliar de Serv Saúde	300016766	24
32	Paulo Sérgio Leal	Técnico em Laboratório	300118611	72
33	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	24
34	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	72
35	Rosiane Maria M. Pinto	Técnico em Laboratório	300131502	12
36	Selma Soares da Silva	Técnica em Enfermagem	300096910	42
37	Sérgio Beatto	Auxiliar de Serv Saúde	300016920	42
38	Sirley França ventura de Lima	Técnico em Laboratório	300073476	6
39	Sonia Maria Lopes Kemper	Auxiliar em Enfermagem	300028258	18
40	Sonia Mauricio Monetiro	Técnico de Laboratório	300120662	24
41	Sueli Aparecida Bosso	Auxiliar de Enfermagem	300038928	48
42	Sueli Garcia Martins Vicente	Técnico em Serv Saúde	300016882	36
43	Tamila Fernandes Aragão	Médico	300174306	24

44	Tânia Cristina de Moraes Mathias	Auxiliar de Serv Saúde	300017468	78
45	Tereza Ramos de Almeida	Técnica em Enfermagem	300062794	24
46	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar de Enfermagem	300028416	18
47	Thiago do Carmo Brasil	Técnico de Laboratório	300143402	96
48	Valéria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056	120
49	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	18

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0024211339

SEDUC

AVISO
ERRATA N° 01

A E.E.E.F.M.Tubarão representada pela Presidente do Conselho Renilda Marques dos Santos, vem através deste publicar esta errata referente ao Extrato do Contrato n° 03/2021, publicado no dia 23/11/2021.

Onde se lê: VALOR: R\$ 1.191,86

Leia-se: VALOR: R\$ 1.083,74

Também retificamos a Ordem de Fornecimento que foi enviado a empresa M DE FREITAS, CNPJ: 09.040.010/0001-25, no dia 07 de Fevereiro.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid. De Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
0032	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	kilo	10	QUERO	5,57	163,82

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid. De Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
0032	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	kilo	10	QUERO	5,57	55,70

Perfazendo assim o valor total da Ordem de Fornecimento de R\$1.083,74 (mil cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Sem mais para o *momento*, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente.

RENILDA MARQUES DOS SANTOS
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0024250068

Notificação nº 4/2022/SEDUC-ATC

Ao Senhor

Judson Fernandes Teixeira,

Proprietário

Porto Velho/RO

A Assessoria Técnica de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pela Assessora Sra. Lucibet Vicentin, vem NOTIFICAR o senhor **Judson Fernandes Teixeira**, referente ao Processo administrativo 0029.096990/2018-92 - quanto ao exposto no Ofício nº 78/2022/SEDUC-ATC (0023208827), para que sejam tomadas as devidas providências.

Assim fica o senhor **Judson Fernandes Teixeira** notificado a **apresentar os documentos supracitados impressos**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Arquivo Setorial/SEDUC, para que possam certificar via comissão e anexar ao SEI - Processo administrativo 0029.096990/2018-92.

Salientamos que, ainda que justificada, a pendência supracitada deverá ser sanada junto ao órgão responsável.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIBET VICENTIN

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis - ATC/DAF/SEDUC

Protocolo 0024251052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0029.009628/2021-95****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 872/2021/SUPEL/RO - Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de São Francisco do Guaporé, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, pelo período de 200 dias (40 semanas).

Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 872/2021/SUPEL/RO (id.0023969256), o Relatório Final (id.0023991063), o Despacho SUPEL-GAP (id.0024001787), o Despacho SEDUC-GCOM (id.0024080613), e os demais documentos constantes no Processo nº 0029.009628/2021-95, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de São Francisco do Guaporé, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, pelo período de 200 dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 872/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **J. E. GUIMARAES & CIA LTDA**, CNPJ Nº **05.511.227/0001-15**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor total de **R\$ 51.383,67 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024148625

Portaria nº 1974 de 23 de fevereiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 23 (0024133349) SEDUC-NGD (0024214322) Processo nº. 0029.069972/2022-14

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/03/2022 o(a) servidor(a) **FÁTIMA CRISTINA PAIO**, matrícula nº **300046455**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C para exercer a função de Vice Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI **Tipologia 04** localizada no município de Ji-Paraná, SEDUC-CREJi-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024239292

EXTRATO**Processo nº: 0029.014959/2022-28****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/SEDUC-2022**Partes: **SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para **PERMUTA** de professores e/ou especialistas da educação, com compatibilidade de carga horária, para desenvolverem atividades de sala de aula e de apoio técnico-pedagógico, junto às escolas e às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 17/02/2022

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, **Secretário de Estado;**- Valteir Geraldo Gomes de Queiroz - **Prefeito**

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024147063

Notificação nº 1/2022/SEDUC-EEEFBRBO

NOTIFICANTE: O CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.757.435/0001-48, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar, a Sra. Marilda Ana de Melo, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 474545 SSDC/RO, inscrito no CPF sob nº 422.662.202-25.

NOTIFICADA: a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.906.253/0001-52, estabelecida em Manaus -AM na, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª Jessica Garcia Cruz de Mesquita, brasileira, CPF 945.783.202-78, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, loja 1, 8720 - Colônia Terra Nova - Manaus- AM.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 239/2021, com objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), que celebram o presente Contrato Nº 01/2022, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0029.039348/2022-92)**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições do contrato mencionado, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 01 (um) dia útil, assinar o Extrato de Contrato para publicação, de acordo com a Lei Complementar nº 131/2009.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 37, 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Seringueiras, 23 de Fevereiro de 2022.

MARILDA ANA DE MELO

Presidente do Conselho Escolar

Cecília Meireles

Protocolo 0024245846

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS O CONTRATADO **e ELDER TONI PEREIRA NICCO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$2.624,55 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE, consignados na Fonte de Recurso: **0621**, Programa de atividade: **12.368.2125.2386.0000**; Elemento de Despesa: **33.90.30.61** do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069299/2022-12

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES – Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e **ELDER TONI PEREIRA NICCO**

JARU 16 de fevereiro de 2022.

JORDANE CELINA DA SILVA GOMES

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0024081988

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0023763239), o Projeto Básico (0023787742), o Instrumento Convocatório (0023814966), a Autorização (0023816461), o Parecer nº 58/2022/PGE-SEDUC (0023903048), as Notas de Empenho (0023879366), o Despacho SEDUC-ATC (0024132792), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.051764/2022-69, tendo por objeto contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de treliças, som, palco, telão de led e climatizadores, etc., por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, em favor empresa **O.M.SILVEIRA**, CNPJ: 07.330.850/0001-05, por ser proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0024247732

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 PE 245/2021 ATA 217/2021****PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO E CONTRATADA A FIRMA SEBASTIANA CARREIRO DAMACENOME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE **245/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.2125.2386**, Subação 238601 Distribuição de Merenda Escolar aos Estudantes, Natureza da Despesa: **33.90.30.61** - Gêneros Alimentícios PNAE, Fonte de Recurso: 0.2.21.000000.0.221 (Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE/PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa: 2125 Universalização do Programa Educacional, Subação: 147201 Prevenção, contenção, combate e mitigação à Pandemia-COVID-19 na Rede Pública de Ensino, Natureza da Despesa: 33.90.32.11 Distribuição de Alimentos, Programa de Trabalho: 12 368 2125 1472 147201, Subfunção 368 Educação Básica, Fonte de Recurso: 0.3.12.000000 0.312 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. A compra dos Gêneros Alimentícios será feita com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE (com Resíduos da Parcela Única de Complementação PEALE/2021, sendo que o valor de **R\$ 5.318,43 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)** serão adquiridos e pagos com resíduos da **8ª, 9ª e 10ª parcelas do repasse do PNAE/2021**, empenhos de nºs

2021NE005626, 2021NE006991, 2021NE010002; e o valor de **R\$ 2.038,30 (dois mil, trinta e oito reais e trinta centavos)** serão adquiridos e pagos (**com Resíduos da Parcela Única de Complementação PEALE/2021**, empenho nº 2021NE009425.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1: O valor total da contratação é de R\$ 7.356,73 (Sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), que corresponde às notas de empenho 2021NE005626, 2021NE006991, 2021NE010002, 2021NE009425 a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

33.90.30.61 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: *Resíduos das 03 últimas PARCELAS, Repasses do ano de 2021, DE R\$ 4.761,20* (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), Programa/Atividade: **12.368.2125.2386**, Fonte: **0.2.21.000000.0.221**, Elemento de Despesa **33.90.3061**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Notas de Empenho nºs 2021NE005626, 2021NE006991, 2021NE010002.

PROCESSO Nº 0029.046023/2022-66

Vale do Anari/RO, 23 de fevereiro de 2022.

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024245792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PE 245/2021 ATA 217/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO E CONTRATADA A FIRMA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE **245/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo, correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.2125.2386**, Subação: **238601** Distribuição de Merenda Escolar aos Estudantes, Natureza da Despesa: **33.90.30.61 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, e Fonte de Recurso: **0.2.21.000000.0.221** (Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE/PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1: O valor total da contratação é de R\$ 513,39 (Quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos), que corresponde à nota de empenho 2021NE005626), a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

33.90.30.61 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: Resíduos da 8ª PARCELA do repasse do ano de 2021, de **R\$ 4.761,20** (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), Programa/Atividade: **12.368.2125.2386**, Fonte: 0.2.21 000000. **0.221** Elemento de Despesa **33.90.30. 61**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE005626.

PROCESSO Nº 0029.046023/2022-66

Vale do Anari/RO, 23 de fevereiro de 2022.

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024252802

Resolução N. 776/2022/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 776/21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede, por um ano, ao CEAT - Centro Educativo Alpha Tech, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 060/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 075/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, ao CEAT - Centro Educativo Alpha Tech, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do CEAT - Centro Educativo Alpha Tech, em Ariquemes, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 060/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0024227848

Resolução N. 777/2022/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 777/21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos, de Nova União, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 061/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 041/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos, de Nova União, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio

Carlos, de Nova União, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 061/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0024227978

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI- ARJ

E CONTRATADO: SR. ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 375,80 (Trezentos e setenta e cinco Oitenta e oito Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ILSON PEREIRA DA SILVAe LUZIA RODRIGUES

Presidente Médici, 21 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024186075

Resolução N. 774/2022/CEE-GA

RESOLUÇÃOCEB/CEE/RO N. 774/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Orienta a entidade mantenedora do Colégio ULBRA São Paulo, em Ji-Paraná, a promover, junto ao seu corpo docente, o plano de formação continuada para viabilizar a formação de profissionais, especificamente para lecionar o componente curricular Língua Inglesa, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 058/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 057/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a entidade mantenedora do Colégio ULBRA São Paulo, em Ji-Paraná, a promover, junto ao seu corpo docente, o plano de formação continuada para viabilizar a formação de profissionais, especificamente, para lecionar o componente curricular Língua Inglesa.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio ULBRA São Paulo, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 058/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0024228101

Resolução N. 775/2022/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 775/21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso, em Pimenta Bueno, concedido pelo Parecer n.090/01-CEE/RO e pela Resolução n.089/01-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental regular, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 059/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 073/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso, em Pimenta Bueno, concedido pelo Parecer n.090/01-CEE/RO e pela Resolução n.089/01-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental regular.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso, em Pimenta Bueno, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 059/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0024228205

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.504.249/0001-86, COM SEDE AV. TURIBIO ODILON RIBEIRONº 694, BAIRRO APEDIA, CEP: 76.970-000, MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO- RO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 261/2021, ATA Nº 323/2021, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 1.845,86-PROCESSO: 0029.062452/2022-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA 23/02/2022.

Vilhena - RO 23 de fevereiro de 2022
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.897.782-53
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Proprietária Empresa Fenix Grill LTDA-ME
CPF: 006.805.442-40

Protocolo 0024251756

EXTRATO**EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022.**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A **CONTRATADA:** A EMPRESA M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios :

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012116/2021-14 que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **255/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.022,95 (CINCO MIL VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PROCESSO:0029.014557/2022-23(doze meses)

DATA DE ASSINATURA:14/02 /2022

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024238937

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PNAE/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho; Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. MARCA DEZ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega); Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) ; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 141,87 (cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.060764/2022-50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

Corumbiara, 23 de fevereiro de 2022.

KELLY FABIANE ALVES PIRES

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0024118302

RETIFICAÇÃO

AVISO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 306

A Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes , nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE** em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **EEEFM CAMPOS SALES, EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, EIEEFM ÍRIA DOS REIS FREITAS, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, EEEFM OSWALDO PIANA, CEEJA VALE DO GUAPORÉ, EIEEF YWARA PURUBORA, EEEF DEONILDO CARAGNATTO, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CEEJA GETULIO VARGAS**, comunica os agricultores cadastrados ou a cadastrar junto ao Programa de Alimentação Escolar – PALE, que receberá os Projetos de Venda até o dia **07 de Março de 2022**, através do e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**. E

será analisada pela comissão 10 horas da manhã no dia **08 de Março de 2022**.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **(FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI, PINTADO E PIRARUCU E (POLPA DE PEIXE TAMBAQUI) conforme descrito no Edital vigente** desta chamada da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para suprir merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA estipulado na tabela da SEAGRI publicada em 14 de janeiro de 2022**.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-36212006.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis no PALE – Programa de Alimentação Escolar, rua Paulo Leal, 357, Centro, Porto Velho RO.

São Francisco do Guaporé, 23 de fevereiro de 2022

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0024255183

EXTRATO

EEEMTI JOSINO BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CEEJB/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOSINO BRITO

CONTRATADA A EMPRESA Comércio de Carnes Olsen e Olsen Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ MFsob o n.º 00.753.966/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da escola Josino Brito pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.934,00 (Cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)

PROCESSO:

0029.023554/2022-81

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

Cacoal, 15 de fevereiro de 2022.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Maria Das Graças Gonçalves Olsen

Representante / Contratada

Protocolo 0024047738

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PEALE 2022 - CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON **E CONTRATADOS: Sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL, representada pelo seu presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 0000106445 agência 02757-X, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 30 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**ASSINAM:** VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Ji-Paraná / RO., 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024166960

Portaria nº 1948 de 21 de fevereiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.9 (0024056241) Carta Renuncia (0024057666) SEDUC-NGD (0024123732) Processo nº.0029.068988/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar **03/02/2022** de o(a) servidor(a) **ADRIANA DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula nº **.300108133** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C' da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Anísio Teixeira **Tipologia 04** localizada no Município de **Ariquemes/RO**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024198900

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR , DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 22.539,90 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82**ASSINAM:** DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA E DAVID WASHINGTON PERES RODRIGUES

Protocolo 0024195967

Portaria nº 1913 de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Rolim de Moura/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 14**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), emais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/ Rolim de Moura.

SERVIDORES PARA FISCALIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/ PGE Lote 14 Município Rolim de Moura	Fiscal Contrato	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	300013397
	Fiscal Substituto	Simone Leite de Freitas	300058227

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/ PGE Lote 14 Município Rolim de Moura	Membro	Oscar Rodrigues de Matos	300052696
	Membro	Marlene Dias Cardoso Teles	300037833
	Membro	Maria Luzenira Cardoso de Almeida	300027362
	SUPLENTE	Tânia Maria Paes	300025076

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos retroativos, a partir de 19/10/2020, revogando a Portaria nº 7116 de 16 novembro de 2021 (0022071625).

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024161141

Portaria nº 894 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 7 (0023541452) SEDUC-NGD (0023580230) Processo nº. 0029.031844/2022-06

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2022**, o(a) servidor(a), **VILMA MUNIZ DA PAIXÃO SANTOS**, matrícula nº. **300050804**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-diretora da E.E.E.F.M Apolonia Rossi Javarini, **Tipologia 01**, localizada no Município de Presidente Médici, SEDUC-CRE Ji-Paraná de Ji-Paraná/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA **E CONTRATADOS:** SR(A) Eunice de Paula da Silva Pinto, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo(a) presidente Antônio Alves Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 23 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Eunice de Paula da Silva Pinto (Produtor Fornecedor) e Luciana Regina Simões Laborda (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0024220204

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI.****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI **e CONTRATADOS:** JOSE RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64.668-7 agência 951-2do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e JOSE RODRIGUES PEREIRA.

Protocolo 0024122220

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PNAE/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDANEVES DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDANEVES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; **Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. MARCA DALLAS; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. MARCA DEZ; **Farinha de mandioca** ±(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). MARCA BERNARDO;; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$363,08 (trezentos e sessenta e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 0029.059872/2022-80

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2022.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0023848941

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR CEEJA MARECHAL RONDON - CEMARO.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA MARECHAL RONDON - CEMARO E CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ: 13.878.114/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 637,50 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Emergencial (COVID 19), creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: (0029.607036/2021-33)

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE (Presidente do Conselho) e JOZIEL PEREIRA (Representante da Empresa)

MARCOS NUNES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CEEJA MARECHAL RONDON - CEMARO

Protocolo 0024255560

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M NOVA BRASÍLIA e **CONTRATADOS:** JOSE CARLOS PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI e JOSÉ CARLOS PEREIRA.

Protocolo 0024192842

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR
EUCLIDES DA CUNHA****PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

E CONTRATADO: SRa IRACEMA SMASARO GABRIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 557,01(Quinhentos e cinquenta e sete Reais e um Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ROSÂNGELA SEBEN DA SILVA e IRACEMA SMASARO GABRIEL

Alvorada do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024242262

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR
EUCLIDES DA CUNHA****PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

E CONTRATADO: SR JEREMIAS MARIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 217,19(Duzentos e dezessetereais e dezenove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ROSÂNGELA SEBEN DA SILVAeJEREMIAS MARIANO

Alvorada do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024242506

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR

EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

E CONTRATADO: SR MAURO FRANCO MARCON

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 737,58 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ROSÂNGELA SEBEN DA SILVAeMAURO FRANCO MARCON

Alvorada do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024258936

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA **E CONTRATADO:** SR JOSÉ RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 18248-6 agência 2184-9 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de novembro 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ROSÂNGELA SEBEN DA SILVA e PEDRO JESUÍNO PENA.

Protocolo 0024259082

Notificação nº 1/2022/SEDUC-CEEJAVG

NOTIFICANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPÓRÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.198.533/0001-46, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar, a Sra. Kênia de Jesus Moraes, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 486498 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 300.629.692-34.

NOTIFICADA: a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.906.253/0001-52, estabelecida em Manaus -AM na, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª Jessica Garcia Cruz de Mesquita, brasileira, RG, CPF 945.783.202-78, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, loja 1, 8720 - Colônia Terra Nova - Manaus- AM.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 239/2021, com objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** (0029.009628/2021-95), homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, que permite a celebração do presente contrato nº 02/2022.

Diante do exposto informamos que os representantes legais têm prazo de 2 (dois) dias úteis para a celebração do mesmo.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Escolar

Vale do Guaporé

Protocolo 0024259277

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PNAE/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas,

larvas e material estranho da marca DALLAS; Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g marca DEZ. Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega), marca BERNARDO; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 69,02(Sessenta e nove reais e dois centavos).

PROCESSO: 0029.066926/2022-63.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

Corumbiara, 23 de fevereiro de 2022.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0024164781

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PNAE E PEALE

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA PNAE/PEALE - N.º 001/2022**, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da EEEFM Artur da Costa e Silva pertencente à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na EEEFM Artur da Costa e Silva pertencente a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 17 de março de 2022, às 9h na Escola Estadual Artur da Costa e Silva localizada na Av. Tiradentes, nº 1016 - Bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na EEEFM Artur da Costa e Silva, podendo ser solicitado através do e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br. Informações pelo fone (69) 3643-1008, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de fevereiro de 2022.

Alzira Dimer da Rocha de Sousa

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024260481

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.515.349/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (Açafrão; Açúcar; Café; Óleo de soja; Pão Francês; Pimentão verde; Sal refinado; Vinagre), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010418/2021-40**, que deu origem ao **Pregão nº 186/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente,

no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 852,39 (oitocentos cinquenta dois reais e trinta nove centavos).**

PROCESSO: 0029.494805/2021-27

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

ASSINAM: - **ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Eloi José Comachio

Representante / Contratada

Alto Alegre dos Parecis, 15 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0023965602

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: **Gilson Monteiro da Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.615.058/0001 -72

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Biscoito salgado - agua e Sal/ Cream Cracker; Extrato de Tomate; Pão Francês 50 g). em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, Ata nº 323/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.794,36 PROCESSO: 0029.062452/2022-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA 23/02/2022.

Vilhena - RO 23 de fevereiro de 2022

Oracira Godinho Augusto

Presidente Conselho Escolar

CPF 269.897.782-53

Gilson Monteiro da Silva

CPF n.º 272.257.712-20

Repres. Legal Empresa Contratada.

Protocolo 0024251293

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA: **COMERCIO DE CARNES OLSENE OLSEN LTDA - EPP** CNPJ/MF 00.753966/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Graciliano Ramos da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante a suspensão das aulas presenciais conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR: **R\$ 989,00**

PROCESSO: 0029.008685/2021-57

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022

ASSINAM: - **ROSECLERALVES SANTOS**/ Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Gonçalves Olsen/ Contratada

Protocolo 0024254282

Portaria nº 1977 de 23 de fevereiro de 2022

A Presidente da unidade Executorado Conselho Escolar José Severino dos Santos da Escola Estadual de Ensino

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Fundamental e Médio José Severino dos Santos, CNPJ. 84.650.852/0001-14, **Nilcéia Paixão de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros existentes nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

Antonio Lima Muraro Vidal, Matrícula 300117402;

Idalina Freire do Nascimento, Matrícula 300100494;

Marcia Justino de Castro Lucena, Matrícula 300071745.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Natia Gracieli Venturin dos Santos, Matrícula 300108417;

Aparecida de Araújo Gonchorowski, Matrícula 300061234;

Deivid Washington Szchowski, Matrícula 300137674.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Primavera de Rondônia-RO, 24 de fevereiro de 2022.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

DIRETORA

Protocolo 0024248132

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PEALE 2022 - CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO **E CONTRATADOS:** Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL, representada pelo seu presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 0000106445 agência 02757-X, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira) ou até 30 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Ji-Paraná / RO., 23 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024258499

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII

EXTRATO Nº 04/PNAE/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Kaio Crepaldi da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 113,79** (cento e treze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.057862/2022-18

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o fornecedor/individual **Kaio Crepaldi da Silva**.

Jaru-RO, 23 de fevereiro de 2022

WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0024245105

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII

EXTRATO Nº 03/PNAE/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Jovino Batista de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.407,89** (mil quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.057862/2022-18

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o fornecedor/individual **Jovino Batista de Oliveira**.

Jaru-RO, 23 de fevereiro de 2022

WILLIAN DA SILVA VIANA -CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0024221409

Portaria nº 1936 de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.592420/2021-24 e Contrato Nº 0055/SEDUC/PGE/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Crystyanderson Serrão Barbosa (Engenheira Eletricista)**, **Luciano Santos Alcântara (Engenheiro Eletricista)**, **Sidnei da Silva Lima (Engenheiro Eletricista)** e **Ana Paula da Silva Souza (Engenheira Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1777 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024188559

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII

EXTRATO Nº 02/PNAE/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Fernando Kuster Presilius**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.319,04** (hum mil trezentos e dezenove e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.057862/2022-18

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o fornecedor/individual **Fernando Kuster Presilius**.

Jaru-RO, 23 de fevereiro de 2022

WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0024217872

EXTRATO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE
COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII

EXTRATO Nº 01/PNAE/CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO CANTANHEDE/2022

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nicco**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba PNAE/RO, 1º semestre de 2022, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2022/PNAE/SEDUC-SPCCREJAR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 602,19** (seiscentos e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste CTPM XIII, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.057862/2022-18

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o fornecedor/individual **Elder Toni Pereira Nicco**.

Jaru-RO, 23 de fevereiro de 2022

WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM

Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0024215974

Portaria nº 1988 de 23 de fevereiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.15 90024212606) SEDUC-NGD (0024216156) Processo nº.0029.071464/2022-04.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar aa contar **22/02/2022** de o(a) servidor(a) **MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ**, Matrícula nº **300013890** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C' da função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M RISOLETA NEVES**, **Tipologia 05** localizada no Município de Porto Velho /RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024256082

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n. 061/2021/SEDUC-CGE (0017066675) e Análise 16 NPCC/GPC/DAF/SEDUC (0016540782), APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Termo de Adesão n. 045/PGE-2020, no valor global de R\$ 242.858,92 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o Conselho Escolar da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, através do Processo de CONCESSÃO:0029.166091/2020-89 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.051734/2021-71, concernente ao objeto estabelecido em regime de cooperação entre conveniente e concedente de Locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar dos alunos. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LÊIA-SE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e § 1º, art. 8º do Decreto n. 24.490/2019, considerando os termos do Parecer n. 61/2021/SEDUC-CGE(0017066675) e Análise 16/NPCC/GPC/DAF/SEDUC (0016540782), APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Termo de Adesão n. 032/PGE-2020 – Transporte Escolar Compartilhado/ Programa Ir e Vir, no valor de despesa R\$ 141.232,45 (cento e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de **Ministro Andreazza-RO**, através do Processo de CONCESSÃO 0029.166091/2020-89 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.051734/2021-71, 1ª parcela. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024154970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n. 0165/2021/SEDUC-CGE (0021604656) da Análise 70 NPCC/GPC/DAF/SEDUC (0016339178), **APROVA e HOMOLOGA** a despesa da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, no valor de R\$ 100.612,16 (cem mil e seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), referente à 1ª Parcela da Prestação de Contas

do Termo de Adesão n. 035/PGE-2020 (0019446545), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o Município de Mirante da Serra, através do Processo de CONCESSÃO 0029.046876/2020-36 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.327666/2021-27, concernente ao objeto locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar dos alunos. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0024232957

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVESCONTRATADA: **VALTER PINHEIRO DA COSTA** Sob o CPF: 560.485.302-00 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora, Alface, Banana prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Limão, Mandioca, Rúcula) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (30) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.624,65

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **VALTER PINHEIRO DA COSTA**Representante / Contratada: **VALTER PINHEIRO DA COSTA**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

VALNIDE SILVA MEIRELES

DIRETOR ESCOLAR

Protocolo 0024262925

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVESCONTRATADA: **COOPERATIVA COOPAGROVERDE** Sob o CNPJ: 22.574.563/0001-26 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Polpa de Cupuaçu 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (30) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$387,09

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022

ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada Cirineu Fernandes Figueiredo

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

VALNIDE SILVA MEIRELES

DIRETOR ESCOLAR

Protocolo 0024263030

TERMO DE REFERÊNCIAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PORTO VELHO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRES. TANCREDO DE A. NEVES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Solicitante: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pres. Tancredo de A. Neves.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios para a Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, com dispensa de licitação da Agricultura Familiar conforme o Edital de Chamamento Público nº 55/2021 CEL/ SUPLE/RO

PNAE ENSINO EJA MÉDIO E FUNDAMENTAL E REGULAR FUNDAMENTAL

3 – OBJETO

1. **SERVIÇOS** : Manter e prover as unidades administrativas desta Secretaria, adquirindo serviços com finalidade de **aquisição de gênero alimentícios referente a merenda/PNAE**, garantir as condições básicas para o aluno desta unidade escolar, **liberação através de contratação em caráter emergencial por Dispensa de Licitação** aquisição gêneros alimentícios para o período de 30 dias corridos (**20 dias letivos**). **para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida, no Município de Porto Velho/RO**, localizada na Rua Tancredo Neves, nº. 4718, Bairro: Caladinho, Município de Porto Velho.

4- JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a referida aquisição, tendo em vista a Escola Estadual atende em média, 909 alunos diariamente. A escola necessita com **URGÊNCIA** o fornecimento de Alimentação escolar escola Presidente. Tancredo de Almeida Neves.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARC DO PROD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDOR
01	Abóbora	kg	19	In Natura	2,14	40,66	VALTER P. DA COSTA
02	Alface	kg	06	In Natura	8,38	50,28	VALTER P. DA COSTA
03	Banana prata	kg	114	In Natura	4,31	491,34	VALTER P. DA COSTA
04	Cebolinha	Kg	02	In Natura	10,04	20,08	VALTER P. DA COSTA
05	Coentro	kg	1,27	In Natura	9,34	12,80	VALTER P. DA COSTA
06	Couve	kg	28	In Natura	9,34	261,52	VALTER P. DA COSTA
07	Limão	kg	02	In Natura	4,08	8,16	VALTER P. DA COSTA
08	Mandioca	kg	19	In Natura	4,15	78,85	VALTER P. DA COSTA
09	Rúcula	Kg	30	In Natura	9,45	283,50	VALTER P. DA COSTA
10	Tangerina	kg	59	In Natura	3,84	226,56	VALTER P. DA COSTA
11	Tomate	kg	30	In Natura	5,03	150,90	VALTER P. DA COSTA
12	Polpa de cupuaçu	kg	33	COOPAGROVERDE	11,73	387,09	COOPAGROVERDE
VALOR TOTAL							2.011,74

Presidente da comissão de Compras
 GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
 Mat. 300063513;

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho escolar
 Escola Pres. Tancredo Neves

Protocolo 0024263718

Portaria nº 1957 de 22 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016, considerando o Memorando nº 56/2022/SEDUC-CREEDOSRH.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **15/02/2022** o(a) servidor(a) **Geisen Cabral de Oliveira Silva**, matrícula nº **300158535**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II, da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024212451

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/CACOAL-RO

SETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH**AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/2022**

A Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO, do Município de **Cacoal/RO**, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 1772 do CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH**, torna público que se encontra autorizada, a realização de **licitação** na modalidade de **Carta Convite do tipo Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Ato Convocatório**, consignando o que se segue; **PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2022. OBJETOS** – Contratação de empresa especializada para executar **REFORMAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA, SENDO: OBJETO 01- E.I.E.E.F.M IZIDORO DE SOUZA MEIRELES, LINHA 09 ALDEIA PAYTER, e OBJETO 02- CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO MRT 25 KVA E RAMAL DE LIGAÇÃO NAE.I.E.E.F JOÃO EVANGELISTA DIAS, LINHA 10, ALDEIA CENTRAL. AMBAS SITUADAS NA TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO** discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentária). **FONTE DE RECURSOS:** As despesas serão custeadas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (**FUNDEB**) e do Recurso do Tesouro Estadual/**PROAFI** Adicional, devidamente registrados via SEI, **processo nº 0029.348.341/2020-05** processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, **Lei nº 3.350/14**, Lei nº 4215/17, Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021, art. 4º e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regras previstas nos artigos 42 a 49 da Lei 123, de 14 de dezembro 2006. **Elemento de Despesa 33.90.39 - Investimento** de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas), da Escola **IZIDORO DE SOUZA MEIRELES. Linha 09. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no Valor de até **R\$ 63.300,33 (setenta e três mil trezentos reais e trinta e três centavos)**. Conforme nota de empenho nº **2021NE012434** Data de emissão: 31/12/2021. E **Construção de Subestação MRT 25 KVA e Ramal de ligação na E.I.E.E.F JOÃO EVANGELISTA DIAS, linha 10.** No valor de até **R\$ 71.223,11 (Setenta e um mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos)**. Conforme nota de empenho nº. **2021NE012435** de 31.12.2021. **DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** 03/03/2022, até às 9:00 horas. **LOCAL: Sala de aula** Setor de Educação Escolar Indígena/CRE, sito Rua: Antônio de Paula Nunes, 1259, Cacoal-RO, em Ato Público - **LICITAÇÃO PRESENCIAL:** Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel 70%. **ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br **DOPRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços.** Podendo também serem retirados no endereço sito, Rua Antonio de Paula Nunes, 1259, Cacoal-RO.

Lançamento do aviso.	24/ 02/2022
Licitação	03/ 03/2022
Prazo para assinar o contrato.	04/ 03/2022
Início da execução dos serviços.	11/ 03/2022
Pagamento da primeira parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4.	“Condicionado” Apos 11 de abril de 2022

Pagamento da segunda parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4.	"Condicionado" Apos 11 de maio de 2022
Pagamento da última parcela após a entrega total dos serviços mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.3 e 20.4 deste edital.	"Condicionado" Após 11 de junho de 2022

Cacoal-RO, 24 de fevereiro de 2022.

Érica de Azevedo Pereira Gomes

CPF:643.560.512-20

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 1772 de 16 de fevereiro de 2022

Protocolo 0024266202

Portaria nº 2000 de 24 de fevereiro de 2022

Designar membros do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Barão do Solimões com objetivo de realizar as compras e recebimentos de materiais de consumo e capitais com recursos oriundos da Seduc/RO e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o ano de 2022.

O Presidente do Conselho Escolar, MARCELO LIMA DE ARAÚJO, Diretor da E.E.E.F.M. Barão do Solimões, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria 31 de 08 de janeiro de 2019, publicada na página 182, Edição 007, de 11 de janeiro de 2019, nomeia os membros para compor as Comissões de Compra e Licitações e Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços, conforme estabelece a Lei 3.350 de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 25.366 de 1º de setembro de 2020, referente a execução financeira dos programas PROAFI, PROAFI EMERGENCIAL, PROAFIADICIONAL, EMENDA PARLAMENTAR, EXCELÊNCIA, PNAE, PDDEs, PEALE e CANTINA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações:

I - Maria Auxiliadora S. Duran, matrícula 300045840, Presidente;

II - Marlene Pereira da Silva, matrícula 3048298, membro;

III - Cícero Osmar Ferreira Carneiro, matrícula 300024372, membro.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços:

I - Paulo Rodrigues Lamarão Bezerra, matrícula 300122228, Presidente;

II - Ademir Alves da Silva, matrícula 300017916, membro;

III - Lourdes Aparecida Brito, matrícula 300017606, membro;

IV - Maria Deusa de Lima Machado, matrícula 2356764, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1956, de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 35.

Marcelo Lima de Araújo

Diretor da E.E.E.F.M. Barão do Solimões

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024267241

Portaria nº 1993 de 23 de fevereiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvío de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidor José Gomes de Lima 300024694, para Fiscal de Contrato para Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços contratados com o Recurso do **PROAFI Regular** recebido por essa Unidade Executora.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0024260414

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.658,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oitenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos do PEALE peixe via cartão de débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e PAULO ROBERTO PIRES

Protocolo 0024230324

EXTRATO

CONTRATO Nº 1122/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE CNPJ: 01.671.354/0001-20

CONTRATADA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ 12.515.397/0001-33

OBJETO: Elemento Despesa 33.90.30.04. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha) acondicionado em botija de 45 Kg.

VALOR: R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

DESPESA: Programa de Apoio Financeiro- PROAFI/2022 e Reprogramado 2021 – Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 335041

PROCESSO RELACIONADO: 0029.069340/2022-51

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro 2022.

Assinam:

Maria Aparecida Custódio dos Santos - Presidente do Conselho Escolar

Robson da Silva Pereira- Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0024209488

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO (ASPROGEL).

CNPJ: 84.651.934/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.346,40 (Hum Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Lopes

Presidente do conselho Escolar

Pedro Jesuíno Sena

Presidente da Associação

Ji Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024257272

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ARIJAM DOS SANTOS FERRARES 99242486272 **CNPJ: 35.602.609/0001-15**, para aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (**colocação de calhas - empreitada global, sendo seis metros corridos de material, incluso mão de obra**), relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais)** para suprir as necessidades desta instituição de ensino. Alto Alegre dos Parecis, 24 de Fevereiro de 2022

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0023836626

ERRATA

Errata da Portaria nº 1956, de 22 de fevereiro de 2022, publicado no dia 22.02.2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 35.

Processo Sei nº 0029.071448/2022-11

ONDE SE LÊ: O Presidente do Conselho Escolar, MARCELO LIMA DE ARAÚJO, Diretor da E.E.E.F.M. Barão do Solimões, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria 31 de 08 de janeiro de 2019, publicada na página 182, Edição 007, de 11 de janeiro de 2019, nomeia os membros para compor as Comissões de Compra e Licitações e Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços, conforme estabelece a Lei 3.350 de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 25.366 de 1º de setembro de 2020, referente a execução financeira dos programas PROAFI, PROAFI EMERGENCIAL, PROAFIADICIONAL, EMENDA PARLAMENTAR, EXCELÊNCIA, PNAE, PDDE e PEALE,

LEIA-SE: O Presidente do Conselho Escolar, MARCELO LIMA DE ARAÚJO, Diretor da E.E.E.F.M. Barão do Solimões, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria 31 de 08 de janeiro de 2019, publicada na página 182, Edição 007, de 11 de janeiro de 2019, nomeia os membros para compor as Comissões de Compra e Licitações e Comissão de Recebimento e aferição de qualidade dos produtos e serviços, conforme estabelece a Lei 3.350 de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 25.366 de 1º de setembro de 2020, referente a execução financeira dos programas PROAFI, PROAFI EMERGENCIAL, PROAFIADICIONAL, EMENDA PARLAMENTAR, EXCELÊNCIA, PNAE, PDDEs, PEALE e CANTINA.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Lima de Araújo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

Diretor da E.E.E.F.M. Barão do Solimões
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024269571

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PNAE/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), PROCESSO: 0029.062309/2022-99.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024044581

EXTRATO**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PNAE/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES**CONTRATADA:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; **Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. MARCA DALLAS; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. MARCA BONARE; **Farinha de mandioca** ±(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). MARCA BERNARDO; **Leite de coco industrializado** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses, a partir da data de entrega). Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. MARCA BERNARDO; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas

alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 164,77 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), PROCESSO: 0029.062309/2022-99.

VIGÊNCIA: 12((doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024046352

Portaria nº 1987 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 866, publicada no DOE nº 60 de 04 de abril de 2016, considerando o Memorando nº 56/2022/SEDUC-CREEDOSRH.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a partir de **15/02/2022** o(a) servidor(a) **DANIELE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300132269**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II, da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024255019

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEM ROCCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEMROCHA BORGES **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64670-9 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA E JOSÉ RODRIGES PEREIRA

Protocolo 0024090154

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-CREEDOGAF

Edital de Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 do FNDE relativos ao PNAE. Decreto Estadual nº 26.195/2021 art. 3º e art. 5º

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão do Oeste, representada neste ato pelo Coordenador o Senhor **ADJALMA ROCHA DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a aquisição e entrega dos produtos aos educandos será efetivada no período de **365 dias a partir da data da publicação deste edital**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão retirar o presente Edital de Chamada Pública e apresentar a documentação completa como: **a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou b) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; c) o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e/ou d) Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias**; para a Habilitação e Cadastramento no Departamento Financeiro e de Prestação de Contas desta Coordenadoria, no endereço supracitado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h: 00min. **O Projeto de Venda e o Contrato de Compra deverão ser elaborados pelas Unidades Executoras no ato da aquisição dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e posteriormente inseridos no Processo de Prestação de Contas.** Segue elencados abaixo a identificação das Unidades Executoras e seus respectivos endereços para conhecimento dos grupos interessados: **Escola Estadual de Ensino Fundamental MARIA LOURENÇO CASSIANO**, sito à Rua Rondônia Nº 2371 no Distrito Nova Esperança; **Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA – DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**, sito à Rua Espírito Santo Nº 1927 Bairro Caixa D'Água; **Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral 7 DE SETEMBRO**, sito à Rua Suruí Nº 2840 Bairro Centro; **Escola Estadual de Ensino Fundamental JERRIS ADRIANI TURATTI**, sito à Rua Goiás 1904 Bairro Vista Alegre; **Escola Estadual de Ensino Fundamental MARIADI SANCTI SANTOS**, sito à Rua Romiporã Nº 3571 Bairro Cidade Alta; **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas Nº 2082 Bairro Morada do Sol; **Escola Estadual de Ensino Fundamental FERNANDA SOUZA DE PAULA**, sito à Rua São Paulo Nº 3435 Bairro Liberdade; **CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP** composto por três Unidades Executoras: **Escola Indígena Sertanista Benedito Brígido da Silva**, localizada na Aldeia Roosevelt; **Escola Indígena Pichuvy Cinta Larga**, localizada na Aldeia 14 de Abril; e **Escola Indígena Capitão Cardoso**, localizada na Aldeia do Sapecado; **CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ** composto por três Unidades Executoras: **Escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga**, localizada na Aldeia do Tonhão; **Escola Indígena Rosana Cinta Larga**, localizada na Aldeia do João Bravo e **Escola Indígena Oykatxer Surui**, localizada na Aldeia Betel

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	PRODUTOS	Unidade	*preço de aquisição
			Unitário
01	Abacate, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	7,39
02	Abacaxi, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	4,16
03	Abóbora cabotiá madura, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	2,41
04	Abóbora caipira/ comum- 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	2,51
05	Abóbora madura/ seca - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	2,84

06	Abóbora moranga - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,52
07	Abóbora verde - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,59
08	Açafrão – Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	27,56
09	Alface in natura, pé, 1ª qualidade. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	9,49
10	Alface hidropônica pé, 1ª qualidade. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	10,30
11	Almeirão 1ª qualidade. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	9,57
12	Amendoim com casca - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	13,36
13	Amendoim descascado- 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	19,38
14	Arroz Beneficiado Tipo 1Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	4,11
15	Banana da terra (fritar) in natura - 1ª qualidade, da região, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,35
16	Banana maçã in natura, 1ª qualidade, da região, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	4,43
17	Banana nanica in natura, 1ª qualidade, da região, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	4,39
18	Banana prata in natura, 1ª qualidade, da região, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	4,79
19	Batata doce- 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	3,79
20	Iogurte sem polpa - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	8,16

21	Berinjela - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,69
22	Beterraba - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,74
23	Bolachadecoco caseiro- saco plástico, atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	12,06
24	Biscoito de polvilho caseiro- saco plástico, atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	28,45
25	Bolacha caseira de polvilho- saco plástico, atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	20,67
26	Bolo caseiro de fubá - saco plástico, atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	14,11
27	Bolo caseiro de mandioca - saco plástico, atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	18,04
28	Café caseiro, torrado e moído. Embalagem saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	20,97
29	Cará- 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	4,63
30	Carne bovina charque - Embalagem saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	38,78
31	Carne suína de primeira - Embalagem saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	19,14
32	Castanha do Brasil com casca - sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	16,68
33	Castanha do Brasil sem casca - Embalada a vácuo . Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	67,48
34	Cebola - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,59
35	Cheiro verde - Cebolinha - 1ª qualidade, in natura, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosa, ou qualquer sinal de apodrecimento.	kg	13,53
36	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	3,43
37	Cheiro verde - Coentro- 1ª qualidade, in natura, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosa, ou qualquer sinal de apodrecimento.	kg	15,71

38	Colorau – Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	17,34
39	Couve manteiga in natura – lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	10,94
40	Doce de Banana - Embalagem inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	23,07
41	Doce de Goiaba - Embalagem inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	9,26
42	Doce de Leite- Embalagem inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	16,20
43	Farinha de mandioca seca, 1ª qualidade, tipo fina, simples e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	5,97
44	Feijão cariquinho tipo 1 - 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	6,45
45	Feijão praia tipo 1 - 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	6,94
46	Feijão pretotipo 1 - 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	7,69
47	Feijão verde debulhado - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	11,38
48	Frango caipira abatido - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	16,28
49	Frango caipirão abatido - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	16,02
50	Frango de granja abatido - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	8,82
51	Fubá de milho - Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	4,15
52	Goiaba fruta - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	kg	5,92
53	Inhame – 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes. Cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,31
54	Jiló– 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes. Cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,09

55	Laranja pera 1ª qualidade in natura, lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	3,20
56	Leite de vaca integral pasteurizado tipo C - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	litro	3,77
57	Limão Rosa – 1ª qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	3,30
58	Limão Taiti – 1ª qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	3,65
59	Mamão comum/ Caipira – 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	3,01
60	Mamão Havai/ Papaia – 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	3,24
61	Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	2,88
62	Mandioca descascada- 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	4,87
63	Manteiga Caseira - Embalagem inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	kg	33,34
64	Maracujá - frutos - 1ª qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	5,85
65	Maxixe – 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes. Cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,52
66	Melancia - 1ª qualidade, in natura, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	kg	2,40
67	Melão amarelo- 1ª qualidade, in natura, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	kg	3,99
68	Milho verde em espiga com casca - 1ª qualidade, limpa adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	8,84
69	Ovos de codorna – limpos, embalados dentro de caixas, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida.	duzia	2,37
70	Ovos de galinha (caipira) – limpos, embalados dentro de caixas, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida.	duzia	11,88
71	Ovos de galinha (granja) – limpos, embalados dentro de caixas, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida.	duzia	7,41

72	Pão de trigo- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidade.	kg	11,62
73	Pepino - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	3,74
74	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	10,55
75	Pimenta doce - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	8,17
76	Pimentão verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	6,14
77	Polpa de Araçá - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	10,74
78	Polpa de abacaxi - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	13,11
79	Polpa de açaí - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	15,63
80	Polpa de acerola - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	11,42
81	Polpa de cacau - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	13,29
82	Polpa de cajá - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	14,59
83	Polpa de caju - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	13,32
84	Polpa de carambola - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	14,99
85	Polpa de cupuaçu - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	13,97
86	Polpa de goiaba - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	12,57
87	Polpa de graviola - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	18,72
88	Polpa de maracujá - saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	18,79
89	Polpa de tamarindo- saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	13,76
90	Queijo caseiro - Embalado saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	33,34
91	Queijo coalho - Embalado saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	42,48
92	Queijo minas frescal - Embalado saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	30,85

93	Queijo mussarela - Embalado saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	kg	34,78
94	Quiabo - 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	6,81
95	Rabanete- 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	7,99
96	Repolho - 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	3,,52
97	Rúcula- 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	10,81
98	Cheiro verde - Salsa- 1ª qualidade, in natura, hortaliça classificada como verdura cor verde, com folhas interinas frescas, com talo, graúdas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosa, ou qualquer sinal de apodrecimento.	kg	16,09
99	Tangerina Maricota 1ª qualidade in natura, lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,48
100	Tangerina Mexerica 1ª qualidade in natura, lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,,79
101	Tangerina Ponkan 1ª qualidade in natura, lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	5,09
102	Tomate - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	5,10
103	Tomate cereja - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	13,63
104	Vagem- 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	kg	11,74

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Resolução nº 06, 08 de maio de 2020, Art. 30 §4º

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar de acordo com o Decreto nº 26.195, de 24 de junho de 2021

Artigo 3º - Os preços devem ser **compatíveis** com a Tabela vigente, fornecida pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Artigo 5º - Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras devem corresponder aos preços de aquisição de cada produto, **compatíveis** com os vigentes na Tabela de Preço publicada no DOE, fornecida pela SEAGRI e discriminados na Chamada Pública, **inclusive os valores dos insumos exigidos no Edital de Chamada Pública, tais como: despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros fatores necessários para o fornecimento do produto.**

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante,
- II – a Prova de atendimento de requisitos previstos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- III- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- II – a Prova de atendimento de requisitos previstos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- II - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperadores relacionados no projeto de venda;
- V- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores ou associado;
- VI - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seu Art. 35, disciplina a forma de seleção dos projetos de venda:

4.1. "Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País

§ 1º Entende-se por local, no caso da DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso da DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas na DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;**
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do País;**
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País."**

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;**
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperadores/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.**
 - III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores da DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**
- 5. Caso a coordenadoria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados**

acima.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

5.2. O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do Termo de Compromisso.

5.3. As amostras deverão ser entregues em cada Unidade Escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional

6.4 No contrato firmado entre as partes, o contratado deverá respeitar o cronograma de periodicidade de entrega dos produtos de cada unidade escolar, se semanal ou quinzenal, para produtos perecíveis e/ou total no caso de produtos não perecíveis de acordo com o que reza no mesmo.

6.5. Os produtos e os quantitativos elencados no quadro abaixo é uma previsão para 200 dias letivos:

Nº	Produtos	Quantidade
01	Abacate	130
02	Abacaxi	240
03	Abóbora cambotiá	145
04	Alface	1.590
05	Banana prata	4.000
06	Banana nanica	655
07	Batata doce	190
08	Bolacha caseira de coco	558
09	Café torrado e moído	15
10	Cebolinha verde	264
11	chicória	1887
12	Coentro	195
13	couve manteiga	974
14	Farinha de mandioca	1.155
15	Feijão carioquinha	940
16	Frango inteiro congelado	450
17	iogurte integral sem polpa	705
18	Laranja pera	5.386
19	Leite integral pasteurizado tipo C	4.928
20	Limão taiti	246
21	Mamão papaia	1.910
22	Mandioca crua com casca	2.066
23	Melancia	382
24	Milho verde in natura 47u=23y156o156o]	224
25	Pão de trigo caseiro	1.370
26	Pepino	121
27	Pimenta e cheiro	84
28	Pimentão verde	56

29	Polpa congelada de cupuaçu	1.063
30	Polpa congelada de maracujá	1.442
31	Rúcula	240
32	Tomate cru com semente	380

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a necessidade de aquisição da Unidade Escolar e com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência eletrônica ao fornecedor, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar (perecível/não perecível), sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Presidente da Unidade Executora, (estendido subsidiariamente ao Tesoureiro do Conselho Escolar da Unidade Executora), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Coordenadoria Regional de Ensino Espigão do Oeste e nas demais unidades executoras, cujos endereços são de conhecimento geral.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) , por DAP Familiar/ano/entidade executora de acordo com o Artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) , por DAP Familiar/ano.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

9- DAS PENALIDADES:

9.1- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CREs e Escolas Estaduais.
- c) Declaração de não idoneidade.

9.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Coordenadoria Regional de Educação/Espigão do Oeste, nos horários de expediente ou pelo fone 3481-2396.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

a. Minuta do Contrato – De acordo com o Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

b. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. – De acordo com o Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Espigão do Oeste – RO , 23 de Fevereiro de 2022 .

Adjalma Rocha de Souza
Coordenador Regional de Educação
Portaria Nº49/2019/GAB/SEDUC

Protocolo 0023823579

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE - ESPIGÃO DO OESTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EDITAL 01/2022/PNAE-CRE-ESPIGÃO DO OESTE

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-Espigão do Oeste torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, que será destinado

ao fornecimento de alimentação nas escolas estaduais pertencentes a nossa jurisdição, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

As condições e demais informações necessárias à participação, como preços e discriminação de produtos necessários para o fornecimento às escolas desta CRE-ESPIGÃO DO OESTE estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 01/2022-PNAE-CRE-ESPIGÃO DO OESTE**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail pararenespigao@educ.ro.gov.br, telefone (69) 3481-2396 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 15/03/2022.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de Espigão do Oeste no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no edital supra citado, mas os Projetos de Vendas dos produtores interessados em participar só poderão ser recebidos pela Comissão até o dia 15/03/2022, às 9h30min, momentos antes do início da sessão pública com as escolas, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 15 de Março de 2022, às 9h30min** no auditório da CRE/Espigão do Oeste, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 2734-Bairro Vista Alegre.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, podendo ser solicitado através do e-mail renespigao@educ.ro.gov.br. Informações pelo fone (69) 3481-2396, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Espigão do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Adjalma Rocha de Souza
Márcia Inês Vial Barbosa
Coordenador Regional de Educação
Membro Comissão de Compras
Portaria Nº 49/2019/GAB/SEDUC
Portaria nº 1228/2020/GAB/SEDUC
Espigão do Oeste /RO Espigão do Oeste/RO

Protocolo 0023823881

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire: Material de Expediente, a partir de 25/02/2022, no valor total estimado de **R\$1.603,40** (mil seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Presidente Médici/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente

Protocolo 0024274179

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA, CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire: Material de Expediente, a partir de 25/02/2022, no valor total estimado de **R\$236,00** (duzentos e trinta e seis reais).

Presidente Médici/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente

Protocolo 0024274625

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso

Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora: NET WAY INFORMÁTICA - LTDA - CNPJ - 10.563.381/0001-70**. Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os Serviços Mensais de Internet. Valor estimado da contratação e de 870,00(oitocentos e setenta reais).

Cacoal, 24 de fevereiro de 2022.

ERCI MARQUES BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0024269016

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-CREEDOGAF

Edital de Chamada Pública nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Estadual nº 3.753/2015.

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espigão do Oeste, representada neste ato pelo Coordenador o Senhor **ADJALMA ROCHA DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (**FILÉ/POSTA DE TAMBAQUI E/OU PIRARUCU**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão retirar o presente Edital de Chamada Pública e apresentar a documentação completa tais como: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou b) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; c) o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e/ou d) Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; para a Habilitação e Cadastramento no Departamento Financeiro e de Prestação de Contas desta Coordenadoria, no endereço supracitado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h: 00min. O Projeto de Venda e o Contrato de Compra deverão ser executados pelas Unidades Executoras no ato da aquisição dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e posteriormente inseridos no Processo de Prestação de Contas. Essa chamada pública tem validade de 365 dias a partir da data da publicação desse edital. Segue elencados abaixo a identificação das Unidades Executoras e seus respectivos endereços para conhecimento dos grupos interessados: **Escola Estadual de Ensino Fundamental MARIA LOURENÇO CASSIANO**, sito à Rua Rondônia Nº 2371 no Distrito Nova Esperança; **Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA – DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**, sito à Rua Espírito Santo Nº 1927 Bairro Caixa D'Água; **Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral 7 DE SETEMBRO**, sito à Rua Suruí Nº 2840 Bairro Centro; **Escola Estadual de Ensino Fundamental JERRIS ADRIANI TURATTI**, sito à Rua Goiás 1904 Bairro Vista Alegre; **Escola Estadual de Ensino Fundamental MARIA DI SANCTI SANTOS**, sito à Rua Romiporã Nº 3571 Bairro Cidade Alta; **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JEAN PIAGET**, sito à Rua Alagoas Nº 2082 Bairro Morada do Sol; **Escola Estadual de Ensino Fundamental FERNANDA SOUZA DE PAULA**, sito à Rua São Paulo Nº 3435 Bairro Liberdade; **CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP** composto por três Unidades Executoras: **Escola Indígena Sertanista Benedito Brígido da Silva**, localizada na Aldeia Roosevelt; **Escola Indígena Pichuvy Cinta Larga**, localizada na Aldeia 14 de Abril; e **Escola Indígena Capitão Cardoso**, localizada na Aldeia do Sapecado; **CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ** composto por três Unidades Executoras: **Escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga**, localizada na Aldeia do Tonhão; **Escola Indígena Rosana Cinta Larga**, localizada na Aldeia do João Bravo e **Escola Indígena Oykatxer Surui**, localizada na Aldeia Betel.

Por ser alimento perecível de origem animal e congelado, o transporte deverá ser feito sobre refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a 10º e 18º, respectivamente, em toda a logística de transporte.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**FILÉ/POSTA DE PEIXE TAMBAQUI E/OU PIRARUCU**), para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** e **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTADUAL/PEALE**.

Item	PRODUTOS	Unidade	*preço de aquisição
			Unitário
01	Filé de peixe tambaqui (sem couro) – embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g e congelados a 18º. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	26,19

02	Posta de peixe tambaqui– embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	20,17
	Filé de peixe pirarucu (sem couro) – embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	27,83
03	Posta de peixe pirarucu– embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	19,81
04	Posta de peixe dourado – embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	33,61
05	Filete de peixe pintado– embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	42,56
	Posta de peixe pintado – embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	28,16
06	Polpa de peixe tambaqui– embalagem a vácuo em pacotes de 500g a 1.000g congelados a 18°. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIM/SIE ou SIF.	kg	19,51

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Resolução nº 06, 08 de maio de 2020, Art. 30 §4º**

****Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar de acordo com o Decreto nº 26.195, de 24 de junho de 2021**

Artigo 3º - Os preços devem ser compatíveis com a Tabela vigente, fornecida pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Artigo 5º - Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras devem corresponder aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes na Tabela de Preço publicada no DOE, fornecida pela SEAGRI e discriminados na Chamada Pública, incluso os valores dos insumos exigidos no Edital de Chamada Pública, tais como: despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros fatores necessários para o fornecimento do produto.

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição.

3. CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Competirá ao Fornecedor Individual (não organizado em grupos) a habilitação junto à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Espigão do Oeste, com a apresentação dos seguintes documentos

- a) – Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização;
- b) – Apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM ou Selo de Inspeção Estadual – SIE, ou ainda Selo de Inspeção Federal – SIF;
- c) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Competirá ao Grupo Informal a habilitação junto à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Espigão do Oeste, com a apresentação dos documentos:

- a) - Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório;
- b) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- c) - Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização;
- d) - Apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM ou Selo de Inspeção Estadual – SIE, ou ainda Selo de Inspeção Federal – SIF;

3.3. Competirá ao Grupo Formal (organizados em grupos) a habilitação junto à Coordenadoria Regional de Educação- CRE/Espigão do Oeste, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Certidões de regularidade de tributos federais, estaduais e municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) - DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) - Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização;
- d) - Apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM ou Selo de Inspeção Estadual – SIE, ou ainda Selo de Inspeção Federal – SIF;
- e) - Cópia do Estatuto e a Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativa, ou cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações;
- f) - Projeto de Venda do peixe da Agricultura Familiar assinada pelos agricultores participantes.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção.

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do País;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária. Comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperadores/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores da DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a). no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso II deste artigo. Tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. Caso a coordenadoria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

5.2. O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do Termo de Compromisso.

5.3. As amostras deverão ser entregues em cada Unidade Escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O gênero alimentício perecível (**Filé de peixe pirarucue/ou tambaqui**) congelado deverá ser entregue diretamente nas escolas estaduais, observando o cronograma de entrega de cada escola.

6.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

6.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6.4. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a necessidade de aquisição da Unidade Escolar e com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência eletrônica ao fornecedor, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar (perecível/não perecível), sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Presidente da Unidade Executora, (estendido subsidiariamente ao Tesoureiro do Conselho Escolar da Unidade Executora), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Coordenadoria Regional de Ensino Espigão do Oeste e nas demais unidades executoras, cujos endereços são de conhecimento geral.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar entre Fornecedor e a Unidade Executora, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução. Expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

8.4. A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

8.5. Os proponentes (grupos: individual, formal e informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contrato) isentando a Unidade Executora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Família/ano.

II. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares na DAP jurídica pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CREs e Escolas Estaduais.

c) Declaração de idoneidade.

9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Coordenadoria Regional de Educação/Espigão do Oeste, nos horários de expediente ou pelo fone 3481-2396.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

a) Minuta do Contrato – De acordo com o Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

b) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. – De acordo com o Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Espigão do Oeste – RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ADJALMA ROCHA DE SOUZA
Coordenador Regional de Educação
Portaria Nº 49/2019/GAB/SEDUC

Protocolo 0023823903

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE - ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM O RECURSO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE EDITAL 02/2021/PEALE-CRE-ESPIGÃO DO OESTE

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-Espigão do Oeste torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas escolas estaduais pertencentes a nossa jurisdição, por conta do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

As condições e demais informações necessárias à participação, como preços e discriminação de produtos necessários para o fornecimento às escolas desta CRE-ESPIGÃO DO OESTE estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2021-PEALE-CRE-ESPIGÃO DO OESTE**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitado por e-mail pararenespigao@seduc.ro.gov.br, telefone (69) 3481-2396 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 15/03/2022.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregues na Coordenadoria Regional de Espigão do Oeste no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no edital supra citado, mas os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar só poderão ser recebidos pela Comissão até o dia 15/03/2022, às 9h30min, momentos antes do início da sessão pública com as escolas, para seleção dos Projetos de Venda os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 15 de Março de 2022, às 9h30min** no auditório da CRE/Espigão do Oeste, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 2734-Bairro Vista Alegre.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, podendo ser solicitado através do e-mail renespigao@seduc.ro.gov.br. Informações pelo fone (69) 3481-2396, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Espigão do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

Adjalma Rocha de Souza
Márcia Inês Vial Barbosa
Coordenador Regional de Educação
Membro Comissão de Compras
Portaria Nº 49/2019/GAB/SEDUC
Portaria nº 1228/2020/GAB/SEDUC
Espigão do Oeste /RO Espigão do Oeste/RO

Protocolo 0023823932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI- ARJ

E CONTRATADO: SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 731,88 (Setecentos e trinta e um reais e Oitenta e oito Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ODAIR PEREIRA DE FARIAS e LUZIA RODRIGUES

Presidente Médici, 18 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024165562

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n.01.757.435/0001-48 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando 380023493609 no processo 0029.027470/2022-16, da empresa **Comércio Varejista de Alimentos Tigre LTDACNPJ Nº: 27.752.608/0001-29**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 713,30(Setecentos e Treze Reais e Trinta Centavos), paraatender a E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira.

Seringueiras-RO, 24 de Fevereiro de 2022.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula: 300.107.462

CPF: 683.587.502-00

Protocolo 0024276814

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2021e recurso em Caráter Excepcional, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e 0112 - Recursos transferidos pelo Fundeb/Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63, 3.3.90.36.48, 3.3.90.39.18 e 4.4.90.52.16.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CREMUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.122589/2021-11	EEEFM Plácido de Castro	E.E.E.F.M Plácido de Castor	de Jararua	84.651.488/0001-07	79.104,00	39.552,00	118.656,00

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ: 13.878.114/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 843,18 (oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Emergencial (COVID 19), creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: 0029.540730/2021-63

ASSINAM: PAULO ROBERTO PIRES (Presidente do Conselho) e JOZIEL PEREIRA (Representante da Empresa)

PAULO ROBERTO PIRES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0024196160

IDEP**ERRATA**

Considerando os Processos nº 0048.398787/2018-20 e nº 0048.585917/2021-68,

Na Portaria nº 11/2020/IDEP-GRH, ID SEI nº 9598392, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 07/01/2020,

Onde se Lê:

referente ao 1º quinquênio de **29.11.2005 à 28.11.2010**

Leia - se:

referente ao 2º quinquênio de **29/11/2010 à 28/11/2015**

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do IDEP

Protocolo 0024138589

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0026.553812/2021-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 156/2022/SEAS-CI (0024161432) e Certificado SEAS-GDS (0024250065), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, Elisângela Aparecida de Souza Anjos e Marines Maciel Paixão Silva**, no valor total de **R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os

presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024251276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.546671/2021-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 102/2022/SEAS-CI (0023667756) e Certificado SEAS-GDS (0024251490), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Cleusa Firmino Medeiros, Danieli Klein, Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Laís Cristina Nemeth Santos e Thales Vasconcelos Gomes**, no valor total de **R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024251655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.477916/2021-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 95/2022/SEAS-CI (0023613252) e Certificado SEAS-GDS (0024251816), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Violeta Sales de Moraes, Amélia Silva de Almeida, Jânio Fernandes de Souza e Jose Reginaldo Martins Barbosa**, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024252027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.457596/2021-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 155/2022/SEAS-CI (0024159802) e Certificado SEAS-GDS (0024247246), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Violeta Sales de Moraes, Amélia Silva de Almeida, Janio Fernandes de Souza e Jose Reginaldo Martins Barbosa**, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024249763

FEASE

Portaria nº 162 de 23 de fevereiro de 2022

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício ID nº 50 (0018200259), Ofício ID nº 15 (0016513600) e o Relatório psicológico ID (0016514464);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 386 de 02 de junho de 2021 0065.239110/2021-48;

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Lindomar Gomes de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.090, Jader Souza de Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891 e Marcos Queiroz de Oliveira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0024244813

Portaria nº 154 de 22 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação ao servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, 10 %, ao servidor (a) **UOSTON DE FREITAS**, matrícula 300134980, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023308436.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024208521

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.498658/ 2020-47
Credor	BRAGA E FIM LTDA
Endereço	Av. Marechal Rondon, nº 2878
Objeto (Descrição da despesa)	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixa de gorduras
Contrato nº	Nº 806/ PGE-2021
Documento fiscal	3683, 3685, 3681
Data de emissão do documento fiscal	11/ 02/2022,
Período de reconhecimento	Janeiro/ 2022
Valor da despesa	R\$ 13.298,20 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Limpeza de fossas sépticas), para atender as necessidades desta FEASE, Centro de Atendimento Socioeducativo de Cacoal, Rolim de Moura e Ji-Paraná;

Considerando que o objeto, **(Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixa de gorduras)**, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme notas fiscais acima mencionadas e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º;**RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 11.598,30 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) correspondente ao pagamento parcial da despesa referente ao período de Janeiro de 2022 , em favor da empresa: **BRAGA E FIM LTDA**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 0024194183

Portaria nº 153 de 21 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, 05%, ao servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Matrícula300092809, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023298330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024188235

Portaria nº 155 de 22 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, 5%, ao servidor (a) **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, matrícula 300093344, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023434721.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024210167

Portaria nº 156 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação de 10%, ao servidor (a) **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, matrícula: 300.093.459, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme anexo do ID. 0023323725.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024238358

Portaria nº 158 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **MARIÁH FERNANDES NOGUEIRA**, Matrícula: 300.093.333, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação

Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023338748.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024240015

Portaria nº 159 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA**, matrícula: 300.093.581, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023340805.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024240636

Portaria nº 160 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **FLAVIO APARECIDO RAMOS**, Matrícula: 300.134.924, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023348338.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024242288

Portaria nº 164 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **EDER FERNANDO MACHADO**, matrícula nº 300.092.832, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023373357.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024250224

Portaria nº 163 de 23 de fevereiro de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 300.134.986, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID. 0023368548.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/01/2022**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024246865

Portaria nº 784 de 12 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 175 de 02 de março de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 03 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 45, processo SEI ID (0065.095595/2021-51):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.431, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.891 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo,

matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022033871

Portaria nº 783 de 12 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 203 de 17 de março de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 18 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 59, processo SEI ID (0065.116248/2021-70):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.431, LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.090 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022033299

Portaria nº 781 de 12 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 207 de 18 de março de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 19 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 60, processo SEI ID (0065.120860/2021-47):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.431, LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.

300.088.090 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022030338

Portaria nº 780 de 12 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 20 de abril de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 82, processo SEI ID (0065.172435/2021-33):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022028787

Portaria nº 779 de 11 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 648 de 21 de setembro de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 21 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 189, processo SEI ID (0065.433824/2021-41):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.334, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022014882

Portaria nº 778 de 11 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 403 de 14 de junho de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 14 de junho de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, processo SEI ID (0065.253168/2021-02):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.334, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022014607

Portaria nº 776 de 11 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos

servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 451 de 29 de junho de 2021/FEASE-CPPAD, PUBLICADA em 30 de junho de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 131, processo SEI ID (0065.278681/2021-06):

§ 1º. Onde se lê:

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.334, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

§ 2º. Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.809, **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.991 e **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.919, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022006621

IDARON

Portaria nº 123 de 22 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a necessidade de aprimorar o controle da execução dos contratos terceirizados firmados pela IDARON e no cumprimento da legislação por parte das empresas contratadas;

Considerando a necessária padronização dos procedimentos a serem adotados pelos Gestores e Fiscais dos Contratos e de Serviços, a fim de garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados;

Considerando o processo SEI nº 0015.472341/2021-57

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a designação do servidor **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, matrícula: 300066245, para exercer como titular o encargo de Fiscal do Contrato nº 43/2021-IDARON, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, firmado pela IDARON com a Empresa NBS Serviços de Comunicações LTDA, CNPJ nº 26.824.572/0001-89, que tem por objeto a soluções de comunicação de dados visando interligar as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários e suporte técnico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **WALFRIDO TRINDADE JUNIOR**, matrícula nº 300150416, para substituir o servidor titular em suas ausências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0024230327

Portaria nº 29 de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre o enquadramento dos Procuradores Autárquicos da IDARON nas Classes de que trata a Lei Complementar n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021, que acresce dispositivos à Lei Complementar n. 964, de 19 de dezembro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Art. 1º-A, § 1º, da Lei Complementar nº 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescido pela Lei Complementar nº 1.119, de 22 de

dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO que o Art. 1º-A, *caput*, da Lei Complementar nº 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescido pela Lei Complementar nº 1.119, de 22 de dezembro de 2021, reestruturou os cargos de Procurador de Autarquia passando a serem agrupados em Primeira Classe, Segunda Classe, Terceira Classe e Classe Especial e, bem ainda, determinou que a progressão dar-se-á verticalmente, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Complementar n. 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescido pela Lei Complementar n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021, fixou o correspondente subsídio da carreira de Procurador de Autarquia, com acréscimo de 10% para cada Classe, a partir da Primeira, até a Classe Especial;

CONSIDERANDO que o § 1º, Art. 1º-A, da Lei Complementar n. 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescido pela Lei Complementar n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021, determinou que o enquadramento nas respectivas classes observará o tempo de efetivo exercício no respectivo cargo, e terá como termo inicial o dia 1º de janeiro de 2022, mediante ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do dirigente máximo da respectiva Autarquia;

CONSIDERANDO que o § 2º, Art. 1º-A, da Lei Complementar n. 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescido pela Lei Complementar n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021, determinou que para fins do disposto no § 1º, do Art. 1º-A, da referida lei complementar, será considerado como efetivo exercício, exclusivamente, aquele realizado em unidades de assessoramento e consultoria jurídica ou de representação judicial, no âmbito dos Poderes ou órgãos autônomos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0015.012435/2022-51,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam os Procuradores Autárquicos da IDARON enquadrados diretamente, a partir de 01 de janeiro de 2022, nas novas Classes dispostas na Lei Complementar n. 964, de 19 de dezembro de 2017, acrescida pela Lei Complementar n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021, conforme a equivalência das Classes, observando-se os tempos de efetivo exercício nos seus cargos na Autarquia, passando a fazerem jus ao subsídio fixado para a respectiva Classe, conforme Art. 1º, Parágrafo único da referida Lei Complementar, ficando os Procuradores reposicionados na carreira de Procurador de Autarquia, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Gerência de Recursos Humanos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, proceda as averbações e progressões de direito nos assentos funcionais dos respectivos Procuradores de Autarquia, bem como adote as providências necessárias perante a SEGEPI/RO para implantação em folha do subsídio correspondente com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO ÚNICO

PROCURADOR DE AUTARQUIA	ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO	TEMPO NA CARREIRA DE PROCURADOR	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO	25/ 07/2011	10 anos, 5 meses e 6 dias	Classe Especial
ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS	20/ 12/2011	10 anos, 0 meses e 11 dias	Classe Especial
WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES GOMES	18/ 07/2013	8 anos, 5 meses e 13 dias	Terceira Classe
ANDRE LUIZ MOURA UCHOA	09/ 10/2014	7 anos, 2 meses e 22 dias	Terceira Classe

Protocolo 0023507078

Portaria nº 122 de 22 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas

Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.000656/2022-87

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **UBIRATAN SOARES SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092003, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guaporé, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. No 1º dia útil de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Oeste, para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º. Fica concedido o período de 1º de março a 7 de março, para realização de trânsito à nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0024228855

Portaria nº 65 de 31 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.581870/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de dezembro de 2021, a servidora **ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula n. 300176792, nomeada a contar de 1º de dezembro, conforme Decreto 77953/2021 (0023173824), para exercer suas atividades junto à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0023734600

SEDAM

Portaria nº 167 de 23 de fevereiro de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº7(0024225822), contido nos autos do processo ID 0028.068389/2022-04

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Paternidade, no período de 16.02.2022 a 07.03.2022, com base no Capítulo VI, Artigo 138, Inciso X da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Artigo 38, Inciso II da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, ao servidor **TYAGO MATHEUS REINICKE**, Matrícula: 300137673, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no ERGA/CACOAL, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 166 de 23 de fevereiro de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento(0024095960), contido nos autos do processo ID 0028.001978/2022-02

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Pós Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso II, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DESENVOLVIMENTO PARA WEB, ministrado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA - FATEC-RO, ao servidor **DARIUS AUGUSTUS VAQUER ARAUJO**, matrícula nº 300141559, ocupante do cargo de Turismólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024257451

Portaria nº 165 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 279 de 15 de outubro de 2021, publicada no DOE Ed.207 de 18.10.2021, de designação da servidora **ANA MARIA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Assessor de Educação Ambiental, matrícula: 300157683, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MARICELIA MESSIAS CANTANHEDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Ambiental, matrícula: 300168343 a contar de 08.02.2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024256924

Portaria nº 164 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0023979176), contido nos autos do processo ID: 0028.068410/2022-63

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Graduação "Lato Sensu", no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso I, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, ministrado pela UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, ao servidor **JOSÉ CARLOS MORAIS ARAÚJO**, matrícula nº 300016229, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024255202

SEDEC

Portaria nº 45 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação 292/2022, que nomeia o servidor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE** como Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de Janeiro de 2022, sob onº 5.

CONSIDERANDO, Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2022, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora **CLAUDIA LEITE SEREJO**, Assessora da Coordenadoria de Parcerias e Concessões, matrícula 300037622, para substituir a Coordenadora de Parcerias e Concessões **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Matrícula 300016226, lotado na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, em seus impedimentos para responder por todos os atos e assuntos inerentes a Coordenadoria de Parcerias e Concessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17/02/2022.

Porto Velho (RO), 23 de fevereiro de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0024248510

SETUR

Portaria nº 29 de 18 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são delegadas pela Lei Complementar 965, de 20 de Dezembro de 2017, conforme seguinte dispositivo Art. 115, Art. 169, I de Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 01.01.2022, o servidor **RAFAEL GREGORIO DA SILVA**, matrícula 300176706, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência do servidor **ERIK DIEGO SOARES**, Coordenador de Projetos e Convênios da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros).

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2022

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula: 300051121

Protocolo 0024152249

Portaria nº 31 de 21 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, o gozo de dois período de férias da servidora **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES**, Turismologa, matrícula 300155727, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2022**, referente ao exercício de **2022** para serem usufruída em dois(2) períodos de **02/02/2022 à 11/02/2022 e**

14/02/2022 à 23/02/2022.Serão trabalhados nos dias **24/02/2022 à 05/03/2022**, convertido em Abono pecuniário.**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula **300051121**

Protocolo 0024179338

Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECE o período de Recesso Administrativo do final do ano, em favor do servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, sob Matrícula nº 300156067, no qual o mesmo esteve a disposição a frente das atividades de gestão da coordenadoria de gestão financeira, prestações de contas do exercício de 2021, gestão de contratos administrativo e elaboração de relatórios e plano de trabalho para o exercício de 2022, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO Nº 25.709, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, ID: (0023880974), sendo seu gozo de 08/02/2022 a 12/02/2022, referente ao exercício 2021 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo- SETUR.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula **300051121**

Protocolo 0023989116

SEOSP

Portaria nº 54 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 2/2022/SEOSP-NPE(0024208774), nos autos do Processo SEI nº 0069.067678/2022-00;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, Arquiteta, matrícula nº 300122136, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE/SEOSP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **25.04.2022 a 04.05.2022 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição novo período de **02.05.2022 a 11.05.2022 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024257215

Portaria nº 53 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 3/2022/SEOSP-GFI(0024178551), nos autos do Processo SEI nº 0069.067665/2022-22;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."; e

CONSIDERANDO o disposto Despacho SEOSP-CAF (0024233650).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300140548, para responder pela Gerência Financeira/GFI da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em substituição a titular, **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, matrícula nº 300113790, em razão desta última encontrar-se em viagem a trabalho no período de **21.02.2022 a 25.02.2022**, conforme processo (0069.067645/2022-51), bem como, em **02.03.2022** referente a afastamento por compensação de banco de horas e no período de **03.03.2022 a 12.03.2022**, conforme Portaria de Férias nº 1795 de 29.10.2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024256527

Portaria nº 55 de 23 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante Despacho SEOSP-NPE (0024178277), nos autos do Processo SEI nº 0069.606724/2021-18;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0023035627); e

CONSIDERANDO a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula nº 300121601, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, nos dias **30.03.2022 a 31.03.2022, 01.04.2022, 17.06.2022, 20.06.2022, 21.06.2022 e 10.10.2022 a 11.10.2022**, totalizando 08 (oito) dias.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024258182

Portaria nº 49 de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0011.526818/2021-61 em especial o Contrato nº. 0074/EMATER/PGE/2022 id. 0023259399 e Termo de Cooperação (id. 0024046867), Empresa: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 0074/EMATER/PGE/2022, qual seja, **reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO**, no município de **São Francisco do Guaporé**, cuja área total do terreno principal contendo 200m² e do terreno secundário contendo área de 800m², com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Projeto Básico id. 0021973269, Edital id. 0021992771, Contrato id. 0023259399, Termo Aditivo id. 0024046867 e seus anexos.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300107789

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300007372 e;

III - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - Suplente - mat. nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024178289

Portaria nº 48 de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0011.400911/2021-47 em especial o Contrato nº. 975/PGE-2021 id. 0023163166 e Termo de Cooperação (id.0023919136), Empresa: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 975/PGE-2021, qual seja, **projeto de Intervenção e Reforma na Unidade Administrativa da EMATER**, no município de **Chupunguaia**, cuja área total é de 450,00 m², com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Projeto Básico id. 0021442322, Edital id. 0021512800, Contrato id. 0023163166, Termo Cooperação id. 0023919136 e seus anexos.

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300141762 e;

III - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - Suplente - mat. nº. 300007372;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024177941

Portaria nº 47 de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0004.196189/2021-20 em especial o Contrato nº. N° 0079/CBMRO/PGE/2022 id. 0023614832, Empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 0079/CBMRO/PGE/2022, qual seja, **construção da Organização Bombeiro Militar**, no município de **São Miguel do Guaporé**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Projeto Básico id. 0021721520, Edital id. 0021777140, Contrato id. 0023614832 e seus anexos.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300107789

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300007372 e;

III - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - Suplente - mat. nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024177436

DER**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE**, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, representado pelo Prefeito Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 315.662.192-72, endereço R. 7 de setembro, nº 2070 – Centro, Santa Luzia D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14082, Placa RSX0H10, Chassi 953658269NR021391, Renavam 01282163806.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO

Protocolo 0022514658

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG (0023050803), Justificativa DER-CLOG (0023050835), Documentos de Habilitação Empresa ARMCO STACO S.A (0023059088) E (0023883406), NC - Nota de Crédito DER-GEPLAN (0023082317), Declaração de Adequação Financeira DER-GEPLAN (0023082375) bem como Parecer 25 (0023352469) emitido pela Procuradoria Geral do Estado PGE-DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo nº0009.607637/2021-84** cujo **Objeto** é Contratação direta, por inexigibilidade de licitação em razão de fornecedor exclusivo, para aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m - Modelo: 10C e tubo de aço Corrugado, MP 152, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m – Modelo: 120C para atender este Departamento na recuperação das rodovias estaduais, em favor da empresa:

1. ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJº 72.343.882/0001-07, com proposta no valor total de **R\$ 1.258.260,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO e a Empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação em razão de fornecedor exclusivo, para aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m - Modelo: 10C e tubo de aço Corrugado, MP 152, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m – Modelo: 120C para atender este Departamento na Recuperação das Rodovias Estaduais -DER/RO, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**, no valor total de **R\$ 1.258.260,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.607637/2021-84 para atendendo as disposições do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral do Estado- PGE/DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0024248630

Notificação nº 51/2021/DER-FISCRODU

Ao Senhor

LUAN CAMPOS GONÇALVES

Representante Legal da Empresa

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA. - ME - CNPJ Nº 84.577.956/0001-40

Av. Campos Sales, Nº 1111, Sala A/B, Bairro Areal - CEP: 76.804-356 - PORTO VELHO/RO - Tel.: (69) 3225-4344

Endereço eletrônico: trinitycontabilidade@outlook.com-lgoncalves@hotmail.com

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 037/2017/FITHA - Processo nº 01.1411.00050-003/2017 - SEI Nº: 0009.145711/2020-84

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-485 (LINHA 03), TRECHO: CORUMBIARA/3º EIXO, NO KM 5,30, SOBRE O RIO CORUMBIARA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

Senhor Representante,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Relatório DER-CF1RRCDO (0022600524), Relatório Fotográfico (0022605853) e Memorando 63 (0022918226)**, onde a comissão de fiscalização solicita que a contratada seja notificada à fazer reparos no objeto do **Contrato nº 037/2017/FITHA - Processo nº 01.1411.00050-003/2017 e 0009.145711/2020-84**, apontados pelos fiscais, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, haja vista que o posicionamento dos fiscais sobre os defeitos evidenciados denotam a responsabilidade dessa Empresa Contratada e **o tráfego encontra-se interditado devido aos danos**.

Todavia, qualquer que seja a vossa providência, é obrigatório comunicar aos fiscais do DER-RO/FITHA, para que acompanhem a execução de qualquer reparo na obra, objeto do referido contrato, Fiscal **ENGENHEIRO ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM(300007047) da 1ª RR de Colorado do Oeste-RO**.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "f" (10% sobre o valor da correção ou reparo necessários), por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "5", combinado com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Planejamento, Projetos, Obras e Orçamentos – CPPOO/DER-RO/FITHA, em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO/FITHA

Protocolo 0022935262

Portaria nº 452 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 alterado pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicada no DOE nº 99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.5.2020 Publicado no DOE de 26.5.2020.

Considerando requerimento de (ID 0023301903) Despacho (ID 0024147172) e Processo nº 0009.010553/2022-12.

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento a contar de 02.03.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FRANCÊMILDO ALVES DO CARMO**, ocupante do cargo de **Borracheiro**, Matrícula nº **300106297**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **8ª RR/JI-PARANÁ/DER/RO**.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0024256177

Portaria nº 450 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de

20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0020206535) Despacho (ID 0021475949) e Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0023349454) que consta nos autos do Processo nº 0009.386603/2021-41.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **OSMAR DONIZETTI CIPRIANO, Motorista, Matrícula nº 300123989**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **1ª RR/COLORADO/DER/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01.07.2013 a 30.06.2018.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0024254965

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO** CNPJ nº 63.761.977/0001-41, representado pelo Prefeito Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 299.087.102-06, endereço Avenida Afonso Gago, 2212 – Rio Crespo - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14078, Placa RSW9C99, Chassi 953658261NR019554, Renavam 01279650246.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito do Município de Rio Crespo/RO

Protocolo 0022215254

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 469.598.582- 91, endereço Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 6, Buritis - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14073, Placa QRA1B93, Chassi 95365826XNR014871, Renavam 01271041313.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral / DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

Protocolo 0022215192

TERMO TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 63.762.033/0001-99, representado pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no CPF sob nº 928.468.749-72, endereço Avenida Tancredo Neves, nº 2454 - Setor 2, Campo Novo de Rondônia - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14074, Placa QTI8C75, Chassi 953658263NR014890, Renavam 01267327836.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Protocolo 0022215204

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, CNPJ nº 63.762.025/0001-42, representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO PAVAN**, inscrito no CPF sob nº 570.567.499-68, endereço Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14084, Placa RSX0G40, Chassi 95365826XNR020685, Renavam 01282159566.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOÃO PAVAN

Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO

Protocolo 0022514924

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, CNPJ nº 63.762.058/0001-92, representado pelo Prefeito Senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 334.722.466-34, endereço R. João Boava, 2119 - Setor 01, Cacaulândia - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170- Patrimônio nºDER 13707, Placa QTG5H65, CHASSI 9535H5TB8NR016860.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito do Município de Cacaulândia/RO

Protocolo 0020198027

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, CNPJ nº 04.100.020/0001-95, representado pelo Prefeito Senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 692.616.362-68, endereço Av. Chianca, 1381 - Centro, Costa Marques – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14070, Placa RSW9C49, Chassi 95365826XNR019357, Renavam 01279645757.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito do Município de Costa Marques/RO

Protocolo 0022215150

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ nº 84.772.917/0001-90, representado pelo Prefeito Senhor **ANILDO ALBERTON**, inscrito no CPF sob nº 581.113.289-15, endereço Av. Capitão Silvío de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14072, Placa RSU0B15, Chassi 953658268NR014867, Renavam 01271603141.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ANILDO ALBERTON

Prefeito do Município de Vale do Anari/RO

Protocolo 0022215181

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 469.598.582- 91, endereço Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 6, Buritis - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nºDER 13709, Placa QTG5E25, CHASSI 9535H5TB3NR017821.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral / DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

Protocolo 0020201075

TERMO TERMO DE COMODATO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, representado pela Prefeita Senhora **LISETE MARTH**, inscrita no CPF sob nº 239.871.629-53, endereço Av. das Nações, 1919 - Centro, Cerejeiras - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão pipa -Patrimônio nº DER 9655, Placa NCC-2924, Chassi 953658243CR244327, Renavam 549767223.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 26 de julho de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita do Município de Cerejeiras/RO

Protocolo 0019516098

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 223.051.223-49, Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão pipa -Patrimônio nº DER 13420, Placa QTI1C04, Chassi 9BM958164MB209265, Renavam 01263143560.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 14 de junho de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

Protocolo 0018483301

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 223.051.223-49, Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14083, Placa RSX0G20, Chassi 953658261NR020607, Renavam 01282158497.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do

COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

Protocolo 0022514776

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1301358 SSP/PRe no CPF sob nº 341.759.706-49, Avenida Brasil, testada com a rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro: Alto Alegre, São Francisco do Guaporé, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira com Pá Carregadeira – Marca JCB – Modelo: 3CX – Ano de Fabricação: 2021 - Chassi: S0R3CXTTCM3038265 -Patrimônio nº DER 13704.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de setembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0020381782

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1301358 SSP/Pre no CPF sob nº 341.759.706-49, Avenida Brasil, testada com a rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro: Alto Alegre, São Francisco do Guaporé, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14071, Placa RSU0A95, Chassi 953658268NR013072, Renavam 01271602404.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao

COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0022215164

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, CNPJ nº 15.884.109/0001-06, representado pelo Prefeito Senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 497.835.562-15, endereço R. Riachuelo, nº 3284 - Setor 04, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14076, Placa RSW9I69, Chassi 953658267NR019381, Renavam 01279941585.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao

COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste

Protocolo 0022516302

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, CNPJ nº 15.884.109/0001-06, representado pelo Prefeito Senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no RG 513884SSP/RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, Rua Riachuelo, nº 3284, Setor 14 - Nova Brasilândia do Oeste - RO, convencionam o seguinte termo, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14085, Placa RSX0G60, Chassi 953658264NR021363, Renavam 01282160866.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela

guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de Dezembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Protocolo 0022515179

TERMO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE USINA DE ASFALTO QUENTE COM PRAZO DETERMINADO

Em 22 de fevereiro de 2020, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e ao **MUNICÍPIO DE JARU** CNPJ nº 04.279.238/0001-59, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 930.305.762-72, endereço Rua Ricardo Cantanhede, 952 – Bairro Liberdade – Jaru-RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Um) Usina de Asfalto Quente, com um conjunto de tanque sendo 20 mil litros para reservatório de diesel e um reservatório para 40 toneladas de CAP – Marca Terex – Ano de Fabricação: 2013 – Patrimônio Usina nº 8650, Patrimônio tanque nº DER 9804/FITHA 00237.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, a contar de 22 de fevereiro de 2021, encerrando-se em 22 de fevereiro de 2022, podendo ser, ou não, prorrogável por igual período.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de depositário do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral-DER
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito de Jaru/RO

Protocolo 0016334706

TERMO TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ nº 22.855.142/0001-73, representado pelo Prefeito Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 562.574.309-68, endereço Av Rio de Janeiro, nº 3094 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14075, Placa QRA1B83, Chassi 953658260NR013180, Renavam 01271040376.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Novembro de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Protocolo 0022215213

JUCER

Portaria nº 37 de 22 de fevereiro de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I e II desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref A III
Manoel Rodrigues da Conceição	Técnico do Registro do Comércio	16/ 02/2005	16/ 02/2022
Anexo II			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref D I
Liflávia Tindale de Souza	Técnico do Registro do Comércio	14/ 01/2005	01/ 02/2022

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0024222883

DETRAN

Portaria nº 379 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de Fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.420377/2021-03;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 02 (dois)** dias úteis de folga para a servidora **DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO**, Estatutária, matrícula n.º 300073157, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **10 e 11/02/2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 04 dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 10/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024214490

Portaria nº 389 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.039057/2019-06;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de **2022 a 2026**, da empresa **INSTITUTO VIDA PLENA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, nome fantasia INSTITUTO VIDA PLENA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CLÍNICA, CNPJ 09.426.699/0001-20, situada em Porto Velho, para atuar como Clínica Psicológica do Trânsito, bem como dos profissionais psicólogos peritos examinadores de trânsito, **ZILMA GUIMARÃES WATANABE**, inscrita no CPF sob o n.º 115.***.***-72, CRP/RO 24/1254, **MYRYAN ALVARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 815.***.***-20, CRP/RO 24/0870, **ALINE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 885.***.***-68, CRP/RO 24/1231, **GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o n.º 978.***.***-34, CRP/RO 24/1156, **DANIELE MEJIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o n.º 589.***.***-15, CRP/RO 24/0457, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024234328

Portaria nº 376 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.003560/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até o dia **30/01/2022**, os efeitos da Portaria n.º 137 de 13/01/2022, publicada no Diário Oficial - DOE/RO de 14/01/2022, que designou o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, Estatutário, matrícula n.º 300093959, para responder pelo cargo de **Coordenador de Qualidade, CDS-09**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão de Relacionamento ao Público, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 30/01/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024212441

Portaria nº 394 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.036840/2019-18;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **SS CONFIANÇA LTDA**, nome fantasia SS CONFIANÇA, CNPJ 22.083.741/0001-16, situada em Porto Velho, para atuar como Clínica de Psicologia de Trânsito, bem como dos profissionais psicólogos peritos examinadores de trânsito, **AURICLEIA NOBRE FERREIRA DE LIMA**, CPF n.º 729.***.***-53, CRP/RO 24/00859, **MARIA APARECIDA MATOS**, CPF n.º 167.***.***-72, CRP/RO 24/01256, **RISOMAR FERREIRA DE SOUZA**, CPF n.º 035.***.***-04, CRP/RO 24/00438, **SUELI CARVALHO AGRA**, CPF n.º 084.***.***-04, CRP/RO 24/0277 e **ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, CPF n.º 389.***.***-49, CRP/RO 24/01659, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024239740

Portaria nº 396 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068624/2022-29;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **TALITA COSTA DE JESUS**, Estatutária, matrícula n.º 300091122, para responder, em substituição à servidora titular **RUDMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 300072666, pelo cargo de **Chefe de Divisão (de Orçamento Programa), FG-05**, no período de **16 a 25/02/2022, 03 a 12/03/2022 e 15 a 24/03/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024251281

Portaria nº 395 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068490/2022-46;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **THAISE VASCONCELOS CARVALHO**, Estatutária, matrícula n.º 300131756, para responder, em substituição ao servidor titular **JOE ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300093955, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Logístico, FG-05**, no período de **21/02/2022 a 12/03/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 21/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024239956

Portaria nº 397 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.057444/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **SAMARA BRITO DA SILVA**, Estatutária, matrícula n.º 300114419, para responder, em substituição à servidora **GÉSSICA DANDARA DE SOUZA**, matrícula n.º 300151852, pelo cargo de **Chefe de Seção II (de Análise de Cálculos), FG-04**, no período de **27/01/2022 a 10/02/2022**, correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 27/01/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024252144

Portaria nº 384 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.015632/2019-77;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **PAULO DAGIOS**, nome fantasia CLINICA PSICONSULTORIA, CNPJ 08.898.716/0001-60, localizada em Ji-Paraná, para atuar como Clínica de Psicologia do Trânsito, bem como do profissional psicólogo perito examinador de trânsito **PAULO DAGIOS**, inscrito no CPF sob o n.º 604.***-***68, CRP/RO 24/00653, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024223096

Portaria nº 393 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo nº 0010.030958/2019-24;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **YAMASHITA & YAMASHITA LTDA**, nome fantasia **ESTETICA MEDICA**, CNPJ 03.694.475/0001-13, localizada em Guajará-Mirim, para atuar como Clínica Médica de Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito **SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA**, CPF nº 305.***.***-49, CRM/RO 280, com a finalidade de realizar Avaliação Médica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024239286

Portaria nº 391 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo nº 0010.016467/2019-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **CLÍNICA SANTIAGO LTDA**, nome fantasia **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO**, CNPJ 04.901.658/0001-25, situada em Pimenta Bueno, para atuar como Clínica de Medicina do Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito **LAÉRCIO APARECIDO SANTIAGO**, CPF nº 870.***.***-49, CRM 159/RO, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em **São Felipe do Oeste, Parecis e Primavera de Rondônia**, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e/ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024235516

Portaria nº 390 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.474579/2018-61;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **CLÍNICA DA CRIANÇA DE JARU LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA DA CRIANÇA**, CNPJ 28.036.902/0001-05, situada em Jaru, para atuar como Clínica de Medicina de Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito **EDEMAR AFONSO GONÇALVES**, CPF n.º 300.***.***-49, CRM/RO 1842, com a finalidade de realizar Exame de Aptidão Física e Mental de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024235290

Portaria nº 392 de 23 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068250/2022-41;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RAFAEL FIRMINO CHAVES**, Estatutário, matrícula n.º 300077645, para responder, em substituição ao servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA**, matrícula n.º 300082210, pelo cargo de **Presidente de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, CDS-04**, concomitante ao cargo de Membro de Comissão de Defesa Prévia, no período de **21/02/22 a 02/03/22**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 21/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024239170

Portaria nº 385 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.012755/2019-56;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **CLÍNICA UTZUMI LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA DE OLHOS**, CNPJ 09.942.146/0001-20, situada em Rolim de Moura, para atuar como Clínica Médica do Trânsito, bem como dos profissionais médicos peritos examinadores de trânsito, **LUIZ TOSHIO UTZUMI**, inscrito no CPF sob o n.º 388.***.***-44, CRM/RO 1163 e **TALITA SAYURI UTZUMI**, inscrita no CPF sob o n.º 322.***.***-09, CRM/RO 2771, com a finalidade de realizar Avaliação Médica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024223296

Portaria nº 378 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.369924/2021-41;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 03 (três)** dias úteis de folga para a servidora **SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI**, Estatutária, matrícula n.º 300142339, compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **17, 18 e 21/02/2022** para gozo da folga, não restando saldo para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 17/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024213633

Portaria nº 386 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.477162/2018-51;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **CLÍNICA DIAGNOSIS LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA DIAGNOSIS**, CNPJ 05.094.146/0001-67, situada em **Jaru**, para atuar como Clínica de Medicina do Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito **DANIEL DE ABREU GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 703.***.***-15, CRM/RO 839, com a finalidade de realizar exame de Aptidão Física e Mental de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024223485

Portaria nº 380 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068628/2022-15;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JUAMAIRA FERNANDES LEITE**, Estatutária, matrícula n.º 300138810, para responder, em substituição à servidora **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, matrícula n.º 300160970, pelo cargo de **Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de Guajará - 1ª CATEGORIA, CDS-01**, no período de **18/02/2022 a 27/02/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 18/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024215845

Portaria nº 373 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068391/2022-64;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ODENEIVA GODINHO MACHADO**, Estatutária, matrícula n.º 300102448, para responder, em substituição à servidora **HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA**, matrícula 300112421, pelo cargo de **Chefe de Seção Registro da CIRETRAN de Teixerópolis - 3ª Categoria, CDS-01**, no período de **11/02/2022 a 18/02/2022**, correspondente ao Atestado Médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024207112

Portaria nº 372 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.026009/2022-45;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até o dia **25/02/2022**, os efeitos da Portaria nº 212 de 03/02/2022, publicada no Diário Oficial - DOE/RO de 07/02/2022, que designou a servidora **JECIARA LIMA BESSA**, Estatutário, matrícula n.º 300075414, para responder pelo cargo de **Chefe de Seção de Controle Patrimonial, FG-04**.

Art. 2º Considerando o que estabelece o Art. 54 § 2º da LC 68/92, a referida designação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024205810

Portaria nº 374 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.022212/2019-47;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **FATOR HUMANO CLÍNICA EIRELI-ME**, nome fantasia FATOR HUMANO, CNPJ 12.163.338/0001-43, situada em **Porto Velho**, para atuar como Clínica de Psicologia do Trânsito, bem como das profissionais psicólogas peritas examinadoras de trânsito **ALESSANDRA BARROS PEREIRA**, inscrita no CPF sob

o nº. 790.***.***-04, CRP/RO 24/00840, **AMELIA GARCIA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 272.***.***-68, CRP/RO 24/00927, **QUELE LETICIA LEAL SILVIA**, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-13, CRP/RO 24/02119, e **RENATA VIVIANE ZIMMERLI**, inscrita no CPF sob o nº 003.***.***-23, CRP/RO 24/01440, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024209318

Portaria nº 381 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.028924/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 01 (um)** dia útil de folga ao servidor **ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO**, Estatutário, matrícula nº 300077660, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **09/02/2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 03 dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 09/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024218597

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TAACT N.º 001/2020/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e a SESDEC/RO.

PROCESSO SEI n.º 0010.296655/2019-72.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020/DETRAN/RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/02/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da SESDEC/RO

Protocolo 0024207158

Portaria nº 377 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.235938/2021-62;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 01 (um)** dia útil de folga para a servidora **FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**, Estatutária, matrícula n.º 300092908, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **16/02/2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 03 dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024212792

EDITAL Nº 15/2022/DETRAN-CTEC

NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, autuado sob o n.º 0010.144864/2021-56**, em cumprimento ao disposto no Art. 19, § 2º, do Decreto n.º 16.089, de 28/07/2011, que regulamenta a Lei Ordinária n.º 2.414, de 18/02/2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no Art. 18 do referido instrumento de regulamentação. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do descumprimento do estabelecido no Edital n.º 12/2020/DETRAN-CPLMS e seus anexos (ID 10290875) e subitens 7.1., 7.2., 10.4. e 10.8. do Contrato n.º 19/2020 (ID0023090222), quando não iniciou os serviços prestados por essa empresa, impreterivelmente na data de 05/01/2021, conforme Ordem de Serviço n.º 16 de 21/12/2020 (ID 0015306417), o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, sendo necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/GERCONV/DETRAN (ID 0021625956), mediante solicitação à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, através do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa da empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação das penalidades e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0024221415

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TACNT N.º 007/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e A C F MOREIRA ME (CNPJ – 14.410553/0001-27).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n.º 007/2020/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.03.2022, nas mesmas condições preestabelecidas, passando o valor anual do contrato a ser de R\$ 89.158,54 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI N.º 0010.561985/2019-44.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral
ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA
Representante da Contratada

Protocolo 0024202850

Portaria nº 370 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.005820/2019-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA	09.134.053/0001-70	CFC ATUAL	PORTO VELHO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Portaria nº 371 de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.456868/2018-89;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de **2022 a 2026**, da empresa **CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA LTDA**, nome fantasia CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA, CNPJ 10.788.471/0001-60, localizada em Porto Velho, para atuar como Clínica Médica de Trânsito, bem como dos profissionais peritos examinadores de trânsito **MAURO NAZIF RASUL**, inscrito no CPF sob o n.º 701.***.***-82, CRM/RO 448, **SPENCER VAICIUNAS**, inscrito no CPF sob o n.º 144.***.***-50, CRM/RO 2589, **SERGIO DE ALMEIDA BASANO**, inscrito no CPF sob o n.º 144.***.***-50, CRM/RO 1253, **ALCIRLEY QUEIROZ COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 098.***.***-47, CRM/RO 1559, **OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO**, inscrito no CPF sob o n.º 492.***.***-20, CRM/RO 360, e **SAMIRA NAZIF RASUL**, inscrita no CPF sob o n.º 822.***.***-34, CRM/RO 1778, com a finalidade de realizar Avaliação Médica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em **Extrema e Jaci Paraná**, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e, ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024204143

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 452/2022/DETRAN-AUDINT (0024151052), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.039364/2022-84, que fora ratificada e declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta com a empresa **SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 26.773.579/0001-19, no **valor total da contratação de R\$44.700,00** (quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme Proposta da Empresa (0023633363), visando a contratação para capacitação na área de Legislação de Trânsito para Agentes de Trânsito, no período de 14/03/2022 a 15/04/2022, conforme metodologia e especificações da Justificativa (0023633359) e Projeto Básico (0023633354).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 0024249188

EMATER

ERRATA

Na Decisão nº 73/2021/EMATER-PRES - id. 0020494841, quanto ao Parecer nº 8/2021/EMATER-CPAAPLI - id. 0020022701, item 4.4:

ONDE SE LÊ:

Acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades ao Licitante Inadimplente na entrega dos objetos, conforme Parecer 08 Id., **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ÓRGÃO LICITANTE** (item 8.17 - da Ata de Registro de Preços), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a inclusão do fornecedor **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 22.141.984/0001-63 no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública), por descumprir com a entrega dos produtos empenhados, combinada com a pena de **MULTA** (item 8.1 e 8.10 da Ata de Registro de Preços), e descumprir as obrigações do Termo de Fiel Depositário totalizando o valor de **R\$ 28.546,96 (vinte oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

LEIA-SE:

Acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades ao Licitante Inadimplente na entrega dos objetos, conforme Errata EMATER-CPAAPLI - id. 0024137714, pela aplicação da pena **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO ESTADUAL**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a inclusão do fornecedor **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 22.141.984/0001-63 no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública), por descumprir com a entrega dos produtos empenhados, combinada com a pena de **MULTA** (item 8.1 e 8.10 da Ata de Registro de Preços), e descumprir as obrigações do Termo de Fiel Depositário totalizando o valor de **R\$ 28.546,96 (vinte oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0024242890

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022/CPLMS/EMATER/RO (4ª CHAMADA)** – CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRIO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO**), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO CONE SUL/ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA E ESCRITÓRIOS LOCAIS, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - ROZANI STRESSER.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

ROZANI STRESSER, CNPJ 18.883.324/0001-80 - vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais); **total geral dos itens: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).**

Valor total da Licitação R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice-Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 23 fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0024240006

CMR**TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021CMR,
QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A (CMR) E A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA
LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 10.563.381/0001-70, representante legal/por procuração, Sr. **CLEBERSON DE OLIVEIRA**
SANTANA.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, inscrito no **CPF sob o nº 419.292.922-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.563.381/0001-70, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 62, Bairro Pioneiros,

CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, Sr. CLEBERSON DE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 628.607.202-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0008.041203/2021-19**, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação**, homologada pela Autoridade Competente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de provedor de Internet via rádio, **Velocidade de 10 MBPS para o escritórios e 3 MBPS para o Pátio) dividido conforme (Escritório 1 - Link de 10mb, Pátio do escritório 1- Link de 3mb e Escritório 2- Link de 10mb)**, para atender as necessidades da Usina de Calcário Félix Fleury em Pimenta Bueno. A empresa deverá garantir Transmissão de dados e voz com baixa perda de sinal e em altíssima velocidade e de forma dedicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total por 12 (doze) meses dos serviços é **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo um valor mensal de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Base Legal: art. 71 Lei Federal nº.: 13.303/2016)

13.1. O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses a contar da data de 24/02/2022**.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR – CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: EUCLIDES NOCKO-Diretor Presidente.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUE
DIRETOR PRESIDENTE DA CMR
CLEBERSON DE OLIVEIRA SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
NET WAY INFORMÁTICA LTDA

Protocolo 0024216473

ERRATA

No Aditivo do Contrato Id0024216473.

Onde se lê:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR – CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: ~~EUCLIDES NOCKO-Diretor Presidente.~~

Leia - sê:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR – CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES-Diretor Presidente.**

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

GEANNE BARROS DA SILVA
DIRETORA ADM

Protocolo 0024254219

EDITAL Nº 1/2022/CMR-GAB **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR** **CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, **ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se dia 11/03/2021, às 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através de plataforma meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
2. ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3. ALTERAÇÃO DO PCCR;
4. ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
5. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0024219575

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo 1-13392/2021/SEMETUR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR. Valor Total Estimado: R\$ 83.092,00 (oitenta e três mil, noventa e dois reais). Data de Abertura: 14/03/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12699

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo 1-6776/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (Tablets), para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 181.533,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e três mil reais). Data de Abertura: 15/03/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12700

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 4-12608/2021/FPS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (televisão, impressora colorida), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social – FPS. Valor Total Estimado: R\$ 9.548,33 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 14 de março de 2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12701

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/02/2022, às 13:06

público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 15/2022 SRP, do tipo Maior Desconto. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z referencia, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 75/2022. Valor total de R\$: 640.941,51 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 11 de março de 2022; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 11 de março de 2022; data de início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11 de março de 2022; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 23 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO12712

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2022 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO 006/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MAIOR DESCONTO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**. Valor estimado **R\$ 2.931.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e um mil reais)**. Abertura da sessão dia 10 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0508-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Fevereiro de 2022.

Valdir Silvério

Portaria 567/2021

Pregoeiro

Protocolo DO12713

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição e execução de material de consumo (Gramma para Jardim), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor Preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Março de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 de Fevereiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO12715

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/SEMEC/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 173/SEMEC/2022. **DO OBJETO:** construção de vestiário e passarela de concreto armado na escola 15 de novembro, no município de Presidente Médici - RO, Convênio PLATAFORMA + BRASIL N.º 897603/2020 DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 12 361 0011 1127 0000 Conv. 897603/20-Const.Vestiário e Passarela. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 446 R\$ 480.000,00 Ficha: 447 R\$ 4.800,00. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 484.800,00 (Quatrocentos oitenta quatro mil e oitocentos reais).** **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n.º. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO: Abertura da Proposta 10h00min.** **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 07 de fevereiro de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Protocolo DO12726

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022/CPLMS PROCESSO N.º 406/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através do Decreto 12.037/GAB/PMB/2022, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Aquisição de Materiais permanentes (equipamentos agrícolas/ Grade Aradora, Grade Niveladora, Plantadeira e Máquina Enfardadeira),** valor prévio total R\$ 393.226,34 (trezentos e noventa e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/03/2022 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286.** Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de Fevereiro de 2022. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO12716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022

CONTRATO N.º. 038/ASJUR/2018, de 15 de agosto de 2018.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 038/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 8,8% (oito virgula oito por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global:** R\$ 274.130,27 (duzentos e setenta e quatro mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho:** n.º 222, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12717

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022

CONTRATO N.º. 038/ASJUR/2019, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 038/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 9,27% (nove virgula vinte e sete por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global:** R\$ 104.211,88 (cento e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** n.º 225, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e,

pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12719

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022

CONTRATO Nº. 039/ASJUR/2019, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 9,43% (nove virgula quarenta e três por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 039/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global:** R\$ 102.532,98 (cento e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 223, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12720

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022

CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 15,72% (quinze virgula setenta e dois por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 007/ASJUR/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 68; **Valor Global:** R\$: 66.531,92 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais noventa e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 220, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12721

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022

CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 008/ASJUR/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 69; **Valor Global:** R\$ 136.806,12 (cento e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e doze centavos); **Nota de Empenho:** nº 217, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12722

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022

CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 9,46% (nove virgula quarenta e seis por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 006/ASJUR/2020;

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2018, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 66; **Valor Global:** R\$: 73.684,52 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 219, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12723

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2022

CONTRATO Nº. 033/ASJUR/2018, de 07 de agosto de 2018.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** acréscimo de 9,79% (nove virgula setenta e nove por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 033/ASJUR/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 64; **Valor Global:** R\$ 79.100,29 (setenta e nove mil cem reais e vinte e nove centavos); **Nota de Empenho:** nº 218, de 03/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12725

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022

CONTRATO Nº. 027/ASJUR/2019, de 28 de junho de 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo:** 01/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** acréscimo de 10,26% (dez virgula vinte e seis por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 027/ASJUR/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 64; **Valor Global:** R\$ 98.487,93 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos); **Nota de Empenho:** nº 305, de 21/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de fevereiro de 2022.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO12729

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 4/2022 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 304/2022 pertencente à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: Construção de 1 (uma) Salas de aula medindo 45,50 m², na Escola Macos Donadon, que será executado na Rua Ceará, nº 5.303 no Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com o Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias e seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sessão pública: 15/03/2022, com início às 9 horas. Valor total reservado R\$ 119.520,86 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Seis Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-4467, Tel. Celular nº 999101765 ou webmail: semec@coloradodoeste.ro.gov.br.

Protocolo DO12718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1745/2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas. Portanto, conforme previsto no item 9.19 Página 10 do edital, venho esclarecer as informações contidas na página 48 do (Termo de Referência) disponível na íntegra junto com edital 08/2022 no sistema LICITANET(www.licitanet.com.br). Dessa forma apresento o que se modifica. Os Senhores licitantes devem desconsiderar o que se lê no ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA página de nº 48 no que se refere aos itens: Item 421 Gerenciamento de abastecimentos realizados diretamente no fornecedor, através de cartão magnético e POS (hardware não incluso), realizando validações on-line quanto ao hodômetro do veículo e habilitação do motorista. Item 422 Controle de veículos bicomcombustíveis (Flex) Item 423 Controle de veículos tanque (melosa), permitindo gerenciamento do estoque de cada um destes veículos; Item 424 Painel de críticas ao carregar o sistema contendo: Malha fina - sugestão de movimentações a serem auditadas; Empenhos com saldo à receber acabando; Veículos e equipamentos com dados incompletos; Veículos e equipamentos sem empenho para abastecer; Relação de veículos com troca de óleo requerida; Item 425 Monitor de solicitações on-line: abastecimentos realizados através de POS diretamente nos fornecedores (postos de combustível);

Tais itens tratam de contratação de gerenciadora para abastecimento de frota, Embora sendo a necessidade desta administração em contratar uma gerenciadora para abastecimento da frota, reavaliando optamos por realizar uma licitação conjunta, pois já iremos deflagrar um procedimento para gerenciamento de peças e serviços. Nesse contexto ficam retirados os itens 421, 422, 423, 424 e 425 do termo de referência do módulo de gerenciamento de cartão da referida licitação

Corumbiara/RO em 23 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

PREGOEIRO

PORTARIA 060/2021

Protocolo DO12724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDA CHAMADA****Tomada de Preços Nº 04/2022****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1707/2021**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108, com recurso do **CONVÊNIO Nº087/2021/PJ/DER-RO.****Valor estimado:** 226.153,37**Abertura da sessão pública:** 24/02/2022 às 09h00minh**Local de realização da sessão pública:** O certame foi declarado DESERTO pela ausência de interessados no certame, na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital e ata de licitação deserta disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.**Sergio V. Knoner**

Presidente da CPL

Protocolo DO12727

AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA**Tomada de Preços Nº 04/2022****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1707/2021**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108, com recurso do **CONVÊNIO Nº087/2021/PJ/DER-RO****Valor estimado:** 226.153,37**Abertura da sessão pública:** 18/03/2022 às 09:00h**Local de realização da sessão pública:** O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner

Presidente da CPL

Protocolo DO12730

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 434/2021, Chamada Pública 002/2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CHAMENTO PÚBLICO. CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES. CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020. ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOZE DE OUTUBRO – ASPRUDO; **CNPJ/CPF:** 02.767.519/0001-25; **Valor Total Homologado** – R\$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); **ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTONIO CONSELHEIRO – ASSPRUAAC; **CNPJ/CPF:** 11.235.746/0001-09; **Valor Total Homologado** – R\$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); **ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA – ASPRUBOVI; **CNPJ/CPF:** 02.475.995/0001-72; **Valor Total Homologado** – R\$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); **ITEM:** 03 (TRÊS) AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR).

THEOBROMA-RO, 23 DE JANEIRO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO

Protocolo DO12728

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 826/2021, Chamada Pública 007/2022. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. FORNECEDOR:** ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; **CNPJ/CPF:** 02.118.203./0003-74; **Valor Total Homologado** – R\$ 499.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

THEOBROMA-RO, 24 DE JANEIRO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO

Protocolo DO12736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Pimenta Bueno, através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC comunica que realizará a Chamada Pública nº 002/2022, Processo Nº 561/SEMEC/2022 para Aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, e devidamente fundamentado no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. O valor total estimado é de R\$ 514.039,05 (quinhentos e quatorze mil e trinta e nove reais e cinco centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com os projetos, a

partir das 09 horas (horário local) do dia **02/03/2021** até o dia **15/03/2021**, na sede da EMATER. Informamos ainda que devido a prevenção ao contágio e enfrentamento ao COVID 19 a abertura e julgamento das propostas dar-se-á no dia **16/03/2022** na sala de reuniões da SEMEC com transmissão online a todos os interessados via o aplicativo Google Meet, visto que não podemos ter reuniões com mais de 05(cinco) pessoas.

O edital em íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 98169-9972 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 23 de fevereiro de 2022.

Géssica de Souza Zanato

Presidente da CPL

Protocolo DO12732

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, referente ao Processo **1239/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI**. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor das Empresas: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 36.929.543/0001-35**, itens: 01 no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00**, item: 03, no valor total de R\$ 23.440,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Urupá-RO, 24 de Fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021

ASSINADO EM 24/02/2022 ÀS 11:48

Protocolo DO12733

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR.**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2021**

O **BANCO DO POVO DE RONDÔNIA - FAEPAR**, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e outras instituições, vem desenvolvendo e mantendo o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, estimulando ainda mais a inserção produtiva dos micros e pequenos empreendedores em todo o Estado de Rondônia.

Sabemos que o Estado tem uma economia gerada principalmente na pecuária, pela produção de grãos, indústrias e comércios, sendo que no meio produtivo fazem parte desde contexto os pequenos empreendedores formais e informais, além da grande demanda por crédito também na área de serviços, onde a cada dia inúmeros segmentos aos poucos e com muito trabalho tornam-se bem sucedidos.

No que tange as metas, objetivos e resultados todos contidos em nossos Termos de Parcerias, justificam que os resultados apresentados em nossas prestações de contas demonstram que esta Parceria está sendo executada com legalidade, publicidade, probidade e muita eficiência, com um significativo aumento de resultados obtidos em prol do fomento do microcrédito no Estado de Rondônia mesmo em um período de pandemia, pois não deixamos de apoiar nossos empreendedores, disponibilizando uma linha de crédito especial com carência de 6(seis) meses e prazo para pagar de até 36(trinta e seis) meses com taxa de juros zero, com isso o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR fez muito bem seu papel de fomentar a economia de nosso estado apoiando nossos pequenos empreendedores rurais e urbanos com acesso ao crédito de maneira rápida, fácil e sem burocracia e principalmente com um baixo custo nesse momento tão difícil que nossa economia vem passando.

No ano de 2021 o Banco do Povo de Rondônia – FAEPAR, através de seus Termos de Parceria com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e infraestrutura – SEDI, gerou 969 novos empregos e ajudou a manter mais de 2.460 empregos com um total geral de 3.429 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 528 operações de crédito, com um valor total de R\$ 5.252.482,46 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 9.947,88. Insta salientar ainda que, em razão dos Decretos de Calamidade publicados pelo Estado de Rondônia o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR ficamos impedido de promover toda e qualquer forma de negativação de crédito e/ou cobranças de seus devedores. Fato este que impediu buscar a redução do percentual de inadimplência, que apesar de tudo é considerado aceitável dentro dos parâmetros diante de um período de pandemia.

OBJETIVO

O objetivo é de fortalecer a economia formal e informal, através da concessão de microcréditos acessíveis para pequenos empreendedores de forma adequada para a criação de novos micros e pequenos empreendimentos alavancando a geração de emprego e renda.

MISSÃO

Fomentar o desenvolvimento sócio econômico do estado de Rondônia, garantindo viabilidade dos pequenos negócios, proporcionando ocupações e renda através de soluções financeiras ágeis, íntegras e com qualidade.

VISÃO

Ser uma Instituição de Micro finanças atendendo todos os Municípios do Estado de Rondônia, reconhecida pela eficiência na gestão de processos e metodologias creditícias para os pequenos negócios, contribuindo para geração de emprego e renda.

VALORES

- Cooperação
- Compromisso
- Confiança
- Excelência
- Responsabilidade e justiça social
- Respeito ao ser humano
- Honestidade
- Transparência
- Respeito ao meio ambiente
- Educação financeira
- Cultura de inovação
- Ética

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

É uma modalidade de financiamento voltado aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas, através do sistema financeiro tradicional. O programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de crédito em grupo solidário ou individual.

NORMAS OPERACIONAIS DO BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR

O microcrédito é uma modalidade de crédito produtivo e orientado, constituído para atingir um público de empreendedores de pequenos negócios que não possui acesso ao mercado convencional de crédito. Tem como favorecidos aqueles que atuam nas atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal quanto informal, sendo ele rural ou urbano.

O que é exigido:

- ✓ Que o empreendimento esteja funcionando no estado de Rondônia;
- ✓ Não possuir restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);
- ✓ Não ter faturamento bruto anual superior há R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ✓ Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, CPF, do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), Certidão de Casamento (caso seja casado), juntamente com cópias da Carteira de Identidade, do CPF do cônjuge e também 3 (três) orçamentos;

Garantias:

- ✓ Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;
- ✓ Alienação fiduciária;
- ✓ Finança; e
- ✓ Outras garantias aceitas pela instituição.

Valores:

- ✓ Pessoas físicas, pessoas jurídicas, cooperativas e associações legalizadas: de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazos:

- ✓ Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carências;
- ✓ Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas;
- ✓ Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

Valores e prazo do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

- ✓ Todas as solicitações estão sujeitas à análise de crédito;
- ✓ Os bens dados em garantias serão avaliados pelo Banco.

CIDADES ATENDIDAS COM LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Ariquemes, Porto Velho, Cujubim, Buritis, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Monte Negro, Rio Crespo, Mirante da Serra, Teixerópolis, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Castanheiras, Nova União e Vale do Paraíso.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA URBANA

Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinho ambulante), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmiteiro, pizzaria, pipoqueiros, mini restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficina de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, cantinas (escolares e sindicais), escola de dança, panificadoras, prestadores de serviço de limpeza de fossas, sapatarias, borracharias, jardinagem, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionado, lava-jatos, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábrica de produtos de limpeza, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centro de estéticas, açougues, serralherias, marcenarias, confecções em geral, pecador, vendedores de açaí, lojas de variedades, entre outras atividades.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA RURAL

Pequenos produtores rurais, piscicultores, apicultores, agricultura familiar, suinocultores, farinheiras, feirantes (hortas e frutas), pequenas granjas e Agroindústrias.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No cumprimento do dever de assegurar a transparência na gestão relativo as ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo orientado-PMPO no ano de 2021 o BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, vem demonstrar de forma clara os resultados alcançados e os impactos das ações desenvolvidas por nossa instituição que acreditou e incentivou novos e promissores profissionais formais e informais, bem como microempreendedores individuais dos mais diversos seguimentos, além de apoiar os pequenos produtores rurais e a agricultura familiar com empréstimos que vão até R\$ 30 mil reais. No ano de 2021 o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR, através de seus Termos de Parceria com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e infraestrutura-SEDI, gerou 969 novos empregos e ajudou a manter mais de 2.460 empregos com um total geral de 3.429 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 528 operações de crédito, com um valor total de R\$ 5.252.482,46 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 9.947,88. Encerramos o exercício de 2021 com uma carteira ativa de crédito no valor de R\$ 9.571.968,60 alcançou um índice de 100% dos recursos proveniente dos termos de parceria com a SEDI aplicados no referido objeto. Insta salientar ainda que, em razão dos Decretos de Calamidade publicados pelo Estado de Rondônia o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR esteve impedido de promover toda e qualquer forma de negativação de crédito e/ou cobranças de seus devedores. Fato este que impediu buscar a redução do percentual de inadimplência, que apesar de tudo é considerado aceitável dentro dos parâmetros atuais, diante de um período de pandemia.

Diante do cenário econômico cada vez mais sujeito as rápidas mudanças como se deu em 2021 por conta da pandemia, o desafio do empreendedor foi ainda maior, consistiu em não somente criar um negócio, mas também o tornar sustentável e disponibilizar além de técnicas e infraestrutura, maneiras de pensar e agir com inovação, sendo assim, a equipe do Banco do Povo de Rondônia - FAEPAR apoiou e auxiliou seus clientes, acompanhando os projetos econômicos em todas as etapas através do microcrédito produtivo e orientado.

No que tanger as metas, objetivos e resultados todos contidos em nossos Termos de Parcerias, demonstram que esta Parceria está sendo executada com legalidade, publicidade, probidade e muita eficiência, com um significativo aumento de resultados obtidos em prol do fomento do microcrédito no Estado de Rondônia mesmo em um período de pandemia, pois não deixamos de apoiar nossos empreendedores, disponibilizando uma linha de crédito especial com carência de 6(seis) meses e prazo para pagar de até 36(trinta e seis) meses com taxa de juros zero, com isso o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR fez muito bem seu papel de fomentar a economia de nosso estado apoiando nossos pequenos empreendedores rurais e urbanos com acesso ao crédito de maneira rápida, fácil e sem burocracia e principalmente com um baixo custo nesse momento tão difícil que nossa economia vem passando.

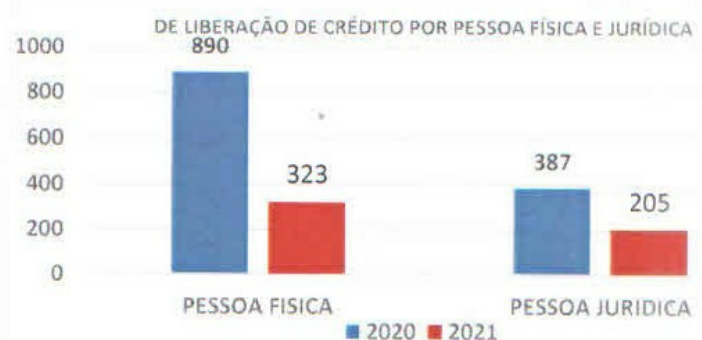
O Banco do Povo de Rondônia- FAEPAR, segue com o propósito de incentivar os microempreendedores, gerando renda, oportunidades de trabalho e resgatando os valores sociais e culturais no campo e na cidade. A cada dia, novos negócios, novas oportunidades, e nessa caminhada, vamos juntos com os empreendedores de nosso estado, apoiando os seus projetos e realizando seus sonhos.

DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2020	2021
TOTAL DE CRÉDITO LIBERADO	1277	528
TOTAL DE CRÉDITO RENEGOCIADO	179	27
VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO LIBERADO	R\$ 5.828.277,02	R\$ 5.252.482,46
VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RENEGOCIADO	R\$ 627.890,11	R\$ 121.520,52
VALOR MÉDIO DE CRÉDITO LIBERADO	R\$ 4.564,03	R\$ 9.947,88
VALOR MÉDIO DE CRÉDITO RENEGOCIADO	R\$ 3.507,76	R\$ 4.500,76
VALOR TOTAL DA CARTEIRA ATIVA	R\$ 8.128.052,37	R\$ 9.571.968,60
TOTAL DE CLIENTES ATIVOS	1733	1.837
Nº DE UNIDADES DE ATENDIMENTO NO ESTADO	8	6

No ano de 2021 a FAEPAR/Banco do Povo, financiou 528 (quinhentos e vinte e oito) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 5.252.482,46 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

INDICADORES DA EVOLUÇÃO OPERACIONAL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - SEDI**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria:**

Nº 001/2011 Exercício 2021
Custo do projeto: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos Mil Reais).
Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia
Data de assinatura do 2º TA: 14/05/2017 Início do projeto: 05/05/2017

Nº 001/PGE-2014 Exercício 2021
Custo do projeto: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais).
Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia
Data de assinatura do 1º TA: 25/09/2017 Início do projeto: 25/09/2017

Nº 003/PGE-2016 Exercício 2021
Custo do projeto: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais).
Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia
Data de assinatura do TP: 27/10/2016 Início do projeto: 11/11/2016

Objetivos dos projetos: Repasse de recursos financeiros ao FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR, necessário a implementação do capital inicial, conforme previsto na Lei Estadual nº. 1040 de 23/01/2002, regulamentada pelo decreto nº. 10.664 de 25/03/2003 e suas alterações através da Lei 1593, de 31 de março 2006, autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da Resolução nº. 001/2011/CONDER de 18/03/2011, Resolução nº 001/2014/CONDER e Resolução nº008/2015/CONDER de 12/05/2015, com o objetivo de financiamento e de ampliar o Programa de Microcrédito no Estado de Rondônia, cujo programa de trabalho realizará por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

Resultados alcançados: O FAEPAR aprovou e liberou 528 operações de microcrédito no Estado de Rondônia, representando o montante de R\$ 5.252.482,46 (Cinco Milhões Duzentos e cinquenta e dois mil e Quatrocentos e oitenta e dois Reais e quarenta e seis, com um Ticket médio no valor de R\$ 9.947,88 (Nove Mil Novecentos e quarenta e sete Reais e Quarenta e seis Centavos)

Custos de manutenção do Projeto: (Recursos Próprios)

PREVISTO		REALIZADO
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
Salários (Férias + 13º Salário)	R\$ 510.840,00	R\$ 725.674,64
Encargos Sociais (Inss, Fgts E Pis)	R\$ 225.720,00	R\$ 246.348,51
Água, Luz E Telefone	R\$ 56.786,40	R\$ 35.958,57
Combustível E Lubrificantes	R\$ 46.332,00	R\$ 64.654,26
Material De Expediente	R\$ 13.068,00	R\$ 21.398,25
Correios	R\$ 27.324,00	R\$ 952,54
Propaganda E Publicidade	R\$ 29.700,00	R\$ 38.396,71
Despesas Financeiras	R\$ 8.643,84	R\$ 36.319,44
Assistência Contábil E Auditoria	R\$ 29.700,00	R\$ 86.891,73
Despesas C/ Inform. Manut. E Software	R\$ 89.100,00	R\$ 79.956,92
Honorários Advocatícios	R\$ 17.820,00	R\$ 48.420,28
Despesas De Cartório	R\$ 5.940,00	R\$ -
Despesas Judiciais	R\$ 11.880,00	R\$ 22.214,07
Despesas C/ Viagens	R\$ 9.504,00	R\$ 9.286,30
Manutenção De Veículos	R\$ 5.940,00	R\$ 8.920,90
Manutenção Predial	R\$ 9.504,00	R\$ 21.082,75
Despesas Gráficas	R\$ 11.880,00	R\$ 1.655,00
Custos Variáveis (proteção ao crédito)	R\$ 11.208,96	R\$ 18.324,20
Total	R\$ 1.120.891,20	R\$ 1.466.455,07

PREVISTO	R\$ 1.120.891,20
REALIZADO	R\$ 1.466.455,07
DIFERENÇA	-R\$ 345.563,87

Obs: O presente Termo de Parceria foi executado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Nome da OSCIP: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR

CNPJ: 08.620.747/0001-54

Endereço: Travessa Aquariquara nº3668, Setor Institucional.

Cidade: Ariquemes UF: Rondônia CEP: 76.872-856 Fone: (69) 3536-3151

Nome do Responsável pelo projeto: José Arnaldo Campos Luna

Cargo/Função: Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL			
Valores expressos em Reais (R\$)			
ATIVO			
	Notas Explicativas	2021	2020
CIRCULANTE		11.793.133,29	11.721.165,40
Caixa		1.254,48	2.156,62
Depósitos bancários	4.1	105.747,26	860.021,65
Títulos e valores mobiliários	4.2	2.845.558,05	2.849.916,67
Empréstimos	4.3	10.828.207,40	9.228.316,57
(-) Rendas a apropriar de empréstimos	4.3	(1.894.257,47)	(1.175.267,55)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4.4	(93.376,43)	(52.841,56)
Outros créditos	4.5	-	8.863,00
NÃO CIRCULANTE		1.498.876,34	1.440.692,43
Ações e cotas	4.6	849.892,54	715.443,69
Imobilizado	4.7	1.364.952,08	1.354.425,08
(-) Depreciação acumulada do imobilizado	4.7	(715.968,28)	(629.176,34)
TOTAL DO ATIVO		13.292.009,63	13.161.857,83
PASSIVO			
	Notas Explicativas	2021	2020
CIRCULANTE		173.902,01	461.300,31
Obrigações fiscais e previdenciárias	5.1	41.981,51	30.523,12
Cheques em trânsito	5.2	50.000,00	299.000,00
Pagamentos a efetuar	5.3	81.920,50	101.702,19
Credores diversos	5.4	-	30.075,00
NÃO CIRCULANTE		10.489.300,00	10.539.981,95
Empréstimos	5.5	-	50.681,95
Termos de parceria	5.6	10.489.300,00	10.489.300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.628.807,62	2.160.575,57
Superávit ou déficit acumulados		2.160.575,57	4.146.757,68
Superávit ou déficit do exercício	6.1	468.232,05	100.001,87
(-) Ajuste devedor de exercícios anteriores			(2.086.183,98)
TOTAL DO PASSIVO		13.292.009,63	13.161.857,83

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furim
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.315.937,66	2.031.562,41
Rendas com operações de crédito	1.564.112,50	2.259.196,00
Juros, mora e multa por atraso	223.471,31	88.066,82
(-) Deduções sobre rendas de operações de crédito	244.867,93	1.183.633,18
(-) Provisões para operações de crédito	55.218,64	30.881,87
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	241.636,06	26.362,68
Recuperação de créditos baixados para perdas	205.371,98	209.204,08
Outras receitas operacionais	381.432,38	663.247,88
TOTAL DAS RECEITA OPERACIONAIS	2.616.024,23	3.246.077,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES	300.086,57	1.214.515,05
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.315.937,66	2.031.562,41
DESPESAS OPERACIONAIS	1.847.705,61	1.931.560,54
Despesas gerais e administrativas	622.707,39	750.239,72
Despesas de pessoal e encargos	1.079.056,77	993.807,37
Despesas tributárias	22.830,07	39.116,40
Despesas de serviços financeiros	36.319,44	33.699,16
Despesa com depreciação de bens	86.791,94	114.697,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT OPERACIONAL	468.232,05	100.001,87
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	468.232,05	100.001,87

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

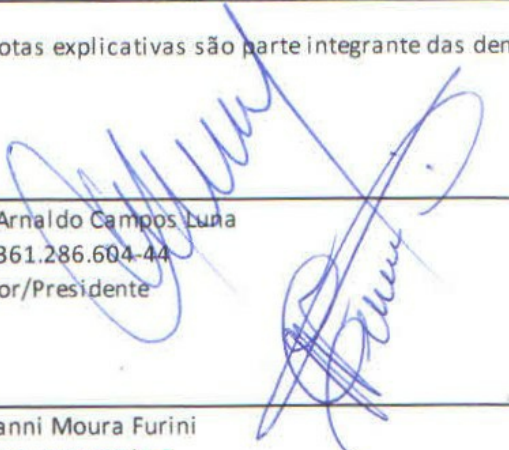
Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Superávit líquido do exercício	468.232,05	100.001,87
(+) Despesas de depreciação e amortização	86.791,94	114.697,89
(-) Ajuste devedor de exercícios anteriores	-	(2.086.183,98)
Variação da carteira de empréstimos	(880.900,91)	(729.968,21)
Variação das provisões para operações de crédito	40.534,87	(542.643,40)
Variação dos adiantamentos	8.863,00	321.591,09
Variação das obrigações a pagar	(287.398,30)	74.134,97
Variação dos repasses a pagar	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	(563.877,35)	(2.748.369,77)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Variação dos ativos imobilizados	(10.527,00)	(138.409,19)
Variação das cotas de capital	(134.448,85)	129.306,14
Variação do ativo diferido	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	(144.975,85)	(9.103,05)
ATIVIDADES DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO		
Variação dos empréstimo e financiamentos	(50.681,95)	(50.000,04)
Caixa líquido das atividades de empréstimo e financiamento	(50.681,95)	(50.000,04)
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(759.535,15)	(2.807.472,86)
SALDO INICIAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.712.094,94	6.519.567,80
SALDO FINAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.952.559,79	3.712.094,94

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".


 José Arnaldo Campos Luna
 CPF: 361.286.604-44
 Diretor/Presidente


 Giovanni Moura Furini
 CRC/RO: 005899/O-3
 CPF: 637.984.332-91
 Contador

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Valores expressos em Reais (R\$)

	Notas Explicativas	2021	2020
ORIGEM DOS RECURSOS			
(+) Superávit líquido do exercício		468.232,05	100.001,87
(+) Despesas de depreciação e amortização		86.791,94	114.697,89
(-) Diminuição dos repasses a pagar		-	(2.086.183,98)
(+) Aquisição de Empréstimo e financiamentos		-	(50.000,04)
(-) Baixa de empréstimos e financiamentos		(50.681,95)	-
(+) Baixa de cotas de capital		-	129.306,14
(+) Baixa do ativo diferido		-	-
Total da origem dos recursos		504.342,04	(1.792.178,12)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Aquisição de ativos imobilizados		(10.527,00)	(138.409,19)
Aumento de cotas de capital		(134.448,85)	-
Total da aplicação dos recursos		(144.975,85)	(138.409,19)
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS		359.366,19	(1.930.587,31)
DEMONST. DA VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS			
Ativo circulante no início do exercício		11.721.165,40	13.577.617,74
Ativo circulante no final do exercício		11.793.133,29	11.721.165,40
Variação do ativo circulante líquido (VACL) 7.1		71.967,89	(1.856.452,34)
Passivo circulante no início do exercício		461.300,31	387.165,34
Passivo circulante no final do exercício		173.902,01	461.300,31
Variação do passivo circulante líquido (VPCL) 7.1		(287.398,30)	74.134,97
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (VACL - VPCL) 7.1		359.366,19	(1.930.587,31)

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Movimentação do Exercício	Patrimônio Social
Saldo em 31 de dezembro de 2019		4.146.757,68
(-) Ajuste devedor de exercícios anteriores	(2.086.183,98)	
(+) Superávit do exercício de 2020	100.001,87	
Saldo em 31 de dezembro de 2020		2.160.575,57
(+) Superávit do exercício de 2021	468.232,05	
Saldo em 31 de dezembro de 2021		2.628.807,62

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".


José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente


Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2021	2020
1. RECEITAS	2.616.024,23	3.246.077,46
Rendas com operações de crédito	1.787.583,81	2.347.262,82
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	241.636,06	26.362,68
Recuperação de créditos baixados para perdas	205.371,98	209.204,08
Outras receitas operacionais	381.432,38	663.247,88
2. DESPESAS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA	300.086,57	1.214.515,05
Deduções sobre rendas de operações de crédito	244.867,93	1.183.633,18
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	55.218,64	30.881,87
3. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	606.163,63	707.713,25
Materiais, energias e manutenções	71.863,07	84.907,66
Serviços financeiros	36.319,44	33.699,16
Comunicação	41.657,60	59.733,70
Processamento de dados	79.956,92	145.159,18
Propaganda, promoções e publicidade	38.396,71	-
Serviços de terceiros	183.122,20	238.591,80
Transporte	82.816,11	80.603,81
Viagens	9.286,30	13.412,80
Outras despesas administrativas	62.403,10	51.583,81
Outras despesas operacionais	342,18	21,33
4. VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2 - 3)	1.709.774,03	1.323.849,16
5. DESPESAS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA	86.791,94	114.697,89
Depreciações e amortizações	86.791,94	114.697,89
6. VALOR ADICIONADO (4 - 5)	1.622.982,09	1.209.151,27
7. DISTRIBUIÇÃO DE VALOR ADICIONADO	1.622.982,09	1.209.151,27
Pessoal e encargos	1.079.056,77	993.807,37
Impostos, contribuições e taxas	22.830,07	39.116,40
Aluguéis	52.863,20	76.225,63
Superávit apurado do exercício	468.232,05	100.001,87

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC/RO: 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo de apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) registrada no programa nacional de microcrédito produtivo orientado do Ministério do Trabalho e sendo o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras como suas principais parceiras, constituída com a finalidade de:

- a) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- b) Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;
- c) Os objetivos da instituição consistem em facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não e dirigido por pessoas de baixa renda, a fim de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município;
- d) A instituição operará em condições compatíveis, com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos micros empreendedores;
- e) No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- f) O Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram estruturadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e demais preceitos emanados do Conselho Monetário Nacional.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1. Regime Contábil**

As receitas e despesas relacionadas com as operações e atividades do FAEPAR, são apropriadas pelo regime de competência. As operações estão atualizadas até a data do balanço, cujas receitas e despesas inerentes a períodos futuros estão registradas em contas redutoras.

3.2. Correção Monetária

Não estão reconhecidos nas demonstrações contábeis os efeitos inflacionários, medidos com base na UFIR, em cumprimento a determinação contida no artigo da Lei 9.249/95.

3.3. Títulos e Valores Mobiliários

As aplicações em títulos e Valores Mobiliários estão registradas pelo valor da aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos incorridos e/ou pactuados até o seu vencimento, deduzido das rendas de períodos futuros registradas em contas subtrativas.

3.4. Operações de Crédito

As operações de créditos estão classificadas de acordo com o risco apresentado, amparadas por informações internas e externas em relação ao devedor, seus garantidores e em relação à operação, levando-se em conta, ainda as situações de renda e patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor, conforme preconizado pela resolução CMN/BACEN, de 24 de fevereiro de 2000.

As operações vencidas, e não pagas há mais de 180 (cento e oitenta) dias serão transferidas para nível de risco H, com provisão para perdas de 100%. As receitas oriundas de tais operações somente serão reconhecidas como receitas quando efetivamente recebidas.

Após 6 (seis) meses da classificação no nível H, as operações são baixadas para prejuízo, sendo controladas no grupo de contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

3.5. Caixas e Equivalentes de Caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Organização, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações bancárias com liquidez imediata.

3.6. Provisão para Perdas em Operações de Crédito

As provisões para perdas em operações de crédito foram constituídas com base no disposto nas Resoluções CMN/BACEN 2.682/99 e 2.697/00, bem como em critérios internos, sendo seu somatório considerado pela administração suficiente para fazer face à prováveis perdas na realização dos créditos, cobrindo assim 100% (cem por cento) das operações de crédito vencidas a mais de 180(cento e oitenta) dias.

3.7. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente.

3.8. Reconhecimento das Receitas e Despesas

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado, observando-se o regime de competência.

4. ATIVO**4.1. Depósitos bancários**

Detalhamento dos depósitos bancários da instituição.

Depósitos bancários	31/12/2021	31/12/2020
Saldo dos depósitos	105.747,26	860.021,65
TOTAL	105.747,26	860.021,65

4.2. Títulos e valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários	31/12/2021	31/12/2020
Saldo das aplicações	2.845.558,05	2.849.916,67
TOTAL	2.845.558,05	2.849.916,67

4.3. Operações de crédito

O montante das operações de créditos corresponde a empréstimos concedidos e registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos. O montante das rendas a apropriar configura a dedução dos valores de juros ainda não apropriados.

Operações de crédito	31/12/2021	31/12/2020
Crédito pessoal - repasse	9.647.718,44	8.128.052,37
Crédito pessoal - recurso próprio	1.180.488,96	1.100.264,20
TOTAL	10.828.207,40	9.228.316,57

Rendas a apropriar de operações de crédito	31/12/2021	31/12/2020
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - repasse	(1.636.779,68)	(912.740,98)
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - recurso próprio	(257.477,79)	(262.526,57)
TOTAL	(1.894.257,47)	(1.175.267,55)

4.4. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É considerado na provisão apenas o valor relativo às operações em que são utilizados recursos próprios da instituição que podem ser visualizados no item 4.3. O risco dos demais créditos pessoais é inerente ao parceiro que proveu o recurso, no caso, o Governo do Estado de Rondônia.

4.5. Outros créditos

São registrados os adiantamentos a funcionários (créditos relacionados à salários, férias, décimo terceiro e rescisão) e devedores diversos (pendências a regularizar, contas transitórias).

Outros créditos	31/12/2021	31/12/2020
Adiantamentos a funcionários	-	8.000,00
Devedores diversos	-	863,00
TOTAL	-	8.863,00

4.6. Ações e cotas

Ações e cotas de propriedade da instituição.

Ações e Cotas	31/12/2021	31/12/2020
Cotas Crediari	823.708,93	702.767,93
Cotas Sicoob	26.183,61	12.675,76
TOTAL	849.892,54	715.443,69

4.7. Imobilizações

Detalhamento dos valores do imobilizados e valores de depreciação acumulada.

Imobilizações	31/12/2021	31/12/2020
Construção em andamento	-	12.493,05
Direito de uso	8.518,35	8.518,35
Edificações	371.722,25	359.229,20
Móveis e equipamentos de uso	392.220,26	390.721,26
Sistema de alarme	14.206,15	14.206,15
Sistema de processamento de dados	239.546,35	230.518,35
Terrenos	120.000,00	120.000,00
Veículos	218.738,72	218.738,72
TOTAL	1.364.952,08	1.354.425,08

Depreciação acumulada das imobilizações	31/12/2021	31/12/2020
(-) Direito de uso	8.518,35	8.518,35
(-) Edificações	59.617,56	45.165,12
(-) Instalações	-	-
(-) Móveis e equipamentos de uso	235.589,14	207.584,52
(-) Sistema de processamento de dados	206.530,06	187.425,24
(-) Sistema de segurança	13.899,07	13.591,99
(-) Veículos	191.814,10	166.891,12
TOTAL	715.968,28	629.176,34

5. PASSIVO**5.1. Obrigações Fiscais e trabalhistas**

As obrigações fiscais e previdenciárias estão demonstradas a seguir.

Obrigações fiscais e previdenciárias pagar/recolher	31/12/2021	31/12/2020
FGTS	7.229,87	5.481,02
INSS	23.814,43	16.000,66
PIS - Folha de Pagamento	903,73	686,00
IRRF	10.033,48	8.355,44
TOTAL	41.981,51	30.523,12

5.2. Cheques em trânsito

Cheques administrativos a compensar provenientes de liberações de operações de crédito.

Cheques em trânsito	31/12/2021	31/12/2020
Crediari conta movimento	-	2.000,00
Crediari conta convênio	20.000,00	253.000,00
Sicoob convênio seagri	-	-
Banco do Brasil convênio Suder 003/16	30.000,00	44.000,00
TOTAL	50.000,00	299.000,00

5.3. Pagamentos a efetuar

Detalhamento dos valores provisionados para pagamento.

<u>Pagamentos a efetuar</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Salários a pagar	60.041,75	47.139,87
Provisão de férias	16.642,96	21.166,11
Seguro Prestamista	5.235,79	17.146,46
Obrigações por aquisições de bens	-	16.249,75
TOTAL	81.920,50	101.702,19

5.4. Credores diversos

Detalhamento de credores diversos.

<u>Credores Diversos</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Pendências a regularizar	-	30.075,00
TOTAL	-	30.075,00

5.5. Empréstimos

Detalhamento dos empréstimos tomados pela instituição.

<u>Empréstimos</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Empréstimo Crediari	-	50.681,95
TOTAL	-	50.681,95

5.6. Termos de parceria

Termos de parceria vigentes.

<u>Fundos e programas - Termos de parceria</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
SEDES 001/PGE2011	2.500.000,00	2.500.000,00
SEAGRI 169/PGE2014	5.000.000,00	5.000.000,00
SUDER 003/PGE2016	2.000.000,00	2.000.000,00
SEAGRI 001/PGE2017	989.300,00	989.300,00
TOTAL	10.489.300,00	10.489.300,00

6. PATRIMÔNIO SOCIAL**6.1. Patrimônio Social**

<u>Patrimônio social</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Superávit ou déficit acumulados	2.160.575,57	4.146.757,68
Superavit ou déficit do exercício	468.232,05	100.001,87
(-) Ajuste devedor de exercícios anteriores	-	(2.086.183,98)
TOTAL	2.628.807,62	2.160.575,57

<u>Gratuidade de impostos</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Superávit do período (Base de Cálculo)	468.232,05	100.001,87
Base de Cálculo Adicional Imposto de Renda	228.232,05	-
Imposto de Renda (15% +10% adicional)	93.058,01	15.000,28
Contribuição Social (9%)	42.140,88	9.000,17
TOTAL	135.198,90	24.000,45

7. DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

7.1. Demonstração da Variação dos Recursos Circulantes Líquidos

Demonstração da Variação dos Recursos Circulantes Líquidos

Metodologia de Cálculo:

Variação do ativo circulante líquido (VACL) menos Variação do passivo circulante líquido (VPCL)

Exemplo 2021: = 71.967,89 (VACL) - (- 287.398,30) (VPCL)

= 71.967,89 + 287.398,30

= 359.366,19

José Arnaldo Campos Luna

CPF: 361.286.604-44

Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini

CRC/RO: 005899/O-3

CPF: 637.984.332-91

Contador

ANEXO I

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros da
Diretoria, Conselheiros e Associados do Fundo de Apoio ao Empreendimento
Popular de Ariquemes
Ariquemes – Rondônia

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Apoio ao
Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR, que compreendem o

balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à FAEPAR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da FAEPAR é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a

não ser que a administração pretenda liquidar a FAEPAR ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da FAEPAR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FAEPAR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FAEPAR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FAEPAR a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2.022.



Rivadávnia Braga Filho
Auditor Responsável
Contador CRC- RO 006332/0-6



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RIVADAVIA BRAGA FILHO
REGISTRO.....	: PB-006332/O-6 T-RO
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 839.446.644-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 10/02/2022 as 08:42:46.

Válido até: 11/05/2022.

Código de Controle: 892150.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016, publicada no DOU em 03.03.2016, e do inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999, publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES -FAEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.620.747/0001-54, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 24/04/2007 (08071003087/2007-20).

Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 3.100/1999, cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

Nádia de Castro Amaral Franco Waller

Coordenadora Geral de Assuntos Judiciários

CGJUS/DPJUS/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Nadia de Castro Amaral Franco Waller, Coordenador(a)- Geral de Assuntos Judiciários**, em 16/02/2022, às 09:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17224776** e o código CRC **4C7380ED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000079667

Contribuinte

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES- FAEPAR

CPF/CNPJ

08.620.747/0001-54

Logradouro

RUA TRAVESSA AQUARIQUARA

Número

Complemento

3668

Bairro

INSTITUCIONAL

CEP

76872856

Cidade

ARIQUEMES

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:38:23 do dia 21/02/2022

Válida até 23/03/2022

Código de Controle da Certidão/Número F5419C4D838EF02C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:40 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **FCD0.C45D.3002.6D1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.620.747/0001-54

Razão Social: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARQ FAEPAR

Endereço: TV AQUARIQUARA 3668 / SETOR INSTITUCIONAL / ARIQUEMES / RO /
76872-856

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020701144039486523

Informação obtida em 21/02/2022 11:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria

CEP: 76 801-326 Porto Velho – RO

Tel: (69) 3609-6268

CERTIDÃO NEGATIVA N. 2067/2021-SPJ

Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso, Secretária de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

Certifica e dá fê, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 11-A, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados no sistema de informação desta Corte de Contas, verificou-se que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome do **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR**, inscrito no CNPJ n. 08.620.747/0001-54.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

Certidão com validade de trinta dias a contar da sua emissão
SPJCPI- 7463
ECRBA

Documento de 1 página(s) assinado eletronicamente por Emanuele C. Ramos Barros Afonso e/ou outros em 23/12/2021.
Autenticação: FOBC-IACD-DBBD-VHSI no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>

PROCESSO Nº 2021.000000000000-00
CERTIDÃO Nº 2067/2021-SPJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Certidão nº: 57622307/2021
Expedição: 22/12/2021, às 12:53:06
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.620.747/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão e Assentados | 02/02/2022 | 13:06

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300603827**
Código de Controle: **300603827**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08620747000154**
Nome ou Razão Social: **FUNDO APOIO EMPREEN POP ARIQ FAEPAR**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade.: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**
Emitida em.: **22/12/2021 11:53:31**
Validade....: **22/03/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela

Protocolo DO12714

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA**EDITAL**

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE *CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL* APLICADA AO MÉDICO HÉLIO ALVES DE LIMA CRM/RO 1324 e CRM/SP 69.301.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, tendo em vista a decisão protocolada nos autos do processo ético profissional nº 12.486-443/2015 Cremesp, julgada na câmara do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, torna publica a penalidade de “CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”, prevista na alínea “c”, do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico HÉLIO ALVES DE LIMA CRM/RO 1324 e CRM/SP 69.301, por infração aos artigos 55, 65, 98 e 99 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.246/1988, cujos os fatos estão também previstos nos artigos 30, 40, 68 e 69 do Código de Ética Médica das Resoluções (Resolução CFM n. 1931/2009 e 2.217/2018).

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Spencer Vaiciunas
Corregedor/Cremero

Protocolo DO12703